



**FARMINVESTE - SGPS, S.A.**

Sede: Travessa de Santa Catarina, nº. 8, freguesia de Santa Catarina, concelho de Lisboa  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de  
Pessoa Coletiva 509 491 480

Capital Social: €100.000.000,00

**(Entidade Emitente e Oferente)**

**PROSPETO DE**

OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO DE ATÉ 8.000.000 OBRIGAÇÕES ORDINÁRIAS ESCRITURAIS, NOMINATIVAS, DA FARMINVESTE - SGPS, S.A., COM O VALOR NOMINAL UNITÁRIO DE €5,00 E GLOBAL INICIAL DE ATÉ €40.000.000, O QUAL PODERÁ SER AUMENTADO ATÉ €60.000.000, ATRAVÉS DE ADENDA AO PROSPETO, REPRESENTATIVAS DO EMPRÉSTIMO OBRIGACIONISTA DENOMINADO "OBRIGAÇÕES 2025-2029", ATRAVÉS DE (I) UMA OFERTA DE SUBSCRIÇÃO EM DINHEIRO E (II) DUAS OFERTAS DE TROCA GERAIS DE OBRIGAÇÕES CONVERTÍVEIS EM AÇÕES DA CATEGORIA B, REPRESENTATIVAS DOS EMPRÉSTIMOS OBRIGACIONISTAS "OBRIGAÇÕES 2021-2025" E "OBRIGAÇÕES 2022-2026"

**O presente Prospeto deverá ser lido em conjunto com os documentos inseridos por remissão, os quais fazem parte integrante do mesmo**

**ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM**



31 de janeiro de 2025

## ADVERTÊNCIAS

Os termos e expressões iniciados por letra maiúscula utilizados no presente Prospeto têm o significado que lhes é atribuído na secção “Definições” infra, salvo quando do contexto claramente decorrer sentido diferente. A forma e conteúdo do Prospeto obedecem ao preceituado no Cód.VM, ao Regulamento dos Prospetos, bem como aos Regulamentos Delegados, relativo ao Prospeto, a publicar em caso de oferta de valores mobiliários ao público ou da sua admissão à negociação num mercado regulamentado, e demais legislação aplicável. O Prospeto foi elaborado como um Prospeto UE Crescimento, em conformidade com o artigo 15.º do Regulamento (UE) 2017/1129. O Prospeto foi objeto de aprovação por parte da CMVM e encontra-se disponível sob a forma eletrónica no sítio de internet da CMVM em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt) e no sítio de internet da Farminveste, na Área do Investidor, e dentro do apartado específico Emissão 2025-2029.

O presente Prospeto diz respeito à oferta pública de subscrição de até 8.000.000 obrigações ordinárias, escriturais, nominativas, da Farminveste - SGPS, S.A., com o valor nominal unitário de €5,00 e global inicial de até €40.000.000, o qual poderá ser aumentado, por opção da Emitente, até €60.000.000, através de adenda ao Prospeto a ser aprovada pela CMVM e divulgada até 20 de fevereiro de 2025, inclusive, a subscrever ao seu valor nominal na Data de Emissão, com reembolso de capital ao seu valor nominal na Data de Reembolso, com taxa de juro fixa de 5,25% ao ano e com o código ISIN PTFNVEOM0007 e o código CFI DBFUFR, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações 2025-2029”, através de:

- (i) uma oferta pública de subscrição em dinheiro (“**Oferta de Subscrição**”) de obrigações ordinárias representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações 2025-2029”; e
- (ii) duas ofertas de troca (“**Ofertas de Troca**” e em conjunto com a Oferta de Subscrição, “**Ofertas**”):
  - (a) uma oferta de troca geral tendo como objeto até 2.732.741 obrigações convertíveis em ações da Categoria B da Emitente, com o valor nominal unitário de €5,00 e global de €13.663.705, emitidas pela Farminveste - SGPS, S.A. em 15 de outubro de 2021, com o reembolso de capital em 15 de outubro de 2025, com taxa de juro fixa de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento) ao ano e com o código ISIN PTFNVCOM0009, representativas do empréstimo obrigacionista “Obrigações 2021-2025”; e
  - (b) outra oferta geral tendo como objeto até 2.881.106 obrigações convertíveis em ações da Categoria B da Emitente, com o valor nominal unitário de €5,00 e global de €14.405.530, emitidas pela Farminveste - SGPS, S.A. em 20 de julho de 2022, com o reembolso de capital em 20 de julho de 2026, com taxa de juro fixa de 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento) ao ano e com o código ISIN PTFNVDOM0008, representativas do empréstimo obrigacionista “Obrigações 2022-2026”.

As Ofertas decorrerão entre as 8h30 do dia 10 de fevereiro de 2025 e as 15h00 do dia 28 de fevereiro de 2025, inclusive, sendo as ordens de subscrição e troca transmitidas em aceitação das Ofertas, devidamente validadas, satisfeitas de acordo com os critérios de alocação de ordens e de rateio aplicáveis caso a procura no âmbito das Ofertas exceda as Obrigações 2025-2029 disponíveis até ao respetivo valor nominal global.

Todas as Obrigações 2025-2029 emitidas para satisfazer ordens de subscrição ou de troca serão, a partir da Data de Liquidação, inclusive, fungíveis entre si.

As entidades que, no âmbito do disposto nos artigos 149.º e 150.º do Cód.VM, são responsáveis pela completude, veracidade, atualidade, clareza, objetividade e licitude da informação contida no presente Prospeto encontram-se indicadas no Capítulo 2 do presente Prospeto. Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 149.º do Cód.VM e do artigo 11.º do Regulamento dos Prospetos, ninguém pode ser tido por civilmente responsável meramente com base no sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, salvo se, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospeto, o sumário (i) contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes, ou (ii) não prestar as informações fundamentais para ajudar os investidores a decidir se devem ou não investir nas Obrigações 2025-2029 no âmbito das Ofertas.

Nos termos do Regulamento dos Prospetos, a CMVM é competente para a supervisão das Ofertas. O Banco Invest, S.A. é o intermediário financeiro responsável pela prestação dos serviços previstos no n.º 1 do artigo 337.º do Cód.VM na preparação, lançamento e execução das Ofertas.

Às Ofertas de Troca não se aplicam as normas previstas no Capítulo III do Título III do Cód.VM, relativas às ofertas públicas de aquisição.

A existência deste Prospeto não assegura que a informação nele contida se mantenha inalterada desde a data da sua disponibilização. Não obstante, se, entre a data da sua aprovação e o termo do prazo das Ofertas ou da entrega das Obrigações 2025-2029, consoante o que ocorrer em primeiro lugar, ocorrer qualquer facto novo significativo, erro relevante ou inexatidão relevante relativo à informação constante do Prospeto que seja suscetível de influenciar a avaliação dos valores mobiliários, deverá ser requerida imediatamente à CMVM a aprovação de adenda ao Prospeto.

No Capítulo 4 do presente Prospeto (Fatores de Risco) estão referidos riscos associados à atividade da Farminveste e às Ofertas e são efetuadas advertências quanto aos riscos relativos aos valores mobiliários objeto das mesmas. Os potenciais investidores devem ponderar cuidadosamente os riscos associados à subscrição e detenção de valores mobiliários, bem como as demais advertências constantes deste Prospeto, antes de tomarem qualquer decisão de aceitação dos termos das Ofertas. Caso subsistam quaisquer dúvidas quanto a estas matérias, os potenciais investidores deverão informar-se junto dos seus consultores jurídicos e financeiros. Os potenciais investidores devem também informar-se sobre as implicações legais e fiscais existentes no seu país de residência que decorram da subscrição, detenção, oneração ou alienação dos valores mobiliários da Farminveste que lhes sejam aplicáveis.

O presente Prospeto não constitui uma oferta de valores mobiliários nem um convite à subscrição de valores mobiliários por parte do Banco Invest, S.A.. O presente Prospeto não configura igualmente uma análise quanto à qualidade dos valores mobiliários objeto das Ofertas, nem uma recomendação à sua subscrição.

Qualquer decisão de investimento deverá basear-se na informação do Prospeto no seu conjunto e ser tomada após avaliação independente da condição económica, situação financeira e demais elementos relativos à Farminveste, assim como das características dos valores mobiliários objeto das Ofertas. Em acréscimo, nenhuma decisão de investimento em tais valores mobiliários deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor e pelos seus eventuais consultores, do Prospeto no seu conjunto, ainda que a informação relevante seja prestada mediante remissão para outra parte deste Prospeto ou para outros documentos incorporados no mesmo.

Os potenciais investidores nas Obrigações 2025-2029 devem informar-se sobre quais as implicações legais e fiscais em vigor e que lhes são aplicáveis, associadas à subscrição, aquisição, detenção ou alienação de tais Obrigações 2025-2029. Os potenciais investidores deverão, igualmente, ponderar cuidadosamente os riscos mencionados e as advertências incluídas no Prospeto antes de tomarem qualquer decisão de investimento no âmbito das Ofertas, devendo, em caso de dúvidas, recorrer às entidades habilitadas ao seu esclarecimento, incluindo designadamente os seus intermediários financeiros, consultores jurídicos e fiscais.

Sempre que uma queixa relativa à informação contida no Prospeto for apresentada em tribunal, o investidor queixoso poderá, nos termos da legislação interna dos Estados-Membros da União Europeia, ter de suportar os custos de tradução do mesmo antes do início do processo judicial.

A distribuição do Prospeto ou a aceitação dos termos das Ofertas, com conseqüente subscrição, aquisição, troca e detenção das Obrigações 2025-2029 e/ou troca de Obrigações 2021-2025 e de Obrigações 2022-2026, poderão ser proibidas ou encontrarem-se restringidas em certas jurisdições. Quaisquer potenciais investidores deverão, antes de consultar o Prospeto ou qualquer outro documento relativo às Ofertas, informar-se e observar essas proibições e restrições.

No Prospeto, qualquer referência a uma disposição legal ou regulamentar inclui as alterações a que a mesma tiver sido e/ou vier a ser sujeita e qualquer referência a uma Diretiva inclui o correspondente diploma de transposição no respetivo Estado-Membro da União Europeia.

As declarações aqui contidas, designadamente sobre a situação financeira, receitas e rentabilidade, estratégia empresarial, perspetivas, planos e objetivos de gestão para operações futuras da

Farminveste constituem declarações relativas ao futuro, com exceção das que respeitam a factos históricos.

O presente Prospeto inclui declarações relativas ao futuro. As palavras ou expressões “antecipa”, “acredita”, “espera”, “planeia”, “pretende”, “tem intenção de”, “estima”, “projeta”, “irá”, “procura(-se)”, “antecipa(-se)”, “prevê(-se)”, “perspetiva(-se)” e expressões similares destinam-se a identificar declarações relativas ao futuro. Com exceção das declarações sobre factos pretéritos constantes do presente Prospeto, quaisquer declarações que constem do presente Prospeto, incluindo, sem limitar, em relação à situação financeira, às receitas e rendibilidade (incluindo quaisquer projeções ou previsões financeiras ou operacionais), à estratégia da atividade, às perspetivas, planos e objetivos de gestão para operações futuras constituem declarações relativas ao futuro. Estas declarações relativas ao futuro, ou quaisquer outras projeções contidas no Prospeto, envolvem riscos conhecidos e desconhecidos, incertezas e outros fatores que podem conduzir a que os resultados concretos, a performance efetiva ou a concretização de objetivos da Emitente ou os resultados do setor sejam significativamente diferentes dos que constam ou estão implícitos nas declarações relativas ao futuro. Estas declarações relativas ao futuro baseiam-se numa multiplicidade de pressupostos, convicções, expectativas, estimativas e projeções da Farminveste em relação às atuais e futuras estratégias de negócio da Farminveste e do contexto em que a Farminveste espera vir a desenvolver a sua atividade no futuro.

As declarações relativas ao futuro referem-se exclusivamente à data do presente Prospeto e recusa-se expressamente qualquer obrigação ou responsabilidade de atualizar ou rever publicamente quaisquer declarações relativas ao futuro constantes do mesmo para refletir qualquer alteração nas expectativas da Farminveste ou qualquer alteração nos eventos, condições ou circunstâncias em que essas declarações relativas ao futuro se baseiam, salvo se entre a data de aprovação do Prospeto e o fim do prazo das Ofertas for detetado algum facto significativo, erro relevante ou inexatidão relevante relativo à informação constante do Prospeto, que seja suscetível de influenciar a avaliação dos valores mobiliários pelos destinatários destas Ofertas, caso em que será requerida à CMVM a aprovação de uma adenda ao Prospeto. Atentas as incertezas associadas às declarações relativas ao futuro, não é possível assegurar que os resultados ou eventos projetados venham a ser alcançados e adverte-se expressamente os potenciais investidores para ponderarem cuidadosamente as declarações relativas ao futuro previamente à tomada de qualquer decisão de investimento no âmbito destas Ofertas. Nenhuma das declarações relativas ao futuro incluídas neste Prospeto constituem previsões ou estimativas de lucros conforme definidas no Regulamento Delegado (UE) 2019/980 da Comissão, de 14 de março de 2019, conforme alterado.

As Ofertas são lançadas unicamente em Portugal e têm como destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal (embora, no caso das Ofertas de Troca, apenas se forem titulares de Obrigações 2021-2025 ou de Obrigações 2022-2026). A distribuição do Prospeto ou a aceitação dos termos das Ofertas, com a consequente subscrição dos valores mobiliários aqui descritos, pode estar restringida em certas jurisdições. Aqueles em cuja posse o Prospeto se encontre deverão informar-se e observar essas restrições.

## **DMIF II Governação de Produto (*Product Governance*) / Mercados-alvo: Investidores Não Profissionais, Investidores Profissionais e Contrapartes Elegíveis**

Apenas para efeitos do processo de aprovação de produto por parte do produtor, a avaliação dos mercado-alvo relativamente às Ofertas determinou que: (i) o mercado-alvo das Ofertas compreende investidores não profissionais, investidores profissionais e contrapartes elegíveis, tal como estes termos se encontram definidos na Diretiva 2014/65/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, relativa aos mercados de instrumentos financeiros e que altera a Diretiva 2002/92/CE e a Diretiva 2011/61/UE, completada pela Diretiva Delegada (UE) 2017/593 da Comissão, de 7 de abril de 2016 (conforme alterada, “**DMIF II**”) e nos artigos 30.º e 317.º-D do Cód. VM (embora, no caso das Ofertas de Troca, apenas se dirija aos titulares de Obrigações 2021-2025 ou de Obrigações 2022-2026); e (ii) todos os canais de distribuição, permitidos por lei, aos investidores não profissionais, aos investidores profissionais e às contrapartes elegíveis, são apropriados. Nos termos legais aplicáveis, qualquer entidade ou pessoa que ofereça, venda ou recomende a subscrição de Obrigações 2025-2029

e/ou a troca de Obrigações 2021-2025 ou de Obrigações 2022-2026 por Obrigações 2025-2029 (“distribuidor”) deve ter em conta o referido mercado-alvo. Contudo, um distribuidor ao qual seja aplicável o artigo 309.º-K do Cód. VM deverá realizar a sua própria avaliação do mercado-alvo relativamente às Ofertas (adotando ou alterando a avaliação do produtor sobre o mercado-alvo) e determinar os canais de distribuição apropriados.

**O presente Prospeto é válido por 12 meses após a data da sua aprovação pela CMVM, ou seja, até 31 de janeiro de 2026, sujeito a ser completado por eventuais adendas exigidas nos termos do Regulamento dos Prospetos. A obrigação de incluir no Prospeto uma adenda relativa a novos factos significativos, erros relevantes ou inexactidões relevantes não será aplicável quando o Prospeto deixar de ser válido.**

### **Tipo das Ofertas**

O Prospeto diz respeito à oferta pública de subscrição de até 8.000.000 obrigações, ordinárias, escriturais, nominativas, da Farminveste - SGPS, S.A., com o valor nominal unitário de €5,00 e global inicial de até €40.000.000, o qual poderá ser aumentado, por opção da Emitente, até €60.000.000, através de adenda ao prospeto a ser aprovada pela CMVM e divulgada até 20 de fevereiro de 2025, inclusive, a subscrever ao seu valor nominal na Data de Emissão, com reembolso de capital ao seu valor nominal na Data de Reembolso, com taxa de juro fixa de 5,25% ao ano e com o código ISIN PTFNVEOM0007 e código CFI DBFUFRR, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações 2025-2029”. Esta oferta pública de subscrição será realizada através de subscrição em dinheiro, no caso da Oferta de Subscrição, e através de subscrição mediante entrega das Obrigações 2021-2025 ou das Obrigações 2022-2026, no caso das Ofertas de Troca.

As Ofertas destinam-se a investidores indeterminados (embora, no caso das Ofertas de Troca, apenas se forem titulares de Obrigações 2021-2025 ou de Obrigações 2022-2026), ou seja, ao público em geral, tendo como destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal.

As atividades de certos investidores estão sujeitas a leis e regulamentos em matéria de investimentos e/ou à revisão ou regulação por certas autoridades. Cada potencial investidor deve recorrer aos seus próprios consultores jurídicos para determinar se, e em que medida, (i) as Obrigações 2025-2029 constituem um investimento que lhe é legalmente permitido, (ii) as Obrigações 2025-2029 podem ser usadas como colateral a empréstimos, e (iii) outras restrições são aplicáveis à subscrição/aquisição das Obrigações 2025-2029. As instituições financeiras devem consultar os seus consultores jurídicos, financeiros ou outros ou as entidades regulatórias adequadas para determinar o tratamento apropriado das Obrigações 2025-2029 nos termos das regras de gestão de risco de capital aplicáveis ou outras regras similares.

Nenhuma das Ofertas constitui uma oferta ou promoção de emissão, venda, compra, troca, subscrição ou outra forma de negociação de quaisquer valores mobiliários, ou de recolha de intenções de investimento nos mesmos, particularmente no que respeita a qualquer pessoa a quem estejam legalmente vedadas essas operações, ou em qualquer jurisdição onde seja considerada ilegal a subscrição e detenção de Obrigações 2025-2029 e/ou a troca de Obrigações 2021-2025 ou de Obrigações 2022-2026 por Obrigações 2025-2029, designadamente os Estados Unidos da América, o Espaço Económico Europeu, Reino Unido, Austrália, Canadá, África do Sul e o Japão.

Em particular, nem as Obrigações 2021-2025, nem as Obrigações 2022-2026, nem as Obrigações 2025-2029, foram ou serão registadas ao abrigo do U.S. Securities Act de 1933, ou de qualquer outra legislação sobre valores mobiliários aplicável nos Estados Unidos da América, e não podem ser, direta ou indiretamente, promovidas, oferecidas, vendidas, compradas, trocadas ou subscritas nos Estados Unidos da América, ou em qualquer dos seus territórios e possessões ou áreas que se encontrem sujeitas a essa jurisdição, ou a uma “U.S. Person” ou em seu benefício, conforme disposto na Rule 902(k), Regulation S do U.S. Securities Act de 1933.

## ÍNDICE

<b>INFORMAÇÕES INSERIDAS MEDIANTE REMISSÃO.....</b>	<b>14</b>
<b>1. SUMÁRIO.....</b>	<b>15</b>
<b>2. PESSOAS RESPONSÁVEIS, INFORMAÇÃO DE TERCEIROS, RELATÓRIOS DE PERITOS E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE .....</b>	<b>21</b>
2.1. Identificação dos Responsáveis.....	21
2.2. Disposições Legais Relevantes sobre Responsabilidade pela Informação .....	21
2.3. Declaração dos Responsáveis pela Informação Contida no Prospeto .....	22
2.4. Informações de Terceiros, Declarações de Peritos e Declarações de Eventuais Interesses.....	22
2.5. Autoridade Competente.....	22
2.6. Interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas nas Ofertas .....	22
2.7. Motivos da oferta, utilização das receitas e despesas das Ofertas.....	22
<b>3. ESTRATÉGIA, DESEMPENHO E ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL .....</b>	<b>24</b>
<b>3.1. Informações sobre a Emitente.....</b>	<b>24</b>
3.1.1. Alterações significativas na estrutura de obtenção de crédito e de financiamento .....	24
3.1.2. Financiamento previsto para as atividades da Emitente.....	24
<b>3.2. Panorâmica Geral das Atividades.....</b>	<b>26</b>
3.2.1. Principais atividades.....	26
3.2.2. Principais mercados .....	29
3.2.3. Reorganização projetada.....	30
<b>3.3. Estrutura Organizacional.....</b>	<b>35</b>
3.3.1. Organograma.....	35
3.3.2. Dependências Significativas.....	36
<b>3.4. Informação sobre Tendências.....</b>	<b>36</b>
<b>3.5. Previsões ou Estimativas de Lucros .....</b>	<b>37</b>
<b>4. FATORES DE RISCO .....</b>	<b>38</b>
<b>4.1. Fatores de Risco relacionados com a situação financeira e atividades da Emitente .....</b>	<b>38</b>
<b>4.2. Riscos legais e regulatórios da Emitente.....</b>	<b>41</b>
<b>4.3. Riscos de governo societário da Emitente .....</b>	<b>41</b>
<b>4.4. Fatores de Risco Relativos às Obrigações 2025-2029 .....</b>	<b>42</b>
4.4.1. Riscos relativos ao tipo de valor mobiliário.....	42
4.4.2. Riscos relativos às Ofertas e não admissão à negociação.....	43
<b>5. MODALIDADES E CONDIÇÕES DOS VALORES MOBILIÁRIOS .....</b>	<b>44</b>
<b>5.1. Informação Relativa às Obrigações 2025-2029 .....</b>	<b>44</b>
5.1.1. Tipo e Categoria das Obrigações 2025-2029.....	44
5.1.2. Legislação aplicável à emissão das Obrigações 2025-2029.....	44
5.1.3. Modalidades e forma de representação das Obrigações 2025-2029 .....	44
5.1.4. Moeda em que as Obrigações 2025-2029 são emitidas.....	44
5.1.5. Grau de subordinação das Obrigações 2025-2029 .....	44
5.1.6. Direitos inerentes às Obrigações 2025-2029 .....	45
5.1.7. Declaração sobre as deliberações, autorizações e aprovações ao abrigo das quais as Obrigações 2025-2029 vão ser emitidas .....	50
5.1.8. Data prevista para a emissão das Obrigações 2025-2029 .....	50
5.1.9. Restrições à livre transmissão das Obrigações 2025-2029 .....	50
5.1.10. Admissão à negociação e modalidades de negociação .....	50
5.1.11. Regime Fiscal.....	50
<b>6. INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS SOBRE A OFERTA DE SUBSCRIÇÃO E AS OFERTAS DE TROCA .....</b>	<b>57</b>
<b>6.1. Modalidade da Oferta de Subscrição .....</b>	<b>57</b>
<b>6.2. Modalidade das Ofertas de Troca .....</b>	<b>57</b>
<b>6.3. Condições a que as Ofertas estão sujeitas .....</b>	<b>57</b>
<b>6.4. Montante total da Oferta de Subscrição e das Ofertas de Troca .....</b>	<b>57</b>
<b>6.5. Prazo das Ofertas e processo de subscrição e troca .....</b>	<b>57</b>

6.6.	<b>Bloqueio das Obrigações 2021-2025 e das Obrigações 2022-2026</b> .....	59
6.7.	<b>Calendário previsto</b> .....	59
6.8.	<b>Momento e circunstâncias em que as Ofertas podem ser retiradas ou suspensas</b> .....	59
6.9.	<b>Eventual possibilidade de reduzir as subscrições e modo de reembolso dos montantes pagos em excesso pelos subscritores</b> .....	60
6.10.	<b>Montante mínimo e/ou máximo das subscrições Oferta de Subscrição</b> .....	60
6.11.	<b>Período durante o qual um pedido de subscrição ou de troca pode ser retirado</b> .....	61
6.12.	<b>Método e prazos de pagamento e de entrega das Obrigações 2025-2029</b> .....	61
6.13.	<b>Descrição pormenorizada do modo como os resultados das Ofertas serão divulgados, bem como a data dessa divulgação</b> .....	61
6.14.	<b>Exercício de direitos de preferência</b> .....	61
6.15.	<b>Plano de distribuição e rateio</b> .....	61
6.16.	<b>Contrapartida oferecida no âmbito das Ofertas de Troca</b> .....	63
6.17.	<b>Fixação dos preços na Oferta de Subscrição</b> .....	63
6.18.	<b>Colocação e subscrição</b> .....	64
6.19.	<b>Admissão à negociação e modalidades de negociação</b> .....	64
6.20.	<b>Outros empréstimos obrigacionistas</b> .....	64
<b>7.</b>	<b>GOVERNO SOCIETÁRIO</b> .....	<b>65</b>
7.1.	<b>Informação sobre os Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização da Emitente</b> .....	65
7.2.	<b>Participações e Opções sobre Ações Relativamente aos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização</b> .....	71
<b>8.</b>	<b>INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E INDICADORES CHAVE DE DESEMPENHO</b> .....	<b>72</b>
8.1.	<b>Informações Financeiras Históricas</b> .....	<b>72</b>
8.1.1.	Informações Financeiras Históricas Auditadas .....	72
8.1.2.	Informações Financeiras Intercalares .....	72
8.1.3.	Indicadores Chave de Desempenho .....	72
8.2.	<b>Normas Contabilísticas</b> .....	<b>73</b>
8.3.	<b>Alteração Significativa na Situação Financeira da Emitente</b> .....	<b>73</b>
<b>9.</b>	<b>INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS ACCIONISTAS E AOS DETENTORES DE VALORES MOBILIÁRIOS</b> .....	<b>74</b>
9.1.	<b>Principais Acionistas</b> .....	<b>74</b>
9.2.	<b>Acordos com impacto na estrutura acionista</b> .....	<b>75</b>
9.3.	<b>Representante para as relações com o mercado</b> .....	<b>75</b>
9.4.	<b>Ações Judiciais e Arbitrais</b> .....	<b>75</b>
9.5.	<b>Conflitos de Interesses de Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização</b> .....	<b>75</b>
9.6.	<b>Contratos significativos</b> .....	<b>75</b>
<b>10.</b>	<b>DOCUMENTOS DISPONÍVEIS</b> .....	<b>76</b>
<b>11.</b>	<b>INFORMAÇÕES CONSTANTES DE SÍTIOS DE INTERNET E HIPERLIGAÇÕES</b> .....	<b>77</b>

## DEFINIÇÕES

Salvo se o contrário resultar do respetivo contexto, os termos utilizados no presente Prospeto terão os seguintes significados:

Ações da Categoria A	Ações ordinárias da categoria A, escriturais e nominativas, com o valor nominal de €5,00, representativas do capital social da Farminveste, com os direitos estabelecidos nos respetivos Estatutos e indicados no presente Prospeto.
Ações da Categoria B	Ações ordinárias da categoria B, escriturais e nominativas, com o valor nominal de €5,00, representativas do capital social da Farminveste, com os direitos estabelecidos nos respetivos Estatutos e indicados no presente Prospeto.
Agente Pagador	Banco Invest, S.A.
ANF	Associação Nacional das Farmácias, associação patronal constituída em 1975, com sede na Rua Marechal Saldanha, n.º 1, em Lisboa, com número de pessoa coletiva 500 885 494, tendo os seus Estatutos sido publicados no Boletim do Trabalho e Emprego, na 1.ª Série, n.º 42, de 2007, de 15 de novembro, com alterações publicadas na 1.ª Série, n.º 29, de 2008, de 8 de agosto, na 1.ª Série, n.º 33, de 2010, de 8 de setembro, na 1.ª Série, n.º 26, de 2011, de 15 de julho, na 1.ª Série, n.º 5, de 2014, de 8 de fevereiro, na 1.ª Série, n.º 5, de 2016, de 8 de fevereiro e na 1.ª Série, n.º 11, de 2016, de 22 de março.
Banco Invest, S.A.	Banco Invest, S.A., com sede na Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, Torre 1, 11.º andar, 1070-101 Lisboa, com o capital social de €47.500.000, registado na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e identificação de pessoa coletiva 503 824 810.
Central de Valores Mobiliários	Sistema centralizado de valores mobiliários escriturais gerido pela Interbolsa e composto por conjuntos interligados de contas, através das quais se processa a constituição e a transmissão dos valores mobiliários nele integrados e se assegura o controlo da quantidade dos valores mobiliários em circulação e dos direitos sobre eles constituídos.
CMVM	Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.
Cód.VM	Código dos Valores Mobiliários.
Código LEI	Identificador de entidade jurídica ( <i>Legal Entity Identifier</i> ).

Condições das Obrigações 2025-2029	As condições a que estão sujeitas as Obrigações 2025-2029, tal como definidas na Secção 5.1. deste Prospeto, incluindo a maturidade de 4 anos, e um cupão de 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento) ao ano.
Conselho de Administração	O conselho de administração do Emitente.
Conselho Fiscal	O conselho fiscal do Emitente.
Convenção do Dia Útil Seguinte	Caso uma data de pagamento (de juros ou capital) não seja um Dia Útil, essa data de pagamento será ajustada para o Dia Útil imediatamente seguinte.
CSC	Código das Sociedades Comerciais.
Data de Pagamento de Juros	Os dias 5 de março e 5 de setembro de cada ano.
Data de Liquidação ou Data de Emissão	5 de março de 2025, data de liquidação física e financeira das Ofertas, na qual ocorrerá a emissão e subscrição das Obrigações 2025-2029.
Data de Reembolso	5 de março de 2029, sujeita a ajustamento de acordo com a Convenção do Dia Útil Seguinte.
Dia Útil	Os dias que não sejam um sábado, domingo ou feriado em Portugal, Lisboa, e em que estejam abertos e em funcionamento regular, a Central de Valores Mobiliários, as instituições de crédito, o sistema T2 e os mercados financeiros, nomeadamente o mercado monetário interbancário.
Dívida Financeira Líquida	É um indicador alternativo de desempenho que é aferível através da seguinte fórmula $\Sigma$ Financiamentos Obtidos (Corrente e Não Corrente) - (Caixa e Depósitos Bancários).
EBITDA	Corresponde à Rubrica da Demonstração de Resultados da Emitente com a designação "Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos".
Emissão	A emissão, pela Farminveste, das Obrigações 2025-2029

Estatutos	Os estatutos da Emitente, na sua versão atualmente em vigor, disponíveis em <a href="https://www.farminveste-sgps.com/kb/info-financeira-estatutos/">https://www.farminveste-sgps.com/kb/info-financeira-estatutos/</a> .
Euro, euro ou €	Divisa dos Estados-Membros que participam na terceira fase da União Económica Monetária Europeia.
Euronext	Euronext Lisbon – Sociedade Gestora de Mercados Regulamentados, S.A.
Euronext Access	Sistema de negociação multilateral gerido pela Euronext.
Euronext Lisbon	Mercado regulamentado gerido pela Euronext.
Farminveste IPG	Farminveste – Investimentos, Participações e Gestão, S.A., sociedade com sede na Travessa de Santa Catarina, n.º 8, freguesia de Santa Catarina, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 502 334 967, com o capital social de €79.000.000.
Farminveste ou Emitente ou Oferente	Farminveste - SGPS, S.A., sociedade com sede na Travessa de Santa Catarina, n.º 8, freguesia de Santa Catarina, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 509 491 480, com o capital social de €100.000.000,00.
Glintt ou Glintt Global	GLINTT Global S.A., sociedade anónima, com sede Beloura Office Park, Ed. 10, Quinta da Beloura, concelho de Sintra, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra sob o número único de matrícula e fiscal 503 541 320, com o capital social de €60.874.007,60.
Grupo Farminveste	O conjunto de sociedades composto pela Farminveste e suas participadas diretas e indiretas, exceto se outro sentido resultar do respetivo contexto.
HMR International ou HMR	HMR Health Market Research International, S.A., sociedade com sede na Travessa de Santa Catarina, nº. 8, em Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e pessoa coletiva 514 190 094, com o capital social de €20.000.000.
IFRS	Normas Internacionais de Relato Financeiro ( <i>International Financial Reporting Standards</i> ).

IRC	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas.
IRS	Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.
Interbolsa	A Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A..
Liquidez Geral	Indicador alternativo de desempenho aferível através da seguinte fórmula (Ativo Corrente / Passivo Corrente).
Margem de Lucro de Exploração	Indicador alternativo de desempenho aferível através da seguinte fórmula (Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos / Vendas e Serviços Prestados).
Obrigacionistas	Os titulares de Obrigações 2025-2029 no âmbito das Ofertas.
Obrigações 2021-2025	As 2.732.741 obrigações convertíveis em Ações da Categoria B, com o valor nominal unitário de €5,00, emitidas pela Emitente em 15 de outubro de 2021, com o código ISIN PTFNVCOM0009, no valor global de €13.663.705, com maturidade em 15 de outubro de 2025.
Obrigações 2022-2026	As 2.881.106 obrigações convertíveis em Ações da Categoria B, com o valor nominal unitário de €5,00, emitidas pela Emitente em 20 de julho de 2022, com o código ISIN PTFNVDOM0008, no valor global de €14.405.530, com maturidade em 20 de julho de 2026.
Obrigações 2025-2029	As até 8.000.000 obrigações ordinárias, com o valor nominal unitário de €5,00, a serem emitidas pela Farminveste, no âmbito das Ofertas, no valor global inicial de até €40.000.000, o qual poderá ser aumentado por opção da Emitente, até €60.000.000, através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até 20 de fevereiro de 2025, inclusive com reembolso de capital ao seu valor nominal na Data de Reembolso, com taxa de juro fixa bruta de 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento) ao ano e com o código ISIN PTFNVEOM0007 e código CFI DBFUFR, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações 2025-2029”, a emitir pela Farminveste, ao abrigo deste Prospeto, para satisfazer, de acordo com os critérios de rateio (se aplicáveis), ordens de subscrição e de troca no âmbito das Ofertas e devidamente validadas.
Ofertas de Troca	Oferta de troca tendo como objeto Obrigações 2021-2025 e Obrigações 2022-2026 e como contrapartida Obrigações 2025-2029.

Oferta de Subscrição	Oferta pública de subscrição em dinheiro de até 8.000.000 de obrigações ordinárias, escriturais, nominativas, com valor nominal unitário de €5,00, no montante global inicial de até €40.000.000, o qual poderá ser aumentado por opção da Emitente, até €60.000.000, através de adenda ao Prospeto aprovada pela CMVM e divulgada até 20 de fevereiro de 2025.
Ofertas	As Ofertas de Troca e a Oferta de Subscrição, em conjunto.
Prospeto	O presente documento, que respeita às Ofertas, elaborado ao abrigo do Código dos Valores Mobiliários, do Regulamento dos Prospetos, do Regulamento Delegado (UE) 2019/980 e demais legislação aplicável, e aprovado pela CMVM em 31 de janeiro de 2025.
Regulamentos Delegados	Regulamento Delegado (UE) 2019/980 da Comissão, de 14 de Marco de 2019, conforme alterado, que complementa o Regulamento (UE) 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho no que respeita ao formato, ao conteúdo, à verificação e à aprovação do prospeto a publicar em caso de oferta de valores mobiliários ao público ou da sua admissão à negociação num mercado regulamentado; e o Regulamento Delegado (UE) 2019/979 da Comissão, de 14 de marco de 2019, na sua versão atual, que complementa o Regulamento (UE) 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação sobre a informação financeira fundamental constante do sumário dos Prospetos, a publicação e a classificação de Prospetos, os anúncios relativos a valores mobiliários, as adendas a Prospetos e o portal de notificação.
Regulamento dos Prospetos	Regulamento (UE) 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de junho de 2017, relativo ao prospeto a publicar em caso de oferta de valores mobiliários ao público ou da sua admissão à negociação num mercado regulamentado, e que revoga a Diretiva 2003/71/CE, na sua versão atual.
Regulamento (UE) 596/2014	Regulamento (UE) 596/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 16 de abril de 2014, relativo ao abuso de mercado e que revoga a Diretiva 2003/6/CE do Parlamento Europeu e do Conselho e as Diretivas 2003/124/CE, 2003/125/CE e 2004/72/CE da Comissão.
Sócios	As pessoas singulares ou coletivas inscritas na ANF, nos termos do Capítulo III dos seus estatutos.
Solvabilidade	Indicador alternativo de desempenho que mede a relação entre os Capitais Próprios e os Capitais Alheios da sociedade e é aferível pela seguinte fórmula Capital Próprio / Passivo Total.

T2	O sistema de pagamentos <i>Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer Payment System</i> que utiliza uma plataforma partilhada única e foi inaugurado em 20 de março de 2023 (tendo substituído o sistema de liquidação de pagamentos anteriormente designado por TARGET 2).
UE	União Europeia.

## INFORMAÇÕES INSERIDAS MEDIANTE REMISSÃO

Os documentos abaixo indicados são inseridos por remissão (na sua totalidade) e, nessa medida, constituem parte integrante deste Prospeto:

- Estatutos da Farminveste, disponíveis em [https://www.farminveste-sgps.com/wp-content/uploads/2017/11/Farminveste-SGPS\\_Estatutos-atualizados-17062020.pdf](https://www.farminveste-sgps.com/wp-content/uploads/2017/11/Farminveste-SGPS_Estatutos-atualizados-17062020.pdf)
- Demonstrações financeiras consolidadas da Farminveste relativas ao exercício de 2023 incluindo certificação legal de contas e parecer do Conselho Fiscal, disponíveis em:
  - [https://www.farminveste-sgps.com/wp-content/uploads/2017/11/Relatorio-e-Contas\\_FV-SGPS\\_2023.pdf](https://www.farminveste-sgps.com/wp-content/uploads/2017/11/Relatorio-e-Contas_FV-SGPS_2023.pdf) (farminveste-sgps.com)
- Demonstrações financeiras consolidadas da Farminveste relativas ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2024 (não auditadas), disponíveis em:
  - [https://www.farminveste-sgps.com/wp-content/uploads/2017/11/FVSGPS\\_Relatorio-Contas\\_1Semestre\\_2024\\_final.pdf](https://www.farminveste-sgps.com/wp-content/uploads/2017/11/FVSGPS_Relatorio-Contas_1Semestre_2024_final.pdf) (farminveste-sgps.com)

## 1. SUMÁRIO

<b>Secção 1 - Introdução</b>	
<b>1.1 Nome e ISIN dos valores mobiliários</b>	Os valores mobiliários objeto das Ofertas são obrigações ordinárias da Farminveste, escriturais e nominativas. Às Obrigações 2025-2029 foi atribuído o código ISIN PTFNVEOM0007 e o código CFI DBFUFR.
<b>1.2 Identidade e dados de contacto da Emitente, incluindo o seu Código LEI</b>	A Emitente dos valores mobiliários objeto das Ofertas é a Farminveste - SGPS, S.A., uma sociedade anónima, com sede social na Travessa de Santa Catarina, n.º 8, freguesia de Santa Catarina, concelho de Lisboa, Portugal, com o número de telefone (+351) 213401330, com o endereço de correio eletrónico farminveste-sgps@farminveste.pt, com o NIF 509 491 480 e o Código LEI 549300DXP74H3GR6XP18.
<b>1.3 Identidade e dados de contacto da autoridade competente que aprovou o Prospeto</b>	CMVM, pessoa coletiva de Direito Público criada pelo Decreto-Lei n.º 142-A/91, de 10 de abril, com sede na Rua Laura Alves, 4, em Lisboa, com o número de telefone (+351) 213177000 e o endereço de e-mail cmvm@cmvm.pt.
<b>1.4 Data de aprovação do Prospeto</b>	31 de janeiro de 2025.
<b>1.5 Advertências</b>	
<b>1.5.1 Declarações da Emitente</b>	O presente Sumário deve ser entendido como uma introdução ao presente Prospeto UE Crescimento e qualquer decisão de investir nas Obrigações 2025-2029 deve basear-se numa apreciação do investidor sobre o presente Prospeto UE Crescimento no seu conjunto. O investidor poderá perder a totalidade ou parte do capital investido. Caso seja apresentada em tribunal uma queixa relativa às informações contidas no presente Prospeto UE Crescimento, o investidor queixoso poderá, nos termos do direito nacional dos Estados-Membros, ter de suportar os custos de tradução do presente Prospeto UE Crescimento antes do início do processo judicial. Só pode ser assacada responsabilidade civil às pessoas que tenham elaborado o Sumário, incluindo qualquer tradução do mesmo, mas apenas caso o Sumário, quando lido em conjunto com as outras partes do presente Prospeto UE Crescimento, contenha menções enganosas, inexatas ou incoerentes ou não preste a informação fundamental para ajudar os investidores a decidir se devem investir nos valores mobiliários.
<b>Secção 2 – Informações Fundamentais sobre a Emitente</b>	
<b>2.1. Quem é a Emitente dos valores mobiliários?</b>	<p>A Emitente das Obrigações 2025-2029 é a Farminveste - SGPS, S.A..</p> <p><b>a) Forma jurídica, legislação ao abrigo da qual exerce a sua atividade e país de constituição</b></p> <p>A Emitente tem a forma jurídica de uma sociedade gestora de participações sociais sob a forma de sociedade anónima, constituída e registada em Portugal e exerce a respetiva atividade ao abrigo das leis gerais aplicáveis às sociedades comerciais e às sociedades gestoras de participações sociais, nomeadamente o CSC e o Regime Jurídico das Sociedades Gestoras de Participações Sociais, constante do Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro.</p> <p><b>b) Principais atividades</b></p> <p>A Emitente tem por atividade a gestão de participações sociais como forma indireta de exercício de atividades económicas. É a holding do grupo ANF que controla, por via da sua participação no capital da Farminveste IPG – (participação 100%), os investimentos realizados pelo Grupo e que se centram em torno de 6 áreas de negócio e 1 área de Backoffice, a saber: (1) Desenvolvimento da Atividade da Farmácia (“Área do Marketing”), (2) Distribuição Farmacêutica, através da Alliance Healthcare, S.A. (3) Sistemas de Informação, através da Glintt (4) Inteligência sobre o Mercado Farmacêutico, através da HMR International (5) Prestação de Cuidados de Saúde, através de participação na CUF, S.A. e na José de Mello Residências e Serviços, SGPS, S.A., (6) Setor Imobiliário, através do Fundo Especial de Investimento Fechado - Imofarma; e (7) Área Corporativa que agrega todas as áreas corporativas, os serviços partilhados e demais custos gerais. A área de negócio com maior relevância em termos</p>

económicos e financeiros é a área de Distribuição Farmacêutica, que a 31 de dezembro de 2023 representava 82,9% e a 30 de junho de 2024 representava 82,8% do volume de negócios consolidado da Emitente.

A ANF e a Emitente aprovaram uma reorganização no seu universo societário que incluirá uma cisão-fusão. Por efeito da Cisão-Fusão será realizada uma redução de capital social da Farminveste IPG no valor de EUR 4.220.110,00, de EUR 79.000.000,00 para EUR 74.779.890,00, em virtude da diminuição dos respetivos capitais próprios resultante dos ativos destacados, a qual se concretizará através da extinção de 844.022 ações atualmente existentes, passando o respetivo capital social a ser representado apenas por 14.955.978 ações com o valor nominal de EUR 5,00 cada. Por efeito da Cisão-Fusão será realizado um aumento do capital social da Infosaúde - Instituto de Formação e Inovação em Saúde, S.A. de EUR 500.000,00 para EUR 2.348.520,00, em virtude do aumento de 78,71% nos respetivos capitais próprios resultante da incorporação dos ativos destacados pela Farminveste IPG – participações na Globalvet e Go Far e unidades económicas marketing e sistemas de informação e transformação digital-, por forma a atribuir à Emitente participações representativas de 78,71% no capital social da Infosaúde - Instituto de Formação e Inovação em Saúde, S.A.. Por efeito da Cisão-Fusão será realizado um aumento do capital social da A Ver Navios em Santa Catarina - Sociedade De Restaurantes, Unipessoal, Lda. de EUR 49.879,79 para EUR 87.539,12, em virtude do aumento de 75,49% nos respetivos capitais próprios resultante da incorporação dos ativos destacados pela Farminveste IPG – unidades económicas serviços corporativos e serviços partilhados -, por forma a atribuir à Emitente participações representativas de 43,02% no capital social da A Ver Navios em Santa Catarina - Sociedade De Restaurantes, Unipessoal, Lda.. Em resultado da Cisão-Fusão não serão atribuídas quaisquer quantias em dinheiro a favor da Emitente.

Em resumo, desta reorganização resultará a transferência por parte da Farminveste IPG de participações sociais (nas sociedades Globalvet e Go Far Insurance) e de unidades económicas relativas às atividades de Marketing, de Sistemas de Informação e Transformação Digital, de Serviços Corporativos e de Serviços Partilhados, que representam aproximadamente 2,8% da estrutura de capitais da Farminveste IPG, a favor de sociedades detidas diretamente pela ANF, reconvertendo a Farminveste IPG ao seu papel de holding não operacional. Como contrapartida desta transferência de ativos da Farminveste, no âmbito da reorganização, a ANF entregará àquela um conjunto de unidades de participação que detém no Imofarma, as quais se prevê virem a ser objeto de transmissão subsequente à Farminveste IPG por via de aumento de capital a realizar em espécie pela Farminveste. A reorganização projetada, será neutra do ponto de vista contabilístico, porquanto o destacamento de ativos detidos pela Farminveste IPG, dará lugar à sua substituição por unidades de participação do Fundo Imofarma, as quais, serão transferidas pelo mesmo valor, conforme referido no detalhe das fases dois e três, supra. Estima-se que a globalidade da operação fique concluída durante o 1º semestre de 2025.

**c) Acionistas que detêm o controlo, indicando se se trata de controlo direto ou indireto**

A ANF detém atualmente o controlo direto da Emitente através de Ações da Categoria A e de Ações da Categoria B, representativas de 87,77% do capital social da Farminveste.

**d) Nome do diretor executivo (CEO), ou equivalente.**

A Senhora Dra. Ema Isabel Gouveia Martins Paulino Pires é a Presidente do Conselho de Administração da Emitente.

**2.2. Quais as informações financeiras fundamentais sobre a Emitente?**

As demonstrações financeiras consolidadas da Emitente relativas ao exercício de 2023, reportadas a 31 de dezembro, são auditadas.

As demonstrações financeiras referentes ao primeiro semestre do exercício de 2024, reportadas a 30 de junho de 2024, não são auditadas.

Os dados apresentados dizem respeito aos dados financeiros consolidados selecionados da Emitente:

**Demonstração dos Resultados**

Indicador	2023	2022*	Intercalar 1ºSemestre 2024 (Não auditado)	Intercalar 1ºSemestre 2023* (Não auditado)
Valores em '000 Euros				
Vendas e Serviços Prestados	849 278	831 257	428 735	423 352
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (EBITDA)	53 013	44 901	30 279	29 185
Resultado líquido dos detentores de Capital	10 312	3 647	7 295	7 009
Margem de Lucro de Exploração	6,2%	5,4%	7,1%	6,9%
Resultado por ação básico - Euros	0,52	0,18	0,36	0,35

**Balço**

Indicador	2023	2022*	Intercalar 1ºSemestre 2024 (Não auditado)
Valores em '000 Euros			

Total do Ativo	625 064	627 371	653 649
Capital Próprio	203 888	182 925	210 885
Total do Passivo	421 176	444 446	442 764
Financiamentos Obtidos (Não Corrente)	139 939	152 447	147 132
Financiamentos Obtidos (Corrente)	91 761	104 801	90 999
Total Financiamentos Obtidos	231 701	257 248	238 131
Caixa e Depósitos Bancários	16 729	11 861	38 516
Dívida Financeira Líquida	214 972	245 387	199 615

### Demonstração dos Fluxos de Caixa

Indicador	2023	2022*	Intercalar 1º Semestre 2024 (Não auditado)	Intercalar 1º Semestre 2023* (Não auditado)
Valores em '000 Euros				
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	42 008	18 482	16 997	24 626
Fluxos de Caixa das Atividades Investimento	10 693	(8 106)	7 196	12 409
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento	(47 871)	(12 135)	(2 406)	(29 353)

\*Dados financeiros apresentados apenas para efeitos comparativos.

As demonstrações financeiras consolidadas da Farminveste referentes ao exercício findo em 2023 foram objeto de auditoria e o respetivo relatório não contém reservas.

### 2.3. Quais os principais riscos específicos da Emitente?

O investimento nas Obrigações 2025-2029 envolve riscos, sendo que antes de tomada qualquer decisão de investimento dever-se-á ponderar toda a informação contida neste Prospeto. Assim, apresentam-se os principais riscos de investimento relativos à Emitente:

- Existência do passivo corrente superior ao ativo corrente, nos dois últimos exercícios e risco de liquidez.** Globalmente, a Dívida Financeira Líquida consolidada da Emitente ascendia a €199.614.626 em junho 2024 e em dezembro de 2023 totalizava €214.972.002. Isto significa que durante o primeiro semestre de 2024 a Dívida Financeira Líquida Consolidada da Emitente reduziu-se em €15.357.376. Do ponto de vista da análise de liquidez, a Emitente apresentava em junho de 2024 um ativo corrente €262.187.322 e um passivo corrente de €264.125.000. Isto significa que sendo o ativo corrente ligeiramente inferior ao passivo corrente existe um risco de liquidez de €1.937.678, que se reduziu no primeiro semestre de 2024, por referência a dezembro de 2023 cujo diferencial ascendia a €21.520.734. Apesar da existência de passivo corrente superior ao ativo corrente, em €1.938.000, em junho de 2024, a Emitente e as suas participadas dispõem de linhas de financiamento contratadas e passíveis de ser utilizadas em montante substancialmente superior aquele, ou seja, o montante global que a Emitente e as suas participadas dispõem em linhas que estão totalmente disponíveis e são passíveis de utilização ascende a €40.000.000, ou seja a Emitente e suas participadas dispõem de linhas de financiamento disponíveis que correspondem a um valor são vinte vezes superiores à diferença entre o ativo corrente e o passivo corrente. A Emitente considera este risco como moderado.
- Risco de impacto do nível de endividamento do Grupo Farminveste e eventual indisponibilidade de crédito em condições aceitáveis em alguns mercados.** O Grupo Farminveste considera que um rácio de Solvabilidade de 0,5 constitui um indicador adequado para definir uma distribuição equilibrada entre capitais próprios e capitais alheios, sendo que o mesmo, por referência a 31 de dezembro de 2023 e 30 de junho de 2024, se situava nos 0,48 e 0,48, respetivamente. Por outro lado, a reestruturação da dívida levada a cabo pela Farminveste IPG em setembro de 2021 pressupôs um reforço das garantias prestadas sobre ativos. Assim, e por referência a junho de 2024 e dezembro de 2023, o valor de mercado dos ativos onerados ascendia a 63% e 66% do valor do ativo total respetivamente, o que significa que em qualquer destes períodos, o valor das garantias prestadas a favor das entidades bancárias era superior a 4 vezes o valor dos financiamentos bancários da Farminveste IPG (ou seja, os financiamentos cujas garantias visam mitigar o risco de incumprimento perante as entidades financiadoras), ou 1,7 vezes o valor dos financiamentos totais consolidados da Emitente. Adicionalmente, e tendo em conta que o valor total dos ativos da Emitente, por referência a junho de 2024 e dezembro de 2023 ascendia a €653.649.045 e €625.064.058, respetivamente, tal como tem vindo a ser informado pela Emitente no capítulo referente às perspetivas futuras do relatório de gestão, a Administração manterá o foco na eficiência operacional, na análise do potencial de geração de cash-flow por parte de participadas e controlo rigoroso de custos, para permitir reembolso antecipado de dívida, e a criação de condições para promover a sua renegociação. Assumindo os financiamentos existentes a 31 de dezembro de 2023, de €231.701.000 uma subida de 0,5% das taxas de juro, quer pela via do efeito da evolução do indexante (Euribor), quer pela via da revisão de taxas por parte das instituições financeiras, implicaria um aumento dos encargos financeiros de €1.158.505, o que corresponderia a 11% do resultado líquido consolidado do período apresentado no ano de 2023. Por sua vez, atendendo a um período de 6 meses, e considerando por referência os financiamentos existentes a 30 de junho de 2024, de €238.130.608, uma subida de 0,5% das taxas de juro, quer pela via do efeito da evolução do indexante (Euribor), quer pela via da revisão de taxas por parte das instituições financeiras, implicaria um aumento dos encargos financeiros para um período de 180 dias de €595.327 que equivale a 8% do resultado líquido intercalar de 2024. Neste contexto, e tendo em conta o nível de endividamento do Grupo Farminveste e a gradual implementação de políticas de cobertura de risco de taxa de juro, poderá existir risco de agravamento dos resultados financeiros, decorrente de eventual subida das condições de concessão de crédito, bem como limitações a concessão de novos recursos para a Emitente e para outras sociedades do grupo. A Emitente considera este risco como moderado.

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Incerteza quanto ao momento em que será possível atingir um nível de rentabilidade da operação internacional da área de atividade de Inteligência sobre o Mercado Farmacêutico, depois da descontinuação da atividade internacional.</b> A Farminveste tem investido na capitalização da sua participada HMR. Estes recursos foram canalizados para a atividade internacional, que se revelou inviável e foi definitivamente encerrada em 2023. Em 2024, o foco da HMR passou a ser o relançamento da operação em Portugal. Em junho de 2024 a HMR apresentou um EBITDA de 100 mil euros. Apesar do contributo positivo da HMR Portugal evidenciado nas contas intercalares de junho de 2024, existe ainda incerteza quanto ao resultado da estratégia de relançamento da operação em Portugal e a capacidade de aumentar a rentabilidade desta unidade. A Emitente classifica este risco como moderado.</li> <li>• <b>Concentração das atividades na área de Distribuição Farmacêutica e em território nacional,</b> pelo que um mau desempenho nesta área pode ter um impacto significativo nas atividades e situação financeira da Emitente. Este risco é classificado pela Emitente como moderado.</li> <li>• <b>As operações da Emitente podem estar sujeitas a políticas, desenvolvimentos e condições económicas, financeiras, políticas, sociais e governamentais globais.</b> Os recentes desenvolvimentos a nível geopolítico (nomeadamente o conflito na Ucrânia e o pacote de sanções impostas à Rússia e a Bielorrússia) poderão gerar efeitos (como sejam inflação elevada, subida da taxa de juro, dificuldades de acesso ao crédito, redução ou estagnação salarial) que poderão ter um impacto adverso no desenvolvimento económico e, em particular, do setor farmacêutico. A Emitente considera este risco como moderado.</li> <li>• <b>Domínio da ANF.</b> Em virtude da sua participação social maioritária e dos correspondentes direitos de voto, a ANF exerce sobre a Farminveste uma influência dominante, fator que terá especial importância, nomeadamente, ao nível das deliberações a tomar em sede de Assembleia Geral de Acionistas, risco classificado pela Emitente como baixo.</li> </ul>
--	---

### Secção 3 – Informações Fundamentais Sobre os Valores Mobiliários

<p><b>3.1</b> <b>Quais as principais características dos valores mobiliários?</b></p>	<p><b>a) Tipo e Categoria</b> As Obrigações 2025-2029 são obrigações escriturais, nominativas, da Farminveste, com valor nominal unitário de €5,00.</p> <p><b>b) Número de valores mobiliários emitidos, prazo dos mesmos, valor nominal e em que moeda são expressos</b> No âmbito das Ofertas serão emitidas até 8.000.000 Obrigações 2025-2029, podendo este valor ser aumentado, por opção da Emitente, até 12.000.000 Obrigações 2025-2029, através de adenda ao Prospeto a ser aprovada pela CMVM e divulgada até 20 de fevereiro de 2025, inclusive, as quais serão emitidas em Euros e têm uma maturidade de 4 anos. Não existem restrições à transmissão das Obrigações 2025-2029.</p> <p><b>c) Direitos inerentes às Obrigações</b> Não existem direitos especiais atribuídos às Obrigações 2025-2029 senão os conferidos nos termos da lei geral e no presente Prospeto, nomeadamente quanto ao recebimento de juros e reembolso do capital. Quanto à amortização das Obrigações 2025-2029, o reembolso do valor nominal é efetuado, de uma só vez, na Data de Reembolso (5 de março 2029).</p> <p><b>d) Prioridade relativa dos valores mobiliários na estrutura de capital da Emitente em caso de insolvência, incluindo, se aplicável, informações sobre o seu nível de subordinação</b> As Obrigações 2025-2029 serão comuns, sem qualquer garantia da Emitente, não subordinadas, constituindo responsabilidades diretas, incondicionais e gerais da Emitente, com um tratamento pari passu relativamente às restantes obrigações pecuniárias presentes e futuras não condicionais, não subordinadas e não garantidas da Emitente, não conferindo aos respetivos titulares, em caso de insolvência, quaisquer privilégios sobre os demais credores sociais.</p>
<p><b>3.2</b> <b>Onde serão negociados os valores mobiliários?</b></p>	<p>Não se prevê que as Obrigações 2025-2029 da Farminveste venham a ser admitidas à negociação em nenhum mercado regulamentado ou sistema de negociação multilateral.</p>
<p><b>3.3</b> <b>Existe uma garantia associada aos valores mobiliários?</b></p>	<p>Não.</p>
<p><b>3.4</b> <b>Quais os principais riscos específicos dos valores mobiliários?</b></p>	<p><b>Riscos relativos às Obrigações 2025-2029</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Riscos relativos à não admissão à negociação:</b> os investidores poderão não ter a possibilidade de alienar as Obrigações 2025-2029 com facilidade, tendo em conta que não está prevista a sua admissão em nenhum mercado regulamentado ou sistema de negociação multilateral, risco classificado pela Emitente como elevado;</li> <li>• <b>Risco de crédito da Emitente:</b> dependência da capacidade da Emitente para o pagamento dos juros e reembolso do capital das Obrigações 2025-2029, risco classificado pela Emitente como moderado;</li> <li>• <b>Ausência de notação de risco (rating):</b> As Ofertas não foram objeto de notação de risco por qualquer sociedade de prestação de serviços de notação de risco (rating) registada na CMVM. Este risco é classificado pela Emitente como moderado;</li> <li>• <b>Risco relacionado com eventuais alterações nas taxas de juro de mercado (designadamente a Euribor) poderão afetar negativamente o valor das Obrigações 2025-2029:</b> o juro das Obrigações 2025-2029 é</li> </ul>

calculado com referência a uma taxa fixa, estando por isso o investimento nas Obrigações 2025-2029 sujeito ao risco de modificações subsequentes nas taxas de juro de mercado, podendo a sua subida afetar negativamente o valor das Obrigações 2025-2029, risco classificado pela Emitente como baixo.

- **Risco relacionado com o enquadramento jurídico-fiscal:** A rentabilidade efetiva do investimento depende ainda da situação concreta do investidor, incluindo a sua situação fiscal, e das comissões cobradas pelo intermediário financeiro (tendo em consideração a generalidade dos preços dos intermediários financeiros disponíveis no site da CMVM à presente data), para investidores que subscrevam menos de 80 Obrigações 2025-2029, ou seja, um montante inferior a €400 (subscrição mínima), designadamente se não tiverem outros valores mobiliários registados em conta de valores mobiliários no intermediário financeiro onde as mesmas serão registadas e as pretendam manter até à maturidade, o investimento poderá não ter rentabilidade positiva e poderá mesmo ter rentabilidade negativa. Este risco é classificado pela Emitente como baixo.

#### Secção 4 – Informações Fundamentais sobre as Ofertas Públicas de Valores Mobiliários

**4.1**  
**Em que condições e em que momento posso investir nestes valores mobiliários?**

O Prospeto diz respeito a uma oferta pública de subscrição de até 8.000.000 de obrigações ordinárias, escriturais, nominativas, da Farminveste - SGPS, S.A., com o valor nominal unitário de €5,00 e global inicial de até €40.000.000, o qual poderá ser aumentado por opção da Emitente, até €60.000.000, através de adenda ao Prospeto a ser aprovada pela CMVM e divulgada até 20 de fevereiro de 2025, inclusive, representativas do empréstimo obrigacionista denominado "Obrigações 2025-2029", através de (i) uma oferta de subscrição em dinheiro e (ii) duas ofertas de troca tendo por objeto Obrigações 2021-2025 e Obrigações 2022-2026. e como contrapartida a entrega de Obrigações 2025-2026.

A Oferta de Subscrição é uma oferta pública de distribuição de obrigações na modalidade de subscrição e destina-se a investidores indeterminados, ou seja, ao público em geral, tendo como destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal. As Ofertas de Troca são dirigidas a pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal que sejam titulares de Obrigações 2021-2025 e Obrigações 2022-2026.

A contrapartida oferecida a cada titular de Obrigações 2021-2025 e/ou Obrigações 2022-2026 que dirija a um intermediário financeiro habilitado uma ordem de troca a satisfazer, assim expressando a sua declaração de aceitação das Ofertas de Troca, por cada Obrigação 2021-2025 e/ou Obrigação 2022-2026 adquirida pela Oferente, compreende, sujeito a impostos, comissões e outros encargos 1 (uma) Obrigação 2025-2029, com o valor nominal unitário de €5,00.

Na Data de Liquidação, ao titular de cada uma das Obrigações 2021-2025 e/ou Obrigações 2022-2026 adquiridas pela Farminveste no âmbito das Ofertas de Troca, serão pagos os juros corridos desde a última data de pagamento de juros, ou seja, desde 15 de outubro de 2024 e 20 de janeiro de 2025, respetivamente, inclusive, e a referida Data de Liquidação, exclusive, no valor de €0,088 (oito vírgula oito cêntimos) e no valor de €0,03 (três cêntimos), respetivamente, por Obrigação, considerando as correspondentes taxas de juro de 4,50% e 4,75%.

A Oferta de Subscrição diz respeito a até 8.000.000 Obrigações 2025-2029, com o valor nominal unitário de €5,00 e global inicial de até €40.000.000, o qual poderá ser aumentado por opção da Emitente, até €60.000.000, através de adenda ao Prospeto a ser aprovada pela CMVM e a ser divulgada até 20 de fevereiro de 2025, inclusive. As Ofertas de Troca são gerais, tendo por objeto 2.732.741 de Obrigações 2021-2025, com o valor nominal unitário de €5,00 e global de €13.663.705 e 2.881.106 de Obrigações 2022-2026, com o valor nominal unitário de €5,00 e global de €14.405.530.

As Obrigações 2025-2029 não terão direitos especiais associados, exceto os referentes ao recebimento de juros e reembolso de capital.

As ordens de subscrição devem ser apresentadas para um montante mínimo de investimento de €400, correspondente a 80 Obrigações 2025-2029 e, a partir desse montante mínimo, ser expressas em múltiplos de €5 (1 Obrigação 2025-2029). O montante máximo de investimento por ordem é o montante total da Oferta de Subscrição limitado ao processo de rateio. Cada ordem de troca está limitada a um mínimo de uma obrigação e à quantidade de Obrigações 2021-2025 e/ou Obrigações 2022-2026 de que cada destinatário seja titular.

A taxa de juro das Obrigações 2025-2029 será a taxa fixa de 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento).

O prazo indicativo das Ofertas decorrerá entre as 8h30 do dia 10 de fevereiro de 2025 e as 15h00 do dia 28 de fevereiro de 2025, podendo o mesmo ser ajustado através de adenda ao Prospeto a ser aprovada pela CMVM. As ordens transmitidas durante o prazo das Ofertas poderão ser alteradas ou revogadas até às 15h00 do dia 28 de fevereiro de 2025 (hora de Lisboa), inclusive.

Nos termos do disposto na lei, o prazo das Ofertas poderá ser prorrogado por decisão da CMVM, a pedido da Emitente ou por sua própria iniciativa, em caso de revisão das Ofertas ou quando a proteção dos interesses dos destinatários o justifique.

Se a procura na Oferta de Subscrição e nas Ofertas de Troca, em conjunto, for superior ao montante máximo das Obrigações 2025-2029, disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca recebidas e validadas, proceder-se-á a rateio dessas ordens, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações 2025-2029 por atribuir, dos seguintes critérios:

- a) Satisfação das ordens de troca, até à troca de todas as Obrigações 2021-2025 e Obrigações 2022-2026, sendo satisfeitas na exata proporção do número de Obrigações 2021-2025 e Obrigações 2022-2026 solicitado na ordem de troca, que não poderá ser superior ao número Obrigações 2021-2025 e Obrigações 2022-2026, respetivamente, detidas pelo ordenante, sendo atribuída uma Obrigação 2025-2029 por cada Obrigação 2021-2025 e/ou Obrigação 2022-2026 detidas;
- b) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigação 2025-2029, até à atribuição das restantes Obrigações 2025/2029, que corresponde ao total das Ofertas, deduzido do correspondente às Obrigações 2025-2029 alocadas no âmbito da alínea a):

	<p>(i) Atribuição de €400 em Obrigações 2025-2029 (correspondentes a 80 Obrigações 2025-2029) a cada ordem de subscrição. No caso de o montante de Obrigações 2025-2029 disponíveis para a Oferta de Subscrição ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido o montante de Obrigações 2025-2029 disponíveis para atribuição ao abrigo da alínea (b), serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer;</p> <p>(ii) Atribuição das restantes Obrigações 2025-2029 solicitadas em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que tiverem sido dadas, sendo dada preferência às ordens de subscrição que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações 2025-2029 disponíveis para atribuição ao abrigo da alínea (b), será atribuído um montante de Obrigações 2025-2029 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição, e não satisfeita pela aplicação da subalínea (b)(i), em lotes de €5,00 (correspondentes a 1 Obrigação 2025-2029), com arredondamento por defeito;</p> <p>(iii) Atribuição sucessiva de mais 1 Obrigação 2025-2029 às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios anteriores, mais próximas ficarem da atribuição de €5,00 (correspondentes a 1 Obrigação 2025-2029). No caso de o montante de Obrigações 2025-2029 disponíveis para atribuição serem insuficientes para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer.</p> <p>À subscrição das Obrigações 2025-2029 objeto das Ofertas poderão estar associadas despesas, nomeadamente comissões de manutenção das contas de registo de valores mobiliários bem como comissões de pagamento de juros e de reembolso de capital das Obrigações 2025-2029. Antes de transmitir a sua ordem, poderá solicitar ao respetivo intermediário financeiro a simulação dos custos, por forma a obter a taxa interna de rentabilidade do investimento que pretende realizar. O investidor deve ter em conta essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao intermediário financeiro podem ter na rentabilidade do investimento, estando o preçário das comissões cobradas pelos intermediários financeiros disponível no sítio Web da CMVM (<a href="http://www.cmvm.pt">www.cmvm.pt</a>). A rentabilidade efetiva do investimento depende ainda da situação concreta do investidor, incluindo a sua situação fiscal, e das comissões cobradas pelo intermediário financeiro (tendo em consideração a generalidade dos preçários dos intermediários financeiros disponíveis no site da CMVM à presente data, para investidores que subscrevam menos de 80 Obrigações 2025-2029, ou seja, um montante inferior a €400 (subscrição mínima), designadamente se não tiverem outros valores mobiliários registados em conta de valores mobiliários no intermediário financeiro onde as mesmas serão registadas e as pretendam manter até à maturidade, o investimento poderá não ter rentabilidade positiva ou mesmo ter rentabilidade negativa). Os custos totais da Emissão estimam-se em €152.270.</p>
<p><b>4.2</b> <b>Porque razão é elaborado este Prospeto UE Crescimento?</b></p>	<p><b>Utilização e montante líquido estimados das receitas das Ofertas</b></p> <p>Estima-se que a receita global inicial líquida da Emitente com as Ofertas, após dedução dos honorários, comissões e despesas a ela associados, ascenda a um valor estimado de €11.778.595, assumindo a subscrição integral. A receita global alcançada será destinada i) ao reembolso dos empréstimos obrigacionistas relativos às Obrigações 2021-2025 e às Obrigações 2022-2026 no respeitante às Obrigações 2021-2025 e Obrigações 2022-2026 que não tenham sido objeto de troca, ii) ao pagamento dos juros das Obrigações 2021-2025 e das Obrigações 2022-2026, que forem objeto de troca, corridos entre a última data de pagamento e a Data de Liquidação e, ii) no remanescente a Emitente irá promover o reforço da estrutura de capitais da sua participada Farminveste IPG, que utilizará os fundos para amortizar parcialmente financiamentos designadamente reduzindo o montante dos empréstimos bancários existentes, os quais, na data de 30 de junho de 2024 ascendiam a €66.000.000. Na eventualidade de não existir sucesso nas Ofertas de Troca os fundos necessários ao reembolso do empréstimo obrigacionista da Emissão Obrigacionista 2021-2025 e/ou da Emissão Obrigacionista 2022-2026 serão aportados via suprimentos da acionista ANF, e no caso de as Ofertas de Troca terem sucesso, mas não existir sucesso na Oferta de Subscrição, os fundos necessários ao pagamento das despesas são pagos com recurso a valores disponíveis em caixa. O objetivo ii) acima, será assegurado, apenas quando do resultado das Ofertas resultar liquidez suficiente para o efeito. No caso de subscrição incompleta das Obrigações 2025-2029, ou seja, no caso de a procura não atingir o montante máximo de Obrigações 2025-2029 objeto das Ofertas, o montante da Emissão ficará limitado ao montante das ordens recolhidas e devidamente validadas, não existindo tomada firme ou garantia de colocação por parte do Banco Invest, S.A..</p> <p><b>Conflitos de Interesses</b></p> <p>O Banco Invest, S.A., na qualidade de intermediário financeiro responsável pela organização e montagem das Ofertas, tem um interesse direto de cariz financeiro nas Ofertas a título de remuneração pela prestação daqueles serviços. Dada a natureza das Ofertas, não existem situações de conflito de interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas nas Ofertas. A Emitente pagará, pressupondo que as Ofertas se concretizem pelo seu valor inicial global, ou seja €40.000.000,00, um montante estimado máximo de €78.000, valor que inclui os impostos aplicáveis, a título de comissões respeitantes às Ofertas, incluindo as comissões de assistência, a pagar ao Banco Invest, S.A..</p> <p>Tanto quanto é do conhecimento da Emitente, e no seu entendimento, não existem conflitos de interesse potenciais entre as obrigações de qualquer das pessoas que integram os órgãos de administração e de fiscalização para com a Emitente e os seus interesses privados ou outras obrigações.</p>
<p><b>4.3 Quem é a Oferente?</b></p>	<p>A entidade oferente nas Ofertas é a Emitente.</p>

## **2. PESSOAS RESPONSÁVEIS, INFORMAÇÃO DE TERCEIROS, RELATÓRIOS DE PERITOS E APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

### **2.1. Identificação dos Responsáveis**

A forma e o conteúdo do Prospeto obedecem ao disposto no Cód.VM, no Regulamento dos Prospetos e nos Regulamentos Delegados e demais legislação aplicável.

Nos termos dos artigos 149.º e 150.º do Cód.VM, são responsáveis pelos eventuais danos causados pela desconformidade do conteúdo do Prospeto com o disposto no artigo 7.º mesmo código, salvo se provarem que agiram sem culpa:

**a) A Farminveste**, enquanto Emitente e Oferente, sociedade com sede na Travessa de Santa Catarina, n.º 8, em Lisboa;

#### **b) Os membros do Conselho de Administração da Emitente:**

*Composição do Conselho de Administração da Emitente, à data do Prospeto, eleito para o triénio 2024-2026:*

Presidente: Ema Isabel Gouveia Martins Paulino Pires

Vogal: José Luis Bonifácio Lopes

Vogal: Luis Miguel Reis Sobral

Vogal: Rui Manuel Assoreira Raposo

#### **c) Conselho Fiscal da Emitente:**

*- Composição do Conselho Fiscal da Emitente, à data do Prospeto, eleito para o triénio 2021-2023:*

Presidente: António Canaveira Paula de Campos

Vogal: António Manuel de Carvalho Dias Duarte

Vogal: Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda. (revisor oficial de contas da Emitente, com sede em Lisboa, na Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, n.º 75, 8º Piso, Fração 8.02, inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas com o número 23, representada pelo Dr. Carlos Manuel Charneca Moleirinho Grenha, inscrito na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 1266, com o n.º de registo junto da CMVM 20160877, na qualidade de responsável pela Certificação Legal de Contas da informação financeira consolidada da Emitente, por referência ao exercício de 2023).

### **2.2. Disposições Legais Relevantes sobre Responsabilidade pela Informação**

Nos termos do artigo 149.º, n.º 3, do Cód.VM a responsabilidade das pessoas acima referidas é excluída se provarem que o destinatário tinha ou devia ter conhecimento da deficiência ou inexactidão de conteúdo do Prospeto e na data da emissão da sua declaração contratual ou em momento em que a respetiva revogação ainda era possível.

Nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, a responsabilidade é ainda excluída se eventuais danos resultarem apenas do sumário de Prospeto ou de qualquer das suas traduções, salvo se o mesmo, quando lido em conjunto com os outros documentos que compõem o Prospeto, contiver menções enganosas, inexatas ou incoerentes ou não prestar as informações fundamentais para permitir que os investidores determinem se e quando devem investir em Obrigações 2025-2029.

Nos termos do n.º 2 do mesmo artigo, uma eventual culpa será apreciada de acordo com elevados padrões de diligência profissional.

Nos termos do artigo 150.º, do Cód.VM, a Farminveste responde, nas qualidades de oferente e emitente, independentemente de culpa, em caso de responsabilidade dos respetivos membros dos seus órgãos de administração, de fiscalização e sociedade de revisores oficiais de contas (tal como identificados na Secção 2.1. "Identificação dos Responsáveis").

No que respeita às presentes Ofertas, nos termos do artigo 153.º do Cód.VM, o direito à indemnização “deve ser exercido no prazo de seis meses após o conhecimento da deficiência do conteúdo do Prospeto e cessa, em qualquer caso, decorridos dois anos desde o termo da vigência do Prospeto.”

### **2.3. Declaração dos Responsáveis pela Informação Contida no Prospeto**

As pessoas/entidades responsáveis pela informação contida no Prospeto, ou em partes do mesmo, declaram que, após terem efetuado todas as diligências razoáveis para se certificarem de que tal é o caso, e tanto quanto é do seu conhecimento, a informação constante do Prospeto, ou das partes do mesmo pelas quais cada uma delas é responsável, estão em conformidade com os factos e não contém omissões suscetíveis de afetar o seu alcance.

### **2.4. Informações de Terceiros, Declarações de Peritos e Declarações de Eventuais Interesses**

O Prospeto contém informações que foram obtidas junto de terceiros, cujas fontes estão devidamente identificadas. A Farminveste confirma que essas informações foram rigorosamente reproduzidas e que, tanto quanto é do conhecimento da Emitente, e na medida do por si verificável, não foram omitidos quaisquer factos para tornar as informações menos rigorosas ou suscetíveis de induzir em erro.

### **2.5. Autoridade Competente**

O Prospeto foi aprovado pela CMVM em 31 de janeiro de 2025, na qualidade de autoridade competente ao abrigo do Regulamento dos Prospetos.

A CMVM só aprova este Prospeto como satisfazendo as normas de completude, compreensibilidade e coerência impostas pelo Regulamento dos Prospetos.

Essa aprovação não deve ser considerada como um aval da Emitente ou da qualidade dos Valores Mobiliários que são objeto do presente Prospeto.

O Prospeto foi elaborado como um Prospeto UE Crescimento, em conformidade com o artigo 15.º do Regulamento dos Prospetos.

Os investidores devem fazer a sua própria avaliação quanto à adequação do investimento nas Obrigações 2025-2029.

### **2.6. Interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas nas Ofertas**

O Banco Invest, S.A., na qualidade de intermediário financeiro responsável pela organização e montagem das Ofertas, tem um interesse direto de cariz financeiro nas Ofertas a título de remuneração pela prestação daqueles serviços. Dada a natureza das Ofertas, não existem situações de conflito de interesses de pessoas singulares e coletivas envolvidas na Oferta. A Emitente pagará, pressupondo que as Ofertas se concretizem pelo seu valor inicial global, ou seja €40.000.000, um montante estimado máximo de €78.000, a título de comissões respeitantes às Ofertas, referente às comissões de assistência, a pagar ao Banco Invest, S.A..

### **2.7. Motivos da oferta, utilização das receitas e despesas das Ofertas**

O valor global das Ofertas corresponderá a um montante máximo inicial de até €40.000.000, sendo a receita global num montante máximo inicial de até €40.000.000, não incluindo, se aplicável, o valor aumentado das Ofertas. A este montante será deduzido o valor das comissões de assistência, a pagar ao Banco Invest, S.A., e respetivos impostos, no montante estimado máximo de €78.000, bem como dos custos com consultores e auditores, no montante agregado de aproximadamente €69.200, e dos custos com a CMVM e a Interbolsa, que se estimam em cerca de €4.970. A Emitente terá ainda de pagar os juros corridos desde a última data de pagamento de juros anterior àquela data relativos às Obrigações 2021-2025 e relativos às Obrigações 2022-2026, ou seja, desde 15 de outubro de 2024 e 20 de janeiro de 2025, respetivamente, inclusive, e a referida Data de Liquidação, exclusive, no valor de €0,088 e no valor de €0.03, respetivamente, por Obrigação considerando a correspondente taxa de juro de 4,50% e 4,75%.

Por conseguinte, a receita global inicial líquida da Emitente (não incluindo, se aplicável, o valor aumentado das Ofertas) ascenderá a um valor estimado de €11.778.595, deduzido de todos os custos aqui referidos, assumindo a subscrição da totalidade das Ofertas.

A receita global alcançada será destinada i) ao reembolso dos empréstimos obrigacionistas relativos às Obrigações 2021-2025 e às Obrigações 2022-2026 no respeitante às Obrigações 2021-2025 e Obrigações 2022-2026 que não tenham sido objeto de troca, ii) ao pagamento dos juros das Obrigações 2021-2025 e das Obrigações 2022-2026, que forem objeto de troca, corridos entre a última data de pagamento e a Data de Liquidação e, iii) no remanescente a Emitente irá promover o reforço da estrutura de capital da participada Farminveste IPG, através da constituição de prestações suplementares de capital, a qual utilizará os fundos para proceder ao reembolso parcial de financiamentos obtidos, designadamente promovendo a amortização antecipada de financiamentos bancários, os quais, na data de 30 de junho de 2024 ascendiam a €66.000.000.

No caso de subscrição incompleta das Obrigações 2025-2029, ou seja, no caso de a procura não atingir o montante máximo de Obrigações 2025-2029 objeto das Ofertas, o montante da Emissão ficará limitado ao montante das ordens recolhidas e devidamente validadas, não existindo tomada firme ou garantia de colocação por parte do Banco Invest, S.A..

Caso a oferta subsista apenas por conta das Ofertas de Troca, o encaixe líquido da Emitente será negativo em €476.818 correspondente à totalidade dos custos acima elencados com a assistência da operação num total de €152.270, aos quais acrescerá o montante máximo de €324.648 relativos à contrapartida paga aos detentores de Obrigações 2021-2025 (€0,088 por Obrigação 2021-2025) e paga aos detentores de Obrigações 2022-2026 (€0,03 por Obrigação 2022-2026). Neste cenário não será necessário proceder ao reembolso das Obrigações 2021-2025 e Obrigações 2022-2026, visto terem sido objeto de troca, e as responsabilidades assumidas com os Obrigacionistas terem sido diferidas para 2029. Os custos financeiros inerentes à operação (acima referidos) seriam suportados por via das disponibilidades em caixa. Neste cenário não seria também possível captar fundos para satisfazer o ponto iii), ou seja, proceder ao reforço da estrutura de capital da participada Farminveste IPG.

Caso as Ofertas de Troca não sejam bem-sucedidas, será necessário proceder ao reembolso dos empréstimos Obrigacionistas, relativos às Obrigações 2021-2025 e às Obrigações 2022-2026, e ao pagamento das despesas das Ofertas anteriormente descritas, pelo que, neste cenário, os fundos necessários ao pagamento seriam obtidos por aportação de prestações suplementares por parte da acionista Associação Nacional das Farmácias.

Através da Emitente, a ANF tem investido em empresas de setores estratégicos para servir a profissionalização das Farmácias, dotando-as de capacidade de resposta, em áreas tão importantes como as tecnologias de informação, a distribuição farmacêutica ou a prestação de cuidados de saúde.

Neste contexto, a Direção da ANF está disponível para apoiar a Emitente, nomeadamente através das medidas detalhadas no ponto 5.1.5.

Por último, é intenção da Emitente promover uma adequada estrutura de capitais sobretudo ao nível das suas participadas, que lhes permita financiar a sua atividade com maior recurso a capitais próprios e menos dependente de capitais alheios, ou seja, menos dependente do tradicional produto bancário. Neste contexto, e pese embora a Oferta de Subscrição constitua um novo produto de dívida, os fundos captados permitirão reduzir o recurso ao financiamento bancário.

Com estas Ofertas, a Emitente procura diversificar os recursos financeiros por forma a reduzir a sua exposição à banca tradicional.

### 3. ESTRATÉGIA, DESEMPENHO E ENQUADRAMENTO EMPRESARIAL

#### 3.1. Informações sobre a Emitente

A Emitente é a Farminveste SGPS, S.A., sociedade gestora de participações sociais sob a forma de sociedade anónima, com sede na Travessa de Santa Catarina, nº 8, freguesia de Santa Catarina, concelho de Lisboa, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa sob o número único de matrícula e de pessoa coletiva 509 491 480, e, conseqüentemente, com registo em Portugal, com o capital social integralmente subscrito e realizado de €100.000.000 e com o código LEI 549300DXP74H3GR6XP18. A Emitente é uma sociedade com Ações da Categoria B admitidas ao Euronext Access e como tal sujeita ao cumprimento dos requisitos em sede legal do regime do abuso de mercado, no que diz respeito à divulgação de informação privilegiada e de comunicação de transações de dirigentes, entre outros temas.

O número de telefone da Emitente é o +351 213 401 330 e o seu sítio Web [www.farminveste-sgps.com](http://www.farminveste-sgps.com). As informações contidas no sítio Web da Emitente não fazem parte do Prospeto, a menos que tais informações sejam inseridas no Prospeto mediante remissão.

A Emitente tem por atividade principal a gestão de participações sociais, como forma indireta de exercício de atividades económicas, tendo sido constituída por tempo indeterminado em 8 de setembro de 2010, em Portugal, onde exerce a sua atividade e se encontra registada.

A atividade da Emitente, enquanto sociedade anónima, é regulada pela legislação aplicável às sociedades em geral, designadamente o CSC, bem como, em especial, pelo regime jurídico das sociedades gestoras de participações sociais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 495/88, de 30 de dezembro (na sua atual redação).

Existem áreas de atividade do Grupo Farminveste, nomeadamente as relacionadas com a saúde (Distribuição Farmacêutica, Inteligência sobre o Mercado Farmacêutico e Prestação de Cuidados de Saúde) que são reguladas pelo Ministério da Saúde, INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, Entidade Reguladora da Saúde, Autoridades da Concorrência nacional e dos países onde o Grupo Farminveste desenvolve atividades, entre outras, o que pode condicionar a evolução destas áreas de atividade, no território nacional ou internacional.

#### 3.1.1. Alterações significativas na estrutura de obtenção de crédito e de financiamento

Não ocorreram alterações significativas na estrutura de obtenção de crédito e de financiamento da Emitente após a data de referência das demonstrações financeiras mais recentes, ou seja, desde 30 de junho de 2024.

#### 3.1.2. Financiamento previsto para as atividades da Emitente

Por referência às contas auditadas da Emitente de 31 de dezembro 2023 e às contas intercalares não auditadas de 30 de junho de 2024, a Emitente e as suas participadas apresentam a Dívida Financeira Líquida, que é composta por recursos financeiros próprios ("Caixa e Depósitos Bancários") e recursos financeiros obtidos junto de instituições financeiras e junto dos acionistas ("Financiamentos Obtidos"), conforme se detalha na tabela abaixo.

Origem do recurso	Tipologia de produto	Intercalar 1º Semestre2024 (Não auditada)	2023
<i>Valores em '000 Euros</i>			
Financiamentos Obtidos	Papel comercial	84 310	84 740
Financiamentos Obtidos	Empréstimos bancários	112 801	101 006
Financiamentos Obtidos	Descobertos Bancários + Conta Corrente Caucionada	1 578	10 101
Financiamentos Obtidos	Locação financeira	55	103
Financiamentos Obtidos	Empréstimo obrigacionista	38 069	36 069
Financiamentos Obtidos	Ajustamentos Relativos ao custo amortizado	(18)	(1 114)
Financiamentos Obtidos	Outros credores	1 335	796
<b>Total de Financiamentos Obtidos</b>		<b>238 131</b>	<b>231 701</b>
Recursos financeiros próprios	Caixa e Depósitos Bancários	38 516	16 729
<b>Dívida Financeira Líquida = Total de Financiamentos Obtidos – Recursos Financeiros Próprios</b>		<b>199 615</b>	<b>214 972</b>

A generalidade das participadas aloca à sua atividade operacional a dívida por si contraída. Adicionalmente, a Farminveste IPG, *holding* detida a 100% pela Emitente, e que participa diretamente nas empresas participadas contrai dívida para financiamento da sua atividade direta e também para alocar às áreas de negócio, pela via de suprimentos ou prestações suplementares, conforme se detalha na tabela abaixo, por referência a 30 de junho de 2024 e 31 de dezembro de 2023.

junho de 2024 Área de Negócio	Dívida Financeira Líquida Contratada	Capital Participadas	Suprimentos / Prestações Suplementares	Dívida Financeira Líquida alocada à Área de Negócio
<i>Valores em '000 Euros</i>				
Distribuição Farmacêutica	57 891			57 891
Sistemas de Informação	23 870			23 870
Inteligência sobre o Mercado Farmacêutico	721		52 909	53 630
Desenvolvimento da Atividade da Farmácia	(74)		1 038	964
Setor Imobiliário	14 261			14 261
Área Corporativa [a]	102 945	(53 947)		48 998
<b>Dívida Financeira Líquida</b>	<b>199 615</b>	<b>(53 947)</b>	<b>53 947</b>	<b>199 615</b>

dezembro de 2023 Área de Negócio	Dívida Financeira Líquida Contratada	Capital Participadas	Suprimentos / Prestações Suplementares	Dívida Financeira Líquida alocada à Área de Negócio
<i>Valores em '000 Euros</i>				
Distribuição Farmacêutica	59 266			59 266
Sistemas de Informação	31 264			31 264
Inteligência sobre o Mercado Farmacêutico	1 376		52 109	53 485
Desenvolvimento da Atividade da Farmácia	(27)		1 038	1 010
Setor Imobiliário	15 902			15 902
Área Corporativa [a]	107 191	(53 147)		54 045
<b>Dívida Financeira Líquida</b>	<b>214 972</b>	<b>(53 147)</b>	<b>53 147</b>	<b>214 972</b>

[a] Dívida contratada ao nível das *holdings* Farminveste e Farminveste IPG inclui financiamento de atividade própria pelo que este diferencial não é passível de alocar de forma direta às demais áreas de negócio.

Importa esclarecer que a área de negócios denominada Prestação de Cuidados de Saúde, não releva para efeitos de Dívida Financeira Líquida da Emitente, uma vez que as participações na CUF, S.A. e na José de Mello Residências e Serviços, SGPS, S.A. são refletidas nas contas consolidadas da Emitente pelo método de equivalência patrimonial (o que significa que apenas é registado nas contas da Emitente o ganho ou a perda proveniente da valorização havida em cada uma das participações).

Conforme referido na Secção 2.7 supra do Prospeto, a receita global líquida proveniente das Ofertas, irá ser canalizada para proceder ao reembolso das Obrigações 2021-2025 e ou 2022-2026 que não forem objeto de troca, no pagamento dos juros corridos gerados entre a última data de pagamento e a data efetiva de liquidação das obrigações objeto de troca e, no remanescente, será destinada ao reforço da estrutura de capitais da sua participada Farminveste IPG, através de constituição de prestações suplementares de capital, a qual utilizará os fundos para proceder ao reembolso parcial de financiamentos obtidos, designadamente promovendo a amortização antecipada de financiamentos bancários.

Em termos de impacto nos indicadores de performance da Emitente verificamos os seguintes efeitos:

- A Oferta de Subscrição constitui a contratação de um novo produto de dívida e pese embora a sua utilização seja destinada à redução de dívida existente, em termos práticos verifica-se uma mera substituição de dívida contraída junto de outras instituições por nova dívida obrigacionista, não se verificando por isso qualquer alteração no rácio de Dívida Financeira Líquida da Emitente; quanto às Ofertas de Troca, verifica-se um mero prolongamento da maturidade de dívida do mesmo tipo.

- Ainda assim, e uma vez que a nova dívida contraída em resultado das Ofertas, permitirá, na medida dos fundos disponíveis após reembolso das Obrigações 2021-2025 que não forem objeto de troca, liquidar financiamentos obtidos considerados no passivo corrente, e a sua constituição representará um novo Passivo com maturidade agendada para 2029, verifica-se uma diminuição do Passivo Corrente por contrapartida de um aumento do passivo não corrente, traduzindo-se numa alteração do rácio de Liquidez Geral.
- Por sua vez, e no que diz respeito ao rácio de Solvabilidade, as Ofertas não modificam a estrutura de capitais próprios da Emitente e, como vimos no ponto anterior, não modificando o indicador de Dívida Financeira Líquida, não se irá verificar qualquer impacto no indicador de Solvabilidade.

O sucesso das Ofertas, ao nível dos três indicadores é resumido de forma gráfica na tabela abaixo:

Indicador	2022	2023	Intercalar 1º Semestre 2024 (Não auditado)	Obrigações (a)	Intercalar 1º Semestre 2024 + Impacto da Oferta
<i>Valores em '000 Euros</i>					
Capital Próprio	182 925	203 888	210 885		210 885
Total do Passivo	444 446	421 176	442 764		442 764
Total Financiamentos Obtidos	257 248	231 701	238 131		238 131
Caixa e Depósitos Bancários	11 861	16 729	38 516		38 516
Ativo Corrente	237 456	229 970	262 187		262 187
Passivo Corrente	262 334	251 491	264 125	-13 664	250 461
Passivo Não Corrente	182 111	169 685	178 639	13 664	192 303
Dívida Financeira Líquida	245 387	214 972	199 615		199 615
<b>Liquidez Geral</b>	<b>0,91</b>	<b>0,91</b>	<b>0,99</b>	--	<b>1,05</b>
<b>Solvabilidade</b>	<b>41%</b>	<b>48%</b>	<b>48%</b>	--	<b>48%</b>

(a) Impacto líquido assumindo o sucesso das Ofertas, e que os fundos levantados se destinam à redução de dívida existente.

## 3.2. Panorâmica Geral das Atividades

### 3.2.1. Principais atividades

A Farminveste tem como objeto social a participação no capital de outras sociedades como forma indireta de exercício de atividades económicas. A Farminveste detém 100% da Farminveste IPG que, por sua vez, detém as participações nas empresas do Grupo Farminveste, pelo que as participações da Farminveste que adiante se referem são participações indiretas.

Maioritariamente detida pela Associação Nacional de Farmácias, a Emitente procura contribuir para o reforço da proposta de valor das farmácias e para a sua afirmação enquanto espaço de saúde de proximidade.

As suas participadas, desenvolvem genericamente as seguintes atividades:

#### 1) Desenvolvimento da Atividade da Farmácia (“Área do Marketing”)

A atividade desenvolvida por esta área de negócio centra-se na maximização de valor da rede de Farmácias, consubstanciada na existência de uma marca comum para a rede de Farmácias – “Farmácias Portuguesas”.

A atividade desenvolvida por esta área de negócio centra-se essencialmente na maximização de valor da rede de Farmácias, consubstanciada na existência de uma marca comum para a rede de Farmácias – “Farmácias Portuguesas”.

Esta marca possui três objetivos:

- Maximizar o valor da rede de Farmácias, através da melhor e mais abrangente prestação de serviços de cuidados de saúde e bem-estar à população, tanto ao nível do espaço físico da farmácia, como ao nível do espaço digital;

- Aumentar a coesão e equidade dentro da rede de Farmácias, garantindo um alinhamento total entre associados e a proposta de valor da ANF, permitindo o acesso de todos aos projetos desenvolvidos pelo universo empresarial;
- Promover a evolução digital das Farmácias, maximizando a geração de valor para a população através do uso das tecnologias da informação para maximizar eficiência na farmácia e trabalhar a informação gerada de forma mais ágil, garantindo às Farmácias e aos seus profissionais, proatividade na prestação de cuidados de saúde e bem-estar junto da população.

Até final do 1º semestre de 2025 estima-se que se encontre concluída a transferência desta área de negócio, atualmente integrada na Farminveste IPG, e a sua integração numa empresa diretamente detida pela Associação Nacional das Farmácias.

## 2) Distribuição Farmacêutica

O investimento da Emitente na área da Distribuição Farmacêutica materializa-se através da participação maioritária indireta na Alliance Healthcare, S.A. ([www.alliance-healthcare.pt](http://www.alliance-healthcare.pt)), sendo os restantes 49% detidos pelo Grupo AmeriSourceBergen, hoje Cencora.

A empresa é um dos principais *players* nacionais no mercado da distribuição farmacêutica, contendo o seu objeto social o desenvolvimento das seguintes atividades:

- distribuição e comércio de drogaria, perfumaria, produtos químicos e farmacêuticos e prestação de serviços;
- transporte e distribuição de mercadorias, nomeadamente, especialidades farmacêuticas, por conta de outrem e formação profissional no âmbito da sua atividade comercial para destinatários internos e externos.

A Alliance Healthcare tem uma presença determinante nas duas vertentes fundamentais da Distribuição Farmacêutica. A vertente grossista com a Alliance Healthcare e a vertente pré-grossista com a Alloga-Logifarma.

Em conjunto, ambos os setores são responsáveis pela ligação da indústria farmacêutica às farmácias de oficina e aos prestadores de cuidados de saúde, desempenhando um papel fundamental no acesso aos medicamentos pelos clientes finais.

## 3) Sistemas de Informação

O investimento da Emitente na área de Sistemas de Informação materializa-se através da participação maioritária indireta na Glintt (76,4%).

A Glintt Global, S.A (“Glintt”), que hoje se apresenta como Glintt Global, é uma multinacional tecnológica de origem portuguesa cotada na Euronext Lisbon.

Com mais de 1.200 colaboradores, relançou recentemente a sua marca para melhor comunicar os seus dois focos de atuação:

- Glintt Life uma marca direcionada para o sector da saúde, e empenhada no desenvolvimento de um ecossistema digital global, de saúde conectada, que permita causar um impacto positivo na saúde geral das populações.
- Glintt Next uma marca que se assume como uma nova consultora tecnológica empresarial, focada em ajudar as empresas nas suas jornadas de transformação digital.

## 4) Inteligência sobre o Mercado Farmacêutico

A Farminveste IPG detém uma participação de 100% na HMR Health Market Research International, S.A., (“HMR”). Na presente data, a HMR opera apenas através da sua participada HMR Portugal.

Em 2024 a HMR Internacional canalizou os seus esforços no relançamento da atividade da HMR Portugal que atua no setor da saúde e dedica-se à criação de conhecimento sobre o mercado da saúde e bem-

estar, através da disponibilização de estudos de mercado e da prestação de serviços de consultoria especializada com base nos mais elevados padrões técnicos de gestão da informação.

## **5) Prestação de Cuidados de Saúde**

O investimento da Emitente na área da Prestação de Cuidados de Saúde materializa-se através da participação indireta de 30% na CUF, S.A ("CUF") e uma participação indireta de 27% no capital da José de Mello Residências e Serviços ("José de Mell Residências").

A CUF, S.A. ([www.cuf.pt](http://www.cuf.pt)) tem como missão a prestação de cuidados de saúde de qualidade distintiva, suportada por uma rede integrada de unidades de elevada performance, tanto no setor privado (rede CUF), como no setor público (hospitais integrados no SNS geridos em regime de Parceria Público-Privada - PPP).

Com origem em 1945, a CUF tem investido consistentemente na sua expansão, e de acordo com informação publicada no Relatório Intercalar de junho de 2024 opera em "onze hospitais, que no seu conjunto oferecem 694 camas para internamento, 587 gabinetes de consultas, blocos operatórios com 72 salas, blocos de partos com 6 salas e ainda uma vasta oferta de consultas de especialidade, exames, medicina dentária, check-ups, medicina física e de reabilitação; doze clínicas de ambulatório, com 212 gabinetes, que oferecem consultas de especialidade, exames, medicina dentária, check-ups, medicina física e de reabilitação e ainda a possibilidade de realização de pequenas cirurgias; cinco unidades de imagiologia clínica, com um leque diversificado de exames (densitometria óssea, ecografia, mamografia, radiologia, ressonância magnética e tomografia computadorizada); e um agrupamento complementar de empresas (ACE), que presta serviços informáticos, operacionais e administrativos às empresas do Grupo.

A José de Mello Residências e Serviços, SGPS ([www.jmellors.pt](http://www.jmellors.pt)) desenvolve soluções residenciais para a terceira idade. A empresa explora atualmente duas unidades de residências assistidas, localizadas em Lisboa e na Parede.

## **6) Setor Imobiliário**

O investimento da Emitente no Setor Imobiliário materializa-se através da participação maioritária indireta no Imofarma.

O Imofarma é um fundo especial de investimento imobiliário fechado, proprietário da quase totalidade dos imóveis utilizados no desenvolvimento das várias atividades da ANF, Farminveste, Alliance Healthcare, Glintt Global e HMR.

## **7) Área Corporativa**

A Área Corporativa integra diversas direções de suporte à gestão e ao negócio, e inclui também os encargos gerais não redistribuídos, como sejam os encargos financeiros e os impostos.

As direções que fazem parte da Área Corporativa são as que seguidamente se detalham e enumeram:

- A Direção Financeira e Administrativa
- A Direção de Sistemas de Informação e Transformação Digital;
- A Direção Jurídica e Compliance.

Em virtude de processo de reorganização societário em curso, até final do 1º semestre de 2025 estima-se que a Área Corporativa seja transferida da Farminveste IPG e incorporada numa empresa da esfera de interesse direto da Associação Nacional das Farmácias.

Em termos económicos, os principais indicadores de cada unidade são os que se resumem abaixo, e que poderão ser observados em maior detalhe no relatório de gestão da Emitente, por referência ao 1.º semestre de 2024.

2023

Área de Negócio	Vendas e serviços prestados		Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (EBITDA)	
	Valor	% peso relativo	Valor	% peso relativo
<i>Valores em '000 Euros</i>				
Distribuição Farmacêutica	704 361	82,9%	19 750	37,3%
Prestação de Cuidados de Saúde	-	-	11 360	21,4%
Sistemas de Informação	120 160	14,1%	19 459	36,7%
Inteligência sobre o Mercado Farmacêutico	7 664	0,9%	(3)	(0,0%)
Desenvolvimento da Atividade da Farmácia	20 117	2,4%	(364)	(0,7%)
Setor Imobiliário	5 129	0,6%	5 582	10,5%
Área Corporativa	11 537	1,4%	2 131	4,0%
Ajustamentos de consolidação  Operações entre empresas do grupo	(19 690)	(2,3%)	(4 902)	(9,2%)
<b>TOTAL Consolidado</b>	<b>849 278</b>	<b>100%</b>	<b>53 013</b>	<b>100%</b>

Intercalar 1º Semestre 2024 (Não auditada)				
Área de Negócio	Vendas e serviços prestados		Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (EBITDA)	
	Valor	% peso relativo	Valor	% peso relativo
<i>Valores em '000 Euros</i>				
Distribuição Farmacêutica	354 871	82,8%	10 617	35,1%
Prestação de Cuidados de Saúde	-	-	7 860	26,0%
Sistemas de Informação	61 106	14,3%	10 943	36,1%
Inteligência sobre o Mercado Farmacêutico	3 763	0,9%	116	0,4%
Desenvolvimento da Atividade da Farmácia	9 848	2,3%	15	0,1%
Setor Imobiliário	2 639	0,6%	2 925	9,7%
Área Corporativa	5 372	1,3%	450	1,5%
Ajustamentos de consolidação*  Operações entre empresas do grupo	(8 863)	(2,1%)	(2 647)	(8,7%)
<b>TOTAL Consolidado</b>	<b>428 735</b>	<b>100%</b>	<b>30 279</b>	<b>100%</b>

\* Ajustamentos decorrentes da aplicação da norma contabilística de relato financeiro IFRS16

A área de negócio com maior relevância em termos económicos é a área de Distribuição Farmacêutica. Com efeito, a 30 de junho de 2024, o volume de negócios desta área representava 82,8% do volume de negócios consolidado da Emitente, e os resultados operacionais representam 35,1% dos resultados operacionais da Emitente.

Por sua vez, a área de negócio que contribui mais negativamente para o resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (EBITDA) da Emitente, é a unidade de Desenvolvimento da Atividade da Farmácia ("Área do Marketing"), que gerou no primeiro semestre do ano um resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (EBITDA), positivo representativo de apenas 0,1% dos resultados operacionais da Emitente.

### 3.2.2. Principais mercados

Na sequência da caracterização das atividades das participadas da Farminveste, os principais mercados de atuação são:

- a) Distribuição Farmacêutica
  - i. mercado da distribuição por grosso (incluindo compra e armazenamento) de medicamentos sujeitos a receita médica ("MSRM") e medicamentos não sujeitos a receita médica ("MNSRM") compartilhados;
  - ii. mercado da distribuição por grosso (incluindo compra e armazenamento) de MNSRM não compartilhados;
  - iii. mercado da distribuição por grosso (incluindo compra e armazenamento) de outros produtos de saúde;
- b) Prestação de Cuidados de Saúde – Mercado da prestação de serviços de saúde, nomeadamente internamentos, consultas, urgências, cirurgias e partos, bem como as soluções residenciais e domiciliárias para a terceira idade, em particular as residências assistidas e a atividade de prestação de serviços domiciliários;

- c) Tecnologias de Informação - Na definição do mercado é utilizada a definição da IDC para Portugal. A IDC é uma subsidiária da IDG – International Data Group. O mercado é caracterizado por:
1. Serviços, que englobam formação, planeamento, implementação, suporte e gestão de operações;
  2. *Software* (de infraestrutura, produtividade pessoal e aplicações de negócio); Sistemas Servidores;
  3. Sistemas Cliente (computadores pessoais e *smart handhelds*, que incluem telemóveis, *smartphones*, agendas digitais, entre outros);
  4. Armazenamento (sistemas de disco ou fita);
  5. Periféricos (impressoras, scanners, discos externos, ratos, teclados, monitores externos, entre outros) e equipamentos de telecomunicações (centrais telefónicas ou equipamento de rede (ex.: *routers, modems*, entre outros);
  6. Excluem-se desta definição de mercado, os serviços de telecomunicações, nomeadamente, voz e dados sobre rede fixa e móvel;
- d) Inteligência sobre o Mercado Farmacêutico – o mercado relevante para esta atividade é genericamente designado como *Market Monitoring*, incluindo as empresas que prestam serviços contínuos de informação sobre o mercado, utilizando metodologias de estudo específicas, baseadas em painéis fixos de consumidores (cadeias de distribuição, retalhistas, consumidores, entre outros) que permitem o acompanhamento dos vários indicadores da dinâmica do mercado (como por exemplo vendas, quotas de mercado, preferências dos consumidores). Estas empresas tendem a atuar em mercados verticais (saúde, tecnologias, entre outros);
- e) Produtos Farmacêuticos e de Saúde – os mercados relevantes para esta atividade são o farmacêutico, nas suas componentes de produção e comercialização, o de suplementos alimentares e o de produtos veterinários;
- f) Imobiliário – mercado da promoção imobiliária, compra, venda arrendamento e gestão de imóveis.

### Atividades desenvolvidas fora de Portugal

As atividades das participadas da Emitente são desenvolvidas essencialmente em Portugal. No entanto, na área de negócio de Sistemas de Informação existe uma presença relevante em mercados externos (fora de Portugal), conforme detalhado na tabela *infra*:

Área de Negócio	dez/23					jun/24 (Não auditado)				
	Vendas e serviços prestados	Mercado interno		Mercado externo		Vendas e serviços prestados	Mercado interno		Mercado externo	
		Valor	%	Valor	%		Valor	%	Valor	%
<i>Valores em '000 Euros</i>										
Distribuição Farmacêutica	704 361	672 498	86%	31 862	44 %	354 871	333 932	86%	20 939	50%
Sistemas de Informação	120 160	80 245	10%	39 915	56 %	61 106	40 269	10%	20 838	50%
Inteligência sobre o Mercado Farmacêutico	7 664	7 664	1%	-	0%	3 763	3 618	1%	144	0%
Desenvolvimento da Atividade da Farmácia	20 117	20 117	3%	-	0%	9 848	9 848	3%	-	0%
Setor Imobiliário	5 129	5 129	1%	-	0%	2 639	2 639	1%	-	0%
Área Corporativa	11 537	11 537	1%	-	0%	5 372	5 372	1%	-	0%
Ajustamentos consolidação   Operações entre empresas do grupo	(19 690)	(20 724)	(3%)	1 034	0%	(8 863)	(5 788)	(2%)	(3 076)	0%
<b>TOTAL Consolidado</b>	<b>849 278</b>	<b>776 466</b>	<b>100%</b>	<b>72 811</b>	<b>100 %</b>	<b>428 736</b>	<b>389 890</b>	<b>100%</b>	<b>38 845</b>	<b>100%</b>

### 3.2.3. Reorganização projetada

A Associação Nacional das Farmácias e a Emitente aprovaram uma reorganização no seu universo societário, implicando a transferência de diversas atividades e ativos, entre entidades que integram esse universo, numa operação que será realizada em três fases, e que é justificada por motivos de racionalização económica e eficiência através da especialização das atividades desenvolvidas por determinadas entidades do universo ANF e Farminveste, conforme comunicados ao mercado

(<https://www.farminveste-sgps.com/wp-content/uploads/2025/01/Informacao-Privilegiada-Reorganizacao-societaria-1.pdf>).

([https://www.farminveste-sgps.com/wp-content/uploads/2025/01/Informacao-Privilegiada-Reorganizacao-societaria\\_complemento-ao-comunicado.pdf](https://www.farminveste-sgps.com/wp-content/uploads/2025/01/Informacao-Privilegiada-Reorganizacao-societaria_complemento-ao-comunicado.pdf))

Resumem-se de seguida as referidas três fases.

Fase Um – A primeira fase da reorganização corresponderá à realização de uma operação de cisão-fusão onde se prevê o destaque e posterior transferência de elementos do património da Farminveste IPG (a “**Sociedade Cindida**”) para duas sociedades detidas diretamente pela ANF, designadamente a sociedade INFOSAÚDE - INSTITUTO DE FORMAÇÃO E INOVAÇÃO EM SAÚDE, S.A. (a “**Sociedade Incorporante I**”) e a sociedade A VER NAVIOS EM SANTA CATARINA - SOCIEDADE DE RESTAURANTES, UNIPESSOAL, LDA. (a “**Sociedade Incorporante II**”):

Os elementos do património da Farminveste IPG que serão destacados serão:

- (i) Participações sociais detidas pela Farminveste IPG nas sociedades Globalvet - Soluções e Inovação Veterinária, Lda. (“**Globalvet**”) e Go Far Insurance - Soluções e Serviços para Protecção da Saúde, Mediação de Seguros, S.A. (“**Go Far Insurance**”);
- (ii) Unidades económicas correspondentes às atividades de Marketing, incluindo promoção da marca da rede de “Farmácias Portuguesas”, e de Sistemas de Informação e Transformação Digital, incluindo o desenvolvimento de soluções tecnológicas pensadas para aumentar a eficiência das farmácias;
- (iii) Unidades económicas correspondentes às atividades relativas aos Serviços Corporativos e Serviços Partilhados da Sociedade Cindida, prestados às várias entidades que integram o universo da ANF.

Os elementos referidos nos pontos (i) e (ii) supra, depois de destacados, serão incorporados no balanço da Sociedade Incorporante I, e os elementos referidos no ponto (iii) serão incorporados no balanço da Sociedade Incorporante II.

Assim, uma vez concluída a referida operação de cisão-fusão:

- (a) A Sociedade Incorporante I ficará titular (i) das participações sociais detidas pela Sociedade Cindida nas sociedades Globalvet e Go Far Insurance, e (ii) da globalidade das unidades económicas correspondentes às atividades de Marketing e de Sistemas de Informação e Transformação Digital;
- (b) A Sociedade Incorporante II ficará titular da globalidade das unidades económicas correspondentes às atividades relativas aos Serviços Corporativos e Serviços Partilhados da Sociedade Cindida; e

Em termos económicos, a transferência dos elementos patrimoniais será feita de acordo com o valor contabilístico, apurado por referência a 30 de setembro de 2024, e que se resumem nos seguintes valores:

Os valores contabilísticos atribuídos aos ativos a transmitir para a Sociedade Incorporante I são os seguintes:

Participação Globalvet	EUR -15.832,00
Participação Go Far	EUR 517.360,00
Unidade económica relativa à atividade de marketing	EUR 50.000,00
Unidade económica relativa à atividade de sistemas de informação e transformação digital	EUR 5.250.000,00

O valor contabilístico atribuído aos bens e direitos a transmitir para a Sociedade Incorporante II relativo às unidades económicas serviços corporativos e serviços partilhados é de EUR 60.000,00.

No final da Fase Um a transferência de elementos do Património da Farminveste IPG para duas sociedades detidas pela ANF, dará lugar a troca de participações sociais das sociedades incorporantes a atribuir à Emitente, visto ser a sócia única da Farminveste IPG.

Assim, a relação de troca de participações sociais subjacente à Cisão-Fusão pode resumir-se como segue:

### 1. Situação Atual<sup>1</sup>

#### Sociedade Cindida (Farminveste IPG)

Sócio da Sociedade Cindida (Farminveste IPG)	Percentagem (%)	Capital social da Sociedade Cindida (EUR)	Capitais próprios da Sociedade Cindida (EUR)
Farminveste – S.G.P.S., S.A. (“Emitente”)	100,00	79.000.000,00	191.400.915,36
Total	100,00	79.000.000,00	191.400.915,36

Ativos a destacar da Sociedade Cindida (Farminveste IPG)	Valor contabilístico (EUR)
Participação Globalvet	-15.832,00
Participação Go Far	517.360,00
Unidade económica relativa à atividade de marketing	50.000,00
Unidade económica relativa à atividade de sistemas de informação e transformação digital	5.250.000,00
Unidades económicas serviços corporativos e serviços partilhados	60.000,00

#### Sociedade Incorporante I

Sócio da Sociedade Incorporante I (Infosaúde)	Percentagem (%)	Capital social da Sociedade Incorporante I (EUR)	Capitais próprios da Sociedade Incorporante I (EUR)
Acionista(s) atual(is)	100,00	500.000,00	1.569.303,00
Total	100,00	500.000,00	1.569.303,00

<sup>1</sup> Por referência a dados de 30 de setembro 2024.

*Sociedade Incorporante II*

Sócio da Sociedade Incorporante II (AVN)	Percentagem (%)	Capital social da Sociedade Incorporante II (EUR)	Capitais próprios da Sociedade Incorporante II (EUR)
ANF	100,00	49.879,79	79.483,00
Total	100,00	49.879,79	79.483,00

**2. Situação após a Cisão-Fusão<sup>2</sup>**

*Sociedade Cindida (Farminveste IPG)*

Sócio da Sociedade Cindida (Farminveste IPG)	Percentagem (%)	Capital social da Sociedade Cindida (EUR)	Capitais próprios da Sociedade Cindida (EUR)
Farminveste SGPS	100,00	74.779.890,00	185.539.387,00
Total	100,00	74.779.890,00	185.539.387,00

Por efeito da Cisão-Fusão será realizada uma redução de capital social da Sociedade Cindida no valor de EUR 4.220.110,00, de EUR 79.000.000,00 para EUR 74.779.890,00, em virtude da diminuição dos respetivos capitais próprios resultante dos ativos destacados, a qual se concretizará através da extinção de 844.022 ações atualmente existentes, passando o respetivo capital social a ser representado apenas por 14.955.978 ações com o valor nominal de EUR 5,00 cada.

Tal como decorre do quadro anterior a situação líquida da Sociedade Cindida continuará a exceder o novo capital social em mais de 20%, em linha com o previsto no n.º 1 do artigo 95.º do CSC.

*Sociedade Incorporante I*

Sócio da Sociedade Incorporante I (Infosaúde)	Percentagem (%)	Capital social da Sociedade Incorporante I (EUR)	Capitais próprios da Sociedade Incorporante I (EUR)
Acionista(s) atual(is)	21,29	500.000,00	1.569.303,00
Farminveste SGPS	78,71	1.848.520,00	5.801.528,00
Total	100,00	2.348.520,00	7.370.831,00

Por efeito da Cisão-Fusão será realizado um aumento do capital social da Sociedade Incorporante I de EUR 500.000,00 para EUR 2.348.520,00, em virtude do aumento de 78,71% nos respetivos capitais próprios resultante da incorporação dos ativos destacados pela Sociedade Cindida – participações na Globalvet e Go Far e unidades económicas marketing e sistemas de informação e transformação

<sup>2</sup> Por referência a dados de 30 de setembro 2024.

digital-, por forma a atribuir à Emitente participações representativas de 78,71% no capital social da Sociedade Incorporante I.

#### *Sociedade Incorporante II*

Sócio da Sociedade Incorporante II (AVN)	Percentagem (%)	Capital social da Sociedade Incorporante II (EUR)	Capitais próprios da Sociedade Incorporante II (EUR)
ANF	56,98	49.879,79	79.483,26
Farminveste SGPS	43,02	37.659,33	60.000,00
Total	100,00	87.539,12	139.483,26

Por efeito da Cisão-Fusão será realizado um aumento do capital social da Sociedade Incorporante II de EUR 49.879,79 para EUR 87.539,12, em virtude do aumento de 75,49% nos respetivos capitais próprios resultante da incorporação dos ativos destacados pela Sociedade Cindida – unidades económicas serviços corporativos e serviços partilhados –, por forma a atribuir à Emitente participações representativas de 43,02% no capital social da Sociedade Incorporante II.

Como resulta do exposto, em resultado da Cisão-Fusão não serão atribuídas quaisquer quantias em dinheiro a favor da Emitente.

A operação de Cisão-Fusão projetada ficará sujeita à obtenção dos consentimentos que se mostrem necessários da parte de terceiros, designadamente dos Bancos financiadores do Universo ANF, o que se estima que venha a ocorrer antes do final do mês de abril.

Os demais trâmites legais conducentes à conclusão da Fase Um encontram-se em curso, devendo esta fase ser concluída durante o próximo mês de abril.

Uma vez concluída a Fase Um, haverá lugar aos seguintes passos complementares e subsequentes à Cisão-Fusão, de forma a repor a estrutura de capitais inicial da Farminveste IPG, e que em rigor corresponderão às Fases Dois e Fases Três do processo de Reorganização:

Fase Dois – Formalização de contrato de permuta das participações adquiridas pela Farminveste SGPS nas Sociedades Incorporantes em resultado da Cisão-Fusão por um número de unidades de participação no Imofarma – Fundo Imobiliário Fechado ("**Imofarma**"), a entregar pela ANF à Farminveste SGPS.

Tendo em conta o valor total dos ativos destacados na Fase Um, cujo valor de referência foi apurado por referência a 30 de setembro de 2024 e que totalizam EUR 5.861.528, e bem assim, o valor das unidades de participação no Imofarma, que no final do mês de dezembro tinham um valor unitário de Eur 7,25, a ANF deverá entregar à Emitente, um valor estimado equivalente a 808.487 Unidades de participação no Imofarma. Para efeitos da formalização do contrato de permuta, será oportunamente emitido parecer por parte de revisor oficial de contas, que validará os valores apurados.

Fase Três – Por último, a Emitente, encontrando-se na posse das 808.487 unidades de participação no Imofarma, procederá a uma operação de aumento de capital da Farminveste IPG através da entrada em espécie das unidades de participação no Imofarma recebidas da ANF no âmbito da permuta referida na Fase Dois.

Relativamente à entrada em espécie das unidades de participação no Imofarma recebidas da ANF no âmbito da permuta referida na Fase Dois, a mesma será sujeita a um relatório do revisor oficial de contas nos termos do artigo 28.º do CSC, esclarecendo-se que o montante de 808.487 unidades de participação se trata de uma estimativa a ser fundamentada pelo referido relatório.

Assim, desta reorganização resultará a transferência por parte da Farminveste – Investimentos, Participações e Gestão, S.A. de participações sociais (nas sociedades Globalvet e Go Far Insurance) e de unidades económicas relativas às atividades de Marketing, de Sistemas de Informação e

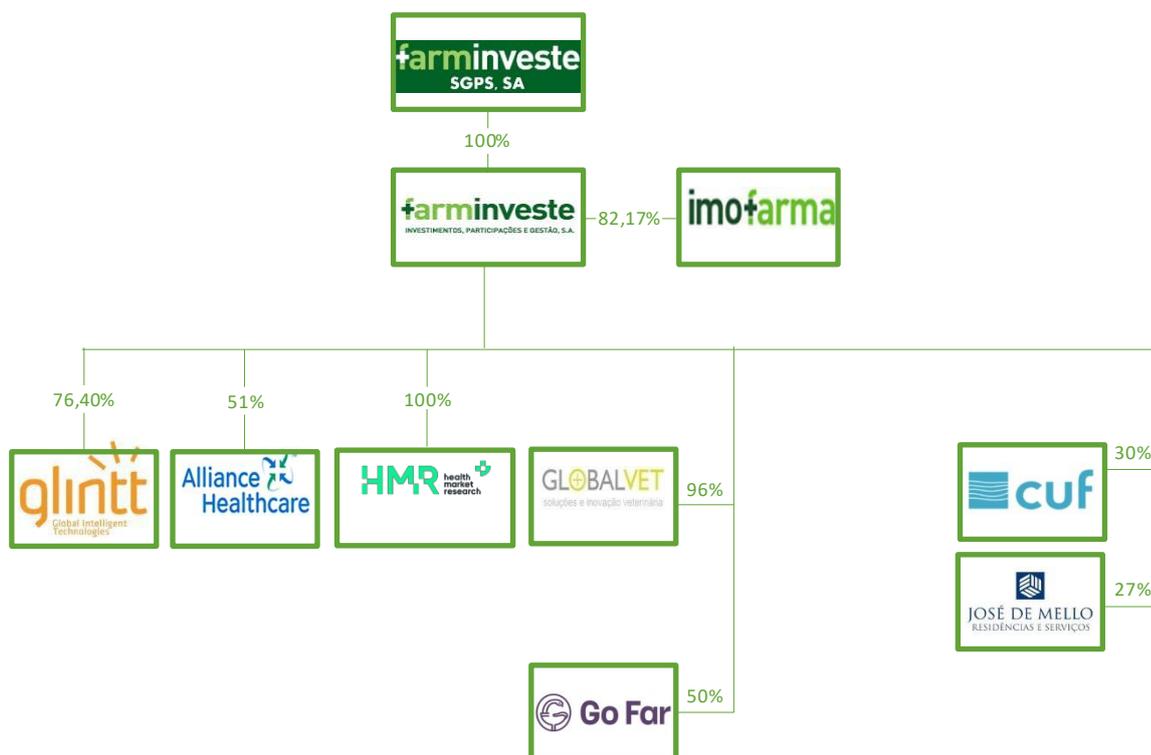
Transformação Digital, de Serviços Corporativos e de Serviços Partilhados, que representam aproximadamente 2,8% da estrutura de capitais da Farminveste IPG, a favor de sociedades detidas diretamente pela ANF, reconvertendo a Farminveste IPG ao seu papel de holding não operacional. Como contrapartida desta transferência de ativos da Farminveste, no âmbito da reorganização, a ANF entregará àquela um conjunto de unidades de participação que detém no Imofarma de modo a reforçar e consolidar no universo empresarial a titularidade da atividade imobiliária, as quais se prevê virem a ser objeto de transmissão subsequente à Farminveste – Investimentos, Participações e Gestão, S.A. por via de aumento de capital a realizar em espécie pela Farminveste.

Em resumo, a reorganização projetada, será neutra do ponto de vista contabilístico, porquanto o destacamento de ativos detidos pela Farminveste IPG, dará lugar à sua substituição por unidades de participação do Fundo Imofarma, as quais, serão transferidas pelo mesmo valor, conforme referido no detalhe das fases dois e três, supra. Estima-se que a globalidade da operação fique concluída durante o 1º semestre de 2025.

### 3.3. Estrutura Organizacional

#### 3.3.1. Organograma

A Emitente é detida em 87,77% pela ANF e o restante capital encontra-se disperso pelos seus acionistas minoritários, que ascendem a mais de 3000 entidades. O organograma abreviado do Grupo da Emitente é o que se apresenta seguidamente.



Em 30 de junho de 2024, as empresas do Grupo Farminveste, suas sedes sociais, métodos de consolidação e percentagem de participação no capital, eram as seguintes:

Denominação Social	Sede	Percentagem de participação	Método consolidação
<b>Farminveste SGPS</b>	Lisboa	-	Empresa-mãe
<b>Empresas Subsidiárias</b>			
Farminveste – Investimentos, Participações e Gestão, S.A.	Lisboa	100%	Integral
HMR - Health Market Research International, S.A.	Lisboa	100%	Integral
HMR - Health Market Research Portugal, Unipessoal Lda.	Lisboa	100%	Integral
HMR - Health Market Research – Germany GmbH	Frankfurt	100%	Integral
hmR Ireland Limited	Dublin	50%	Integral
Globalvet - Soluções e Inovação Veterinária, Lda.	Lisboa	96%	Integral
Alliance Healthcare, S.A.	Porto	51%	Integral
Alliance Healthcare Participações, SGPS, Unipessoal, Lda	Porto	51%	Integral
Alloga Portugal, Lda.	Lisboa	51%	Integral
Almus, Lda.	Porto	51%	Integral
Alliance Healthcare Açores, S.A.	Ponta Delgada	51%	Integral
Alloga Logifarma, S.A.	Lisboa	26%	Integral
Alphega, Lda.	Porto	51%	Integral
Imofarma - Fundo Especial de investimento Imobiliário Fechado	Lisboa	82%	Integral
Glantt – Global, S.A.	Sintra	76,4% (1)	Integral
Glantt – HealthcareSolutions, S.A.	Porto	63,16% (2)	Integral
Glantt - Healthcare S.L.U.	Bilbao	76,4% (1)	Integral
Sol-S e Solsuni - Tecnologias de Informação, SA	Lisboa	76,4% (1)	Integral
Pulso Informatica, SLU	Madrid	76,4% (1)	Integral
Solservice Angola, Lda	Luanda	76,4% (1)	Integral
Glantt Angola, Lda	Luanda	76,4% (1)	Integral
Consoft, SA	Madrid	76,4% (1)	Integral
Farmasoft, SL	Madrid	42,02% (1)	Integral
Glantt España, SL	Madrid	76,4% (1)	Integral
Glantt INOV, SA	Porto	76,4% (1)	Integral
Qwerty Informática, S.L.	Valencia	76,4% (1)	Integral
Alpes Informática	San Sebastian	76,4% (1)	Integral
Glantt Açores	Praia da Vitória	76,4% (1)	Integral
LOGINFAR S.L	Sintra	76,4% (1)	Integral
Monsegur Informática, S.L	Barcelona	76,4% (1)	Integral
HLTSYS	Porto	38,97% (1)	Integral
Concept Arquitectura y Diseño de Farmacias Rentables, S.L.	Zaragoza	38,97% (1)	Integral
<b>Empresas Associadas</b>			
CUF, SA	Lisboa	30%	Equivalência Patrimonial
José de Mello Residências e Serviços, SGPS, S.A.	Lisboa	27%	Equivalência Patrimonial
<b>Entidades conjuntamente controladas</b>			
Go Far Insurance - Soluções e Serviços Para Protecção da Saúde, Mediação de Seguros, S.A	Lisboa	50%	Equivalência Patrimonial
Cogifar Tech, S.L.	Valência	38,2% (1)	Equivalência Patrimonial

(1) A percentagem da participação na Glantt é 76,40451 %

(2) A percentagem da Participação na Glantt é 76,40451% que por sua vez detém 82,67% da sociedade Glantt HS. No relatório intercalar da Farminveste esta informação ainda não se encontrava atualizada.

### 3.3.2. Dependências Significativas

A Emitente, enquanto sociedade gestora de participações sociais, não desenvolve diretamente qualquer atividade de carácter operacional, pelo que depende da distribuição de dividendos e pagamento de juros por parte das sociedades suas participadas para o cumprimento das obrigações por si assumidas.

### 3.4. Informação sobre Tendências

A Emitente não prevê:

- a) eventuais alterações significativas adversas nas perspetivas da Emitente desde a data das suas últimas demonstrações financeiras auditadas publicadas (dezembro de 2023);
- b) eventuais alterações significativas a nível do desempenho financeiro do grupo desde o final do último período financeiro para o qual foi publicada informação financeira (junho de 2024) até à data deste Prospeito.

### **3.5. Previsões ou Estimativas de Lucros**

Não foram divulgadas aos acionistas nem ao mercado, quaisquer projeções de indicadores económicos da Emitente.

#### 4. FATORES DE RISCO

O investimento em valores mobiliários, incluindo as Obrigações 2025-2029, envolve riscos. Previamente a qualquer decisão de investimento, os potenciais investidores deverão ponderar cuidadosamente os fatores de risco a seguir enunciados e demais informação e advertências contidas neste Prospeto. Qualquer dos riscos que aqui se destacam poderá ter um efeito significativamente negativo na atividade, resultados operacionais, situação financeira e perspectivas futuras da Farminveste, bem como poderá afetar de forma negativa o valor dos valores mobiliários.

Os fatores de risco abaixo descritos estão ordenados por categoria, sendo indicado em cada categoria, aqueles que se consideram ser os riscos mais significativos, na avaliação da Emitente, tendo em conta o impacto negativo sobre a Farminveste e a probabilidade da sua ocorrência, os quais são descritos em primeiro lugar.

Os potenciais investidores deverão, ainda, ter em conta que os riscos identificados no Prospeto não são os únicos a que a Farminveste está sujeita, podendo haver outros riscos e incertezas, atualmente desconhecidos ou que a Farminveste atualmente não considera tão significativos e/ou mais prováveis e que, não obstante, poderão ter um efeito negativo na sua atividade, resultados operacionais, situação financeira, perspectivas futuras da Farminveste ou capacidade desta para atingir os seus objetivos.

##### 4.1. Fatores de Risco relacionados com a situação financeira e atividades da Emitente

Deverão ser consideradas as informações relativas aos fatores de risco específicos da Farminveste e da atividade desenvolvida pelas suas participadas, nomeadamente as que se reportam aos seguintes aspetos:

###### Existência do passivo corrente superior ao ativo corrente, nos dois últimos exercícios e risco de liquidez

Globalmente, a Dívida Financeira Líquida consolidada da Emitente ascendia a €199.614.626 em junho 2024 e em dezembro de 2023 totalizava €214.972.002. Isto significa que durante o primeiro semestre de 2024 a Dívida Financeira Líquida Consolidada da Emitente reduziu-se em €15.357.376.

Do ponto de vista da análise de liquidez, e conforme tabela incluída no Capítulo 3, Secção 3.1.2, a Emitente apresentava em junho de 2024 um ativo corrente €262.187.322 e um passivo corrente de €264.125.000. Isto significa que sendo o ativo corrente ligeiramente inferior ao passivo corrente existe um risco de liquidez de €1.937.678, que se reduziu no primeiro semestre de 2024, por referência a dezembro de 2023 cujo diferencial ascendia a €21.520.734. Apesar da existência de passivo corrente superior ao ativo corrente, em €1.938.000, em junho de 2024, a Emitente e as suas participadas dispõem de linhas de financiamento contratadas e passíveis de ser utilizadas em montante substancialmente superior aquele, ou seja, o montante global que a Emitente e as suas participadas dispõem em linhas que estão totalmente disponíveis e são passíveis de utilização ascende a €40.000.000, ou seja a Emitente e suas participadas dispõem de linhas de financiamento disponíveis que correspondem a um valor são vinte vezes superiores à diferença entre o ativo corrente e o passivo corrente.

A Emitente considera este risco moderado.

###### O impacto do nível de endividamento do Grupo Farminveste e eventual indisponibilidade de crédito em condições aceitáveis em alguns mercados

O Grupo Farminveste considera que um rácio de Solvabilidade de 0,5 constitui um indicador adequado para definir uma distribuição equilibrada entre capitais próprios e capitais alheios, sendo que o mesmo, por referência a 31 de dezembro de 2023 e 30 de junho de 2024, se situava nos 0,48 e 0,48, respetivamente, conforme tabela incluída no Capítulo 3, Secção 3.1.2 do presente Prospeto.

Por outro lado, a reestruturação da dívida levada a cabo pela Farminveste IPG em setembro de 2021 pressupôs um reforço das garantias prestadas sobre ativos. Assim, e por referência a junho de 2024 e dezembro de 2023, o valor de mercado dos ativos onerados ascendia a 63% e 66% do valor do ativo total respetivamente, o que significa que em qualquer destes períodos, o valor das garantias prestadas a favor das entidades bancárias era superior a 4 vezes o valor dos financiamentos bancários da

Farminveste IPG (ou seja, os financiamentos cujas garantias visam mitigar o risco de incumprimento perante as entidades financiadoras), ou 1,7 vezes o valor dos financiamentos totais consolidados da Emitente.

Adicionalmente, e tendo em conta que o valor total dos ativos da Emitente, por referência a junho de 2024 e dezembro de 2023 ascendia a €653.649.045 e €625.064.058, respetivamente, tal como tem vindo a ser informado pela Emitente no capítulo referente às perspetivas futuras do relatório de gestão, a Administração manterá o foco na eficiência operacional, na análise do potencial de geração de cash-flow por parte de participadas e controlo rigoroso de custos, para permitir reembolso antecipado de dívida, e a criação de condições para promover a sua renegociação.

A eventual flutuação dos níveis de endividamento e das taxas de juro fixadas nos mercados financeiros podem determinar o aumento dos encargos financeiros com o serviço da dívida, com impacto significativo na capacidade de geração de resultados.

Assim, assumindo os financiamentos existentes a 31 de dezembro de 2023, de €231.701.000 uma subida de 0,5% das taxas de juro, quer pela via do efeito da evolução do indexante (Euribor), quer pela via da revisão de taxas por parte das instituições financeiras, implicaria um aumento dos encargos financeiros de €1.158.505, o que corresponderia a 11% do resultado líquido consolidado do período apresentado no ano de 2023. Por sua vez, atendendo a um período de 6 meses, e considerando por referência os financiamentos existentes a 30 de junho de 2024, de €238.130.608, uma subida de 0,5% das taxas de juro, quer pela via do efeito da evolução do indexante (Euribor), quer pela via da revisão de taxas por parte das instituições financeiras, implicaria um aumento dos encargos financeiros para um período de 180 dias de €595.327 que equivale a 8% do resultado líquido intercalar de 2024. Ainda assim, a Emitente tem vindo a acompanhar a evolução do mercado de derivados associados à evolução do indexante aplicável às taxas de juro variáveis e a estabelecer gradualmente uma política de contratação de produtos de cobertura e/ou substituição de produtos de financiamento de taxa variável por taxa fixa.

Neste contexto, e tendo em conta o nível de endividamento do Grupo Farminveste e a gradual implementação de políticas de cobertura de risco de taxa de juro, poderá existir risco de agravamento dos resultados financeiros, decorrente de eventual subida das condições de concessão de crédito, bem como limitações a concessão de novos recursos para a Emitente e para outras sociedades do grupo.

A Emitente considera este risco como moderado.

*Incerteza quanto ao momento em que será possível atingir um nível de rentabilidade da operação da área de atividade de Inteligência sobre o Mercado Farmacêutico, depois da descontinuação da atividade internacional*

A Farminveste tem investido na capitalização da sua participada HMR, conforme referido na Secção 3.1.2, tendo aportado recursos a esta unidade de montante superior a 53 milhões de euros, a junho de 2024.

Estes recursos foram canalizados para a atividade internacional, que se revelou inviável e foi definitivamente encerrada em 2023. Em 2024, o foco da HMR passou a ser o relançamento da operação em Portugal. Em junho de 2024 a HMR apresentou um EBITDA de 100 mil euros. Estes resultados são igualmente resultados que são igualmente evidenciados no quadro apresentado na Secção 3.2.1.. Apesar do contributo positivo da HMR Portugal evidenciado nas contas intercalares de junho de 2024, existe ainda incerteza quanto ao resultado da estratégia de relançamento da operação em Portugal e a capacidade de aumentar a rentabilidade desta unidade.

A Emitente classifica este risco como moderado.

*Concentração das atividades na área de Distribuição Farmacêutica e em território nacional*

A área de negócio da Distribuição Farmacêutica representava em 31 de dezembro de 2023 e 30 de junho de 2024, respetivamente, 82,9% e 82,8% do volume de negócios realizado pelo Grupo Farminveste. Em termos de distribuição geográfica, em junho de 2024, cerca de 86% eram realizados em território nacional, o que compara com 86% durante o ano de 2023.

Tendo em conta esta elevada concentração, um mau desempenho nesta área de atividade e geográfica pode ter um impacto significativo nas atividades e situação financeira da Emitente. Por outro lado, sendo um negócio regulado, o risco de preço (e margem) é estrutural e, por isso, acompanhado mensalmente, sendo que se procede à negociação dos contratos de aquisição dos produtos junto dos fornecedores para um horizonte temporal de 2-3 anos de forma a fixar os preços no médio prazo.

Existe também a possibilidade de incumprimento do pagamento por parte dos clientes em dívida e outros devedores que, atendendo à representatividade desta área de negócio para os resultados consolidados poderia ter impacto na liquidez da área, motivo pelo qual o risco de crédito é monitorizado também numa base mensal, com o objetivo de acompanhar a evolução do montante dos saldos a receber e respectiva recuperabilidade, procedendo-se à implementação de medidas extraordinárias sempre que necessário.

Por último, a evolução da economia portuguesa tem um impacto considerável na atividade do Grupo Farminveste. Com efeito, uma parte substancial dos seus ativos e resultados operacionais são gerados em Portugal, pelo que os desenvolvimentos na economia portuguesa tiveram e continuarão a ter um impacto substancial sobre a qualidade dos ativos da Emitente, a sua condição financeira, resultados e perspetivas. Atendendo à exposição ao mercado nacional, o risco cambial é diminuto, não se atingindo o limite máximo considerado como limite a partir do qual deverão ser implementadas estratégias de cobertura do risco cambial.

Em virtude do exposto, o risco de concentração é classificado como moderado pela Emitente.

*As operações da Emitente podem estar sujeitas a políticas, desenvolvimentos e condições económicas, financeiras, políticas, sociais e governamentais globais*

O desempenho financeiro e os negócios da Emitente podem ser adversamente afetados por uma deterioração nas condições macroeconómicas e geopolíticas na Europa (onde a Emitente atua) ou noutras jurisdições, o que pode resultar num impacto adverso nas condições económicas, financeiras, políticas, sociais ou governamentais globais às quais a Empresa está sujeita. Por exemplo, o conflito na Ucrânia resultou em significativas sanções impostas pela União Europeia, Estados Unidos, Reino Unido, em particular, contra a Rússia e a Bielorrússia, o setor financeiro e certos indivíduos destes países, e outras sanções (cujo âmbito e extensão não são ainda conhecidos) podem ser impostas no caso de uma nova escalada ou hostilidades prolongadas na Ucrânia.

A Emitente não tem, direta ou indiretamente, quaisquer negócios ou atividades com empresas russas ou bielorrussas, no entanto, o conflito na Ucrânia, tem provocado uma subida no preço dos produtos energéticos e poderá gerar inflação elevada, a subida das taxas de juros, o declínio no acesso ao crédito, redução ou estagnação salarial, aumento do desemprego, enfraquecimento do mercado imobiliário, crises de matérias-primas, mudanças nas políticas fiscais, incluindo a alteração da legislação tributária existente e das taxas tributárias, regimes de sanções, redução de subsídios, redução da despesa pública, iniciativas para enfrentar as alterações climáticas ou crises de crédito que afetem o rendimento disponível, aumentos nos preços dos combustíveis, enfraquecimento do mercado energético ou a perda da confiança do consumidor.

Estes efeitos podem ter um impacto adverso no desenvolvimento económico, incluindo no setor farmacêutico e impactar negativamente o desempenho financeiro das empresas e negócios que atuam neste setor, incluindo o da Emitente. Uma desaceleração ou estagflação económica, ou a falta contínua de crédito pode também afetar adversamente a qualidade do perfil financeiro e de endividamento da Emitente, aumentando o risco de que um número maior de partes relacionadas não consiga cumprir as suas obrigações.

Mudanças nas condições económicas e financeiras podem afetar negativamente a confiança e o consumo da população em geral, o que pode afetar negativamente as receitas da Emitente e das suas participadas, a capacidade de controlar os preços cobrados pelos seus bens ou serviços, a capacidade

de gerir relacionamentos comerciais normais com clientes, fornecedores e credores bem como a capacidade dos clientes de pagar atempadamente, entre outros.

Os efeitos supramencionados podem ter, portanto, um efeito adverso relevante nos negócios, condição financeira, resultados operacionais e perspectivas da Emitente.

A Emitente considera este risco moderado.

*Incerteza quanto à conclusão da projetada reorganização societária, em virtude da mesma carecer de consentimento prévio por parte dos bancos*

A Emitente tem vindo a dialogar com os bancos financiadores da sua participada Farminveste IPG, no sentido de ir dando conhecimento prévio sobre todas as operações que produzam impacto direto ou indireto na geração de fluxos financeiros, e/ou, que tenham impacto ao nível dos Acordos de Financiamento em vigor. Mais precisamente e a este respeito, a Farminveste tem vindo a dar conhecimento aos bancos financiadores da relevância da operação de reorganização em curso, bem como os objetivos de especialização e foco que lhe estão subjacentes e que são aplicáveis às demais participadas do grupo ANF. Conforme referido, o processo de reorganização societária em curso, permitirá retirar da esfera da Farminveste as áreas de negócio que estão mais relacionadas com o desenvolvimento da Missão da ANF, permitindo igualmente que a Farminveste SGPS e Farminveste IPG se foquem apenas no acompanhamento das suas participadas, e que os fluxos que estas distribuem sejam canalizados para reembolso de dívida.

Caso a operação não venha a ser aprovada pelos bancos, os ativos da Farminveste IPG que se pretendiam destacar, continuarão na esfera da Farminveste IPG, devendo continuar a ser desenvolvidos tendo em conta os contratos de financiamento em vigor.

A Emitente considera este risco baixo.

#### **4.2. Riscos legais e regulatórios da Emitente**

*Efeitos decorrentes de eventuais alterações da legislação e regulamentação, nacional e internacional, sobre os seus negócios e/ou das suas participadas*

Existem áreas de atividade do Grupo Farminveste relacionadas com a saúde (em particular a Distribuição Farmacêutica, Inteligência sobre o Mercado Farmacêutico e Prestação de Cuidados de saúde) que são reguladas pelo Ministério da Saúde, INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, Entidade Reguladora da Saúde, autoridades da concorrência nacional e dos países onde o Grupo Farminveste desenvolve atividades, entre outras, o que pode condicionar a evolução destas áreas de atividade, no território nacional ou internacional. Em especial, no que respeita à Distribuição Farmacêutica, a qual representava 82,9% do volume de negócios consolidado da Emitente, por referência, a 31 de dezembro de 2023, a atividade está sujeita a licenças específicas, pelo que a sua revogação ou não renovação teria um impacto significativo nas receitas da Emitente. Com base na informação de que a Emitente dispõe, não existe razão para que tais licenças não sejam mantidas, razão pela qual a Emitente considera que a relevância deste risco é baixa.

#### **4.3. Riscos de governo societário da Emitente**

*Domínio da Associação Nacional das Farmácias*

A Farminveste é dominada pela ANF (cfr. Secção 3.3.1. *supra*), sua acionista maioritária, sendo, ao mesmo tempo, a *holding* que consolida o resultado da execução dos projetos e investimentos realizados pelas várias empresas que compõem o braço empresarial do grupo ANF, estando, por isso, suscetível a eventuais variações negativas dos resultados das empresas que integram o seu perímetro contabilístico.

Em virtude da sua participação social maioritária e dos correspondentes direitos de voto, a ANF exerce sobre a Farminveste uma influência dominante, fator que terá especial importância, nomeadamente, ao nível das deliberações a tomar em sede de Assembleia Geral de Acionistas.

O domínio da Farminveste pela ANF reflete-se também na composição do seu Conselho de Administração, maioritariamente integrado por membros da direção e diretores da ANF, e na estrutura do Conselho Fiscal, que não conta com uma maioria de membros independentes. O exercício não abusivo do controlo da acionista maioritária é feito através do regime geral previsto no CSC, não existindo regras de carácter estatutário ou outras aplicáveis à Farminveste. No âmbito das relações entre as entidades, é assegurada a total transparência nas relações mútuas e o estrito cumprimento das normas legais aplicáveis do regime geral, designadamente em matéria de conflitos de interesse e transações com partes relacionadas.

Este risco é classificado pela Emitente como baixo.

#### **4.4. Fatores de Risco Relativos às Obrigações 2025-2029**

##### **4.4.1. Riscos relativos ao tipo de valor mobiliário**

###### Risco de crédito da Emitente

O investimento em Obrigações 2025-2029 comporta o risco de crédito da Emitente, pelo que o pagamento de juros e o reembolso do capital relativo às Obrigações 2025-2029 se encontra dependente da capacidade da Emitente para realizar esses pagamentos na data em que os mesmos sejam devidos.

As obrigações que para a Emitente resultam da emissão das Obrigações 2025-2029 serão comuns, pelo que não beneficiarão de qualquer garantia prestada pela Emitente, nem estarão sujeitas a subordinação. Assim, tais obrigações constituem responsabilidades diretas, incondicionais e gerais da Emitente, que empenhará toda a sua boa-fé no respetivo cumprimento. Às Obrigações 2025-2029 corresponderá um tratamento *pari passu* com as restantes obrigações pecuniárias presentes e futuras não condicionais, não subordinadas e não garantidas da Emitente, sem prejuízo dos privilégios que resultem da lei.

Em conformidade, caso a Emitente venha a estar exposta a dificuldades para honrar os seus compromissos e obrigações inerentes às Obrigações 2025-2029, e dado que as mesmas não têm associadas quaisquer garantias prestadas pela Emitente ou por terceiro, os titulares de Obrigações 2025-2029 terão um crédito comum sobre a Emitente e, num cenário de insolvência desta, poderão perder a totalidade dos montantes por si investidos e não receber a remuneração que lhes seria devida. Este risco é classificado pela Emitente como moderado.

###### Enquadramento jurídico-fiscal

O enquadramento jurídico-fiscal das Obrigações 2025-2029 pode sofrer alterações que possam ter efeito adverso nas Obrigações 2025-2029. Não pode ser assegurado que não venha a ocorrer uma qualquer alteração legal (incluindo fiscal) ou regulatória ou na interpretação ou aplicação das normas jurídicas aplicáveis, que possa ter algum tipo de efeito adverso nas Obrigações 2025-2029 ou nos direitos e obrigações da Emitente e/ou dos investidores.

Dado que as Obrigações 2025-2029 são representadas exclusivamente sob a forma escritural, à subscrição de Obrigações 2025-2029 poderão estar associadas despesas, nomeadamente comissões bancárias. Podem ainda existir custos de manutenção das contas de registo de valores mobiliários nas quais sejam registadas as Obrigações 2025-2029 subscritas, bem como comissões de pagamento de juros e de reembolso de capital das Obrigações 2025-2029.

Antes de transmitir a sua ordem, cada subscritor poderá solicitar ao respetivo intermediário financeiro a simulação dos custos, por forma a obter a taxa interna de rentabilidade do investimento que pretende realizar. O investidor deve ter em conta essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao intermediário financeiro podem ter na rentabilidade do investimento, estando o preçário das comissões cobradas pelos intermediários financeiros disponível no sítio *Web* da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)).

A rentabilidade efetiva do investimento depende ainda da situação concreta do investidor, incluindo a sua situação fiscal, e das comissões cobradas pelo intermediário financeiro (tendo em consideração a

generalidade dos preçários dos intermediários financeiros disponíveis no site da CMVM à presente data), para investidores que subscrevam menos de 80 Obrigações 2025-2029, ou seja, um montante inferior a €400 (subscrição mínima), designadamente se não tiverem outros valores mobiliários registados em conta de valores mobiliários no intermediário financeiro onde as mesmas serão registadas e as pretendam manter até à maturidade, o investimento poderá não ter rendibilidade positiva e poderá mesmo ter rendibilidade negativa. Este risco é classificado pela Emitente como baixo.

*Risco relacionado com eventuais alterações nas taxas de juro de mercado (designadamente a Euribor) que poderão afetar negativamente o valor das Obrigações 2025-2029*

O juro das Obrigações 2025-2029 é calculado com referência a uma taxa fixa. Em conformidade, o investimento nas Obrigações envolve o risco de modificações subsequentes nas taxas de juro de referência poderem afetar negativamente o valor das Obrigações 2025-2029. Em particular, se as taxas de juro de referência (designadamente a Euribor) subirem, então será expectável que o valor de mercado das Obrigações 2025-2029 desça. Este risco é classificado pela Emitente como baixo.

*Vinculação a decisão coletiva da Assembleia Geral de Obrigacionistas*

A Assembleia Geral de Obrigacionistas e/ou o representante comum dos Obrigacionistas pode tomar decisões que vinculam todos os Obrigacionistas, com base em determinadas maiorias, e que podem afetar os interesses em geral dos Obrigacionistas, conforme descrito em 5.1.6.3 infra. Este risco é classificado pela Emitente como baixo.

**4.4.2. Riscos relativos às Ofertas e não admissão à negociação**

*Não admissão à negociação em mercado das Obrigações*

Não está prevista a admissão à negociação das Obrigações 2025-2029, pelo que, até ao respetivo reembolso, os investidores apenas as poderão transacionar fora de bolsa mediante a existência de uma contraparte interessada nessa transação. Os investidores poderão não ter a possibilidade de alienar as Obrigações 2025-2029 com facilidade ou a preços que lhes possibilitem recuperar os valores investidos ou realizar um ganho comparável com aquele que obteriam através de outros investimentos similares admitidos à negociação. Os investidores devem estar preparados para manter as Obrigações 2025-2029 até à respetiva data de reembolso. Este risco é classificado pela Emitente como elevado.

*Ausência de notação de risco (rating)*

As Ofertas não foram objeto de notação de risco por qualquer sociedade de prestação de serviços de notação de risco (*rating*) registada na CMVM. Este risco é classificado pela Emitente como moderado.

## 5. MODALIDADES E CONDIÇÕES DOS VALORES MOBILIÁRIOS

### 5.1. Informação Relativa às Obrigações 2025-2029

#### 5.1.1. Tipo e Categoria das Obrigações 2025-2029

As Obrigações 2025-2029 são escriturais e nominativas, exclusivamente materializadas pela inscrição em contas individualizadas abertas em nome dos respetivos titulares junto de intermediários financeiros legalmente habilitados a receber ordens relativas a valores mobiliários escriturais, de acordo com as disposições legais em vigor com o valor nominal de €5,00 cada um.

Às Obrigações 2025-2029 foram atribuídos o código ISIN PTFNVEOM0007 e o código CFI DBFUFRR.

#### 5.1.2. Legislação aplicável à emissão das Obrigações 2025-2029

As Obrigações 2025-2029 serão emitidas ao abrigo da lei portuguesa, nos termos do CSC, do Cód.VM, e demais legislação aplicável, e em obediência ao disposto nos respetivos Estatutos.

#### 5.1.3. Modalidades e forma de representação das Obrigações 2025-2029

As Obrigações 2025-2029 são nominativas e escriturais, com o valor nominal de €5,00 cada.

As Obrigações 2025-2029 serão integradas na Central de Valores Mobiliários, gerido pela Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., com sede na Avenida da Boavista, n.º 3433, 4100-138, no Porto, não havendo assim lugar à emissão de títulos.

#### 5.1.4. Moeda em que as Obrigações 2025-2029 são emitidas

As Obrigações 2025-2029 serão denominadas em Euros.

#### 5.1.5. Grau de subordinação das Obrigações 2025-2029

As obrigações que para a Emitente resultam da emissão das Obrigações 2025-2029 serão comuns, pelo que não beneficiarão de qualquer garantia prestada pela Emitente, nem estarão sujeitas a subordinação. Assim, tais obrigações constituem responsabilidades diretas, incondicionais e gerais da Emitente, que empenhará toda a sua boa-fé no respetivo cumprimento.

Às Obrigações 2025-2029 corresponderá um tratamento *pari passu* com as restantes obrigações pecuniárias presentes e futuras não condicionais, não subordinadas e não garantidas da Emitente, não conferindo aos respetivos titulares, em caso de insolvência, quaisquer privilégios sobre os demais credores sociais.

Sem prejuízo do que antecede, a ANF emitiu uma carta de conforto, a favor dos titulares de Obrigações 2025-2029, cujo conteúdo se transcreve infra:

*“A Associação Nacional de Farmácias, associação patronal constituída em 1975, com o número de identificação de pessoa coletiva 500 885 494, com sede na Rua Marechal Saldanha, n.º 1, Lisboa (doravante “**Outorgante**” ou “**ANF**”), aqui legitimamente representada por Ema Paulino e Paulo Fernandes, com capacidade de a obrigar, declara pelo presente que:*

- 1. A Farminveste – SGPS, S.A., sociedade constituída ao abrigo do direito português com o número de identificação de pessoa coletiva 509 491 480, com sede na Travessa de Santa Catarina, n.º 8, Santa Catarina, Lisboa, com o capital social de EUR 100.000.000,00 (doravante ‘**Farminveste**’), é nossa participada, em resultado da participação direta que atualmente detemos de 87,77% no capital social da mesma.*
- 2. A Outorgante é conhecedora dos termos e condições que regem a oferta pública de subscrição até 8.000.000 obrigações ordinárias, escriturais, nominativas da Farminveste, com o valor nominal unitário de EUR 5,00 e global inicial de até EUR 40.000.000, o qual poderá ser aumentado, por opção da Emitente, até EUR 60.000.000, através de adenda ao respetivo prospeto, representativas do empréstimo obrigacionista denominado “Obrigações 2025-2029”,*

*através de: (i) uma oferta de subscrição em dinheiro e (ii) duas ofertas de troca mediante entrega de obrigações representativas dos empréstimos obrigacionistas denominados "Obrigações 2021-2025" e "Obrigações 2022-2026".*

3. *A Outorgante reconhece o seu interesse na prossecução da atividade da Farminveste.*
4. *Em virtude do exposto, a Outorgante vem pelo presente meio garantir que se compromete a envidar os melhores esforços para que a Farminveste cumpra as obrigações decorrentes da oferta pública de subscrição de obrigações acima referida.*
5. *Para o efeito, a Outorgante compromete-se a monitorizar o cumprimento, pela Farminveste, de todas as obrigações decorrentes da oferta pública de subscrição de obrigações acima referida.*
6. *Em particular, a Outorgante declara que se irá abster de realizar qualquer ato que possa colocar em causa a solvabilidade da Farminveste, de modo a preservar o integral cumprimento das obrigações acima referidas.*
7. *Para além do mais, a Outorgante declara que, na presente data, não é sua intenção desinvestir na Farminveste, nem alienar a participação social que detém naquela.*
8. *As obrigações assumidas nesta carta devem ser entendidas como obrigações de meios e nunca de resultado, na medida em que a Outorgante apenas desenvolverá todos os esforços necessários para que as obrigações assumidas pela Farminveste sejam efetivamente cumpridas. Neste sentido, a Outorgante não assegura nem poderá ser considerada direta ou indiretamente responsável pelo incumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Farminveste, seja subsidiária ou solidariamente.*
9. *O teor desta carta e as obrigações dela decorrentes foram devidamente autorizados pelo competente órgão social da Outorgante e não infringem os nossos estatutos, quaisquer compromissos assumidos, nem qualquer lei ou regulamento aplicáveis.*
10. *As obrigações contidas nesta carta são válidas única e exclusivamente perante os futuros titulares de Obrigações 2025-2029, que venham a subscrever tais valores mobiliários no âmbito da oferta pública de subscrição acima descrita, e apenas por estes poderão ser invocadas, de acordo com os procedimentos aplicáveis, não podendo aproveitar, direta ou indiretamente, a terceiros.*
11. *A presente carta fica sujeita e será interpretada de acordo com a Lei portuguesa. Em caso de qualquer disputa, será competente o Tribunal do foro de Lisboa, renunciando expressamente a qualquer outro."*

Conforme melhor explicitado no parágrafo 8 da carta supra transcrita, a ANF não assegura nem poderá ser considerada direta ou indiretamente responsável pelo incumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Farminveste, seja subsidiária ou solidariamente, não sendo assim a carta conforto, para quaisquer efeitos legais, uma garantia *próprio sensu* das Obrigações 2025-2029.

#### **5.1.6. Direitos inerentes às Obrigações 2025-2029**

##### **5.1.6.1. Direito a juros e outras remunerações**

Não existem direitos especiais atribuídos às Obrigações 2025-2029 senão os conferidos nos termos da lei geral e no presente Prospeto, nomeadamente, quanto ao recebimento de juros e reembolso do capital.

Quanto à amortização das Obrigações 2025-2029 será efetuada pelo reembolso do valor nominal das Obrigações 2025-2029 na sua maturidade.

A taxa de juro nominal aplicável será a taxa de juro fixa de 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento) ao ano.

Os juros contam-se diariamente, na base 30/360.

Os juros serão pagos semestral e postecipadamente em cada Data de Pagamento de Juros.

O primeiro período de juros tem início (incluindo) em 5 de março de 2025, e termina (excluindo) na 1.ª Data de Pagamento de Juros, sendo o primeiro pagamento de juros devido em 5 de setembro de 2025.

Cada período de juros, com exceção do primeiro, terá início (incluindo) numa Data de Pagamento de Juros e terminará (excluindo) na Data de Pagamento de Juros imediatamente seguinte.

Se a data prevista para a realização de qualquer pagamento de juros ou reembolso de capital das Obrigações 2025-2029 não constituir um Dia Útil, essa data passará para o Dia Útil imediatamente seguinte.

Em cada Data de Pagamento de Juros, serão movimentadas a crédito as contas correntes das entidades registadoras junto do T2 indicadas para o efeito à Interbolsa, com base em informação recebida das mesmas. Após receção dos montantes devidos, as entidades registadoras procederão à respetiva distribuição pelas contas de pagamento correntes, associadas às contas de registo individualizado de valores mobiliários escriturais de cada um dos investidores nas Obrigações 2025-2029 seus clientes.

Os direitos relativos às Obrigações 2025-2029 prescrevem no prazo de 20 (vinte) anos ou 5 (cinco) anos, consoante se trate de direitos relativos ao reembolso de capital ou pagamento de juros relativos às Obrigações 2025-2029, respetivamente.

O presente empréstimo obrigacionista é regulado pela lei portuguesa. Para a resolução de qualquer litígio emergente do presente empréstimo obrigacionista, é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

#### **5.1.6.2. Taxa de rendibilidade efetiva**

A taxa de rendibilidade efetiva é aquela que iguala o valor atual dos fluxos monetários gerados pela Obrigação 2025-2029 ao seu preço de compra, pressupondo capitalização com idêntico rendimento.

A taxa de rendibilidade efetiva utilizada nos cálculos apresentados depende dos seguintes pressupostos:

- a) O preço de compra de cada Obrigação 2025-2029 é igual ao seu valor de subscrição;
- b) A taxa anual nominal bruta fixa das Obrigações 2025-2029 é de 5,25% (cinco vírgula vinte e cinco por cento), sendo os juros pagos semestralmente;
- c) O reembolso será efetuado ao valor nominal na Data de Reembolso;
- d) A convenção de cálculo de juros é 30/360; e
- e) A taxa de imposto considerada sobre os juros será de 28% ou 25% conforme se trate de pessoa singular ou coletiva (sem prejuízo de eventuais taxas reduzidas ou agravadas aplicáveis).

Será utilizada a seguinte fórmula de cálculo da taxa de rendibilidade efetiva anual ("TRE"):

$$P_c = \sum_{t=1}^n \frac{Juros \times (1-T)}{\left(1 + \frac{i}{2}\right)^t} + \frac{VR}{\left(1 + \frac{i}{2}\right)^n}$$

$$TRE = \left(1 + \frac{i}{2}\right)^2 - 1$$

Em que:

P<sub>c</sub>: preço de compra da Obrigação 2025-2029;

Juros: cupão semestral;

t: data de pagamento de juros (expressa em semestres);

n: maturidade (expressa em semestres);

i: taxa de rendibilidade nominal anual;

TRE: taxa de rendibilidade efetiva anual;

VR: valor de reembolso; e

T: taxa de imposto.

#### *Taxa*

A taxa de rendibilidade efetiva anual bruta é 5,3147%, enquanto a taxa de rendibilidade efetiva anual líquida é 3,6022% (considerando uma taxa de imposto de 28%).

#### *Alterações*

A taxa de rendibilidade efetiva poderá vir a ser afetada por taxas, despesas e comissões a pagar pelos subscritores pela prestação de serviços financeiros (incluindo comissões de subscrição, de custódia e outras aplicáveis), que podem variar de intermediário para intermediário financeiro.

Os preçários destes serviços financeiros prestados por cada intermediário financeiro podem ser consultados no sítio *Web* da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)).

#### **Custos e comissões**

À subscrição de Obrigações 2025-2029 poderão estar associadas despesas, nomeadamente comissões bancárias. Dado que as Obrigações 2025-2029 são representadas exclusivamente sob a forma escritural, podem existir custos de manutenção das contas de registo de valores mobiliários nas quais sejam registadas as Obrigações 2025-2029 subscritas, bem como comissões de pagamento de juros e de reembolso de capital das Obrigações 2025-2029. Antes de transmitir a sua ordem, cada subscritor poderá solicitar ao respetivo intermediário financeiro a simulação dos custos, por forma a obter a taxa interna de rendibilidade do investimento que pretende realizar.

O investidor deve ter em conta essa informação antes de investir, nomeadamente calculando os impactos negativos que as comissões devidas ao intermediário financeiro podem ter na rendibilidade do investimento, estando o preçário das comissões cobradas pelos intermediários financeiros disponível no sítio *Web* da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)).

A rendibilidade efetiva do investimento depende ainda da situação concreta do investidor, incluindo a sua situação fiscal, e das comissões cobradas pelo intermediário financeiro (tendo em consideração a generalidade dos preçários dos intermediários financeiros disponíveis no site da CMVM à presente data, para investidores que subscrevam menos de 80 Obrigações 2025-2029 (ou seja, inferior a €400 (subscrição mínima)), designadamente se não tiverem outros valores mobiliários registados em conta de valores mobiliários no intermediário financeiro onde as mesmas serão registadas e as pretendam manter até à maturidade, o investimento poderá não ter rendibilidade positiva ou mesmo ter rendibilidade negativa).

#### **5.1.6.3. Representação dos Obrigacionistas e assembleias dos Obrigacionistas**

##### *Designação, destituição e substituição do representante comum*

Os Obrigacionistas poderão ser representados por um representante comum, o qual deve ser uma sociedade de advogados, uma sociedade de revisores oficiais de contas, um intermediário financeiro, uma entidade autorizada a prestar serviços de representação de investidores em algum Estado Membro da União Europeia, ou uma pessoa singular dotada de capacidade jurídica plena, ainda que não seja obrigacionista.

O representante comum dos Obrigacionistas deve ser independente, não podendo estar associado a qualquer grupo de interesses da Emitente, nem se encontrar em alguma circunstância suscetível de afetar a sua isenção, nos termos previstos no artigo 357.º do CSC.

Nos termos do artigo 358.º do CSC, os Obrigacionistas poderão, a todo o tempo, tomar as diligências necessárias para proceder à eleição do representante comum dos Obrigacionistas, nos termos da legislação em vigor. Adicionalmente, os Obrigacionistas têm ainda competência para a destituição ou substituição do representante comum.

### Convocação de assembleias

As assembleias de Obrigacionistas poderão ser convocadas para deliberar sobre qualquer matéria que afete os interesses comuns daqueles, incluindo a aprovação, por deliberação extraordinária, de uma modificação às Condições das Obrigações 2025-2029 ou da nomeação ou destituição de representante comum dos Obrigacionistas, caso exista, e tanto as respetivas convocatórias como o seu funcionamento serão reguladas pelo CSC e pelo disposto no presente Prospeto. As assembleias de Obrigacionistas podem ser convocadas pelo representante comum dos Obrigacionistas (caso exista) ou, se não tiver sido nomeado nenhum representante comum dos Obrigacionistas, ou o representante comum dos Obrigacionistas não tenha convocado a assembleia de Obrigacionistas, pelo presidente da mesa da Assembleia Geral da Emitente (quando exista), e deverão ser convocadas se requeridas pelos Obrigacionistas que detenham pelo menos 5% (cinco por cento) do montante global das Obrigações 2025-2029 em dívida a cada momento. Os Obrigacionistas que detenham pelo menos 5% (cinco por cento) do montante global das Obrigações em dívida a cada momento podem ainda requerer a convocação judicial da assembleia de Obrigacionistas, quando a mesma não seja convocada pelo representante comum ou pelo presidente da mesa da Assembleia Geral da Emitente.

### Quórum constitutivo

O quórum necessário para que numa assembleia de Obrigacionistas seja aprovada uma deliberação que não seja uma deliberação extraordinária será de uma pessoa ou pessoas que detenham ou representem quaisquer das Obrigações 2025-2029 então em dívida, independentemente do montante global em causa. O quórum exigido para que numa assembleia de Obrigacionistas convocada se aprove uma deliberação extraordinária será de uma pessoa ou pessoas que detenham ou representem pelo menos 50% (cinquenta por cento) das Obrigações 2025-2029 então em dívida, ou numa assembleia realizada em segunda convocatória, qualquer pessoa ou pessoas que detenham ou representem quaisquer das Obrigações 2025-2029 então em dívida, independentemente do montante global em causa.

São deliberações extraordinárias, designadamente, as que modifiquem as condições dos créditos dos obrigacionistas.

### Quórum deliberativo

O número de votos necessários para aprovar uma deliberação que não seja uma deliberação extraordinária é a maioria dos votos recolhidos na assembleia de Obrigacionistas em causa. A maioria necessária para aprovar uma deliberação extraordinária é de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do montante global das Obrigações 2025-2029 então em dívida ou, quando a assembleia reúna em segunda convocatória, dois terços de votos emitidos.

A assembleia de Obrigacionistas não pode deliberar o aumento de encargos dos Obrigacionistas nem pode aprovar medidas que impliquem o tratamento desigual dos Obrigacionistas, salvo se o mesmo for unanimemente aprovado pelos Obrigacionistas representativos de 100% (cem por cento) das Obrigações emitidas à data da referida assembleia de Obrigacionistas.

### Deliberações vinculativas

As deliberações aprovadas em qualquer assembleia de Obrigacionistas serão vinculativas para todos os Obrigacionistas, independentemente de terem estado presentes nessa assembleia de Obrigacionistas e de terem, ou não, votado contra as deliberações em causa.

Quer em primeira, quer em segunda convocatória, é vedado à assembleia deliberar o aumento de encargos dos Obrigacionistas, salvo se o mesmo for unanimemente aprovado, ou a adoção de medidas que impliquem o tratamento desigual dos Obrigacionistas.

### Modificações

O representante comum (caso exista) pode, sem o consentimento dos Obrigacionistas, acordar determinadas modificações às Condições das Obrigações 2025-2029, desde que as mesmas:

- i. Sejam de natureza menor e ainda de natureza formal ou técnica; ou

- ii. Sejam efetuadas para corrigir um erro manifesto ou cumprir disposições legais imperativas.

#### Notificações

Todas as notificações relativas às Obrigações 2025-2029 serão publicadas no sítio *Web* da Emitente ou por qualquer outra forma que se mostre de acordo com a lei relativamente à divulgação de informação aos obrigacionistas, podendo ainda ser publicada também no sistema de difusão de informação da CMVM, caso tal decorra de deveres legais da Emitente, nomeadamente decorrentes do regime de abuso de mercado decorrente do Regulamento (UE) 596/2014 e outra legislação sobre o mesmo tema.

#### **5.1.6.4. Direito de participação nos lucros da Farminveste**

As Obrigações 2025-2029 não dão direito a participação nos lucros da Farminveste.

#### **5.1.6.5. Direito de participação no eventual excedente, em caso de liquidação**

As Obrigações 2025-2029 não dão direito a participação no eventual excedente em caso de liquidação da Farminveste, havendo apenas lugar ao reembolso do crédito e juros devidos.

#### **5.1.6.6. Data de vencimento e modalidades de amortização das Obrigações 2025-2029**

O empréstimo tem uma duração de quatro anos, sendo o reembolso efetuado, de uma só vez, na Data de Reembolso (5 de março de 2029), por reembolso do valor nominal.

Os titulares das Obrigações 2025-2029 poderão exigir o reembolso antecipado das Obrigações 2025-2029 de que sejam detentores, bem como a liquidação dos respetivos juros devidos até à data em que se efetuar aquele reembolso, sem necessidade de qualquer deliberação prévia da Assembleia-Geral de Obrigacionistas, somente nas seguintes situações:

- a) Não pagamento, pela Emitente, de qualquer montante a título de capital ou juros respeitantes às Obrigações 2025-2029, salvo se o incumprimento em causa for sanado no prazo de 30 (trinta) dias após a respetiva data de vencimento;
- b) Não cumprimento, pela Emitente, de qualquer outra obrigação relativa às Obrigações 2025-2029, salvo se o incumprimento em causa, sendo sanável, for sanado no prazo de 30 (trinta) dias (ou em qualquer outro prazo superior concedido pelo representante comum dos Obrigacionistas - caso exista - ou pelos Obrigacionistas) a contar de notificação à Emitente para o efeito;
- c) A Emitente reconhecer expressamente a impossibilidade de liquidar integral e pontualmente as suas dívidas à medida que estas se forem vencendo ou a Emitente cessar pagamentos em geral;
- d) A Emitente requerer a sua declaração de insolvência, ou se a declaração de insolvência da Emitente for requerida por terceiro, se a Emitente for declarada insolvente, por sentença transitada em julgado;
- e) A Emitente iniciar um processo judicial de reestruturação ou qualquer processo similar (designadamente um processo especial de revitalização);
- f) Ser nomeado um administrador judicial provisório ou outra entidade equivalente para a Emitente em relação à totalidade ou a uma parte substancial dos ativos da Emitente por uma decisão judicial transitada em julgado, salvo se a Emitente tiver apresentado o requerimento de início do processo;
- g) A cessação total ou substancial, pela Emitente, do exercício da sua atividade ou a ocorrência de qualquer evento (incluindo a aprovação de deliberações sociais ou a perda ou suspensão de qualquer licença ou autorização relevante para o exercício da sua atividade) que (i) nos termos da lei aplicável determine a dissolução ou liquidação da Emitente ou que (ii) provoque uma modificação materialmente adversa para o normal desenvolvimento das atividades da Emitente.

Em todo o caso, a Emitente deverá informar os investidores e o público em geral, de imediato, através do sistema de difusão de informação da CMVM, sobre a ocorrência da situação em causa, atendendo aos deveres aplicáveis decorrentes do regime do abuso de mercado, decorrente do Regulamento (UE) 596/2014 ou qualquer outra legislação sobre o mesmo tema.

Os titulares das Obrigações 2025-2029 que pretendam, verificada qualquer uma das situações acima descritas, exigir o reembolso antecipado das suas Obrigações 2025-2029, deverão comunicar a sua intenção por meio de carta registada dirigida ao Conselho de Administração com conhecimento do Agente Pagador, devendo a Emitente, uma vez reconhecido o fundamento do pedido, proceder ao respetivo reembolso das Obrigações 2025-2029 e respetivos juros, contados até à data em que se efetuar aquele reembolso, até 5 dias úteis após a referida comunicação (sem prejuízo das disposições legais aplicáveis em matéria de insolvência às Obrigações 2025-2029).

#### **5.1.7. Declaração sobre as deliberações, autorizações e aprovações ao abrigo das quais as Obrigações 2025-2029 vão ser emitidas**

A emissão das Obrigações 2025-2029 foi aprovada pela Assembleia Geral em 9 de janeiro de 2025 e pelo Conselho de Administração em 15 de janeiro de 2025, que definiu os respetivos termos e condições finais.

A Emitente cumpre o rácio de autonomia financeira previsto no artigo 349.º, n.º 1, do CSC, conforme o parecer do Conselho Fiscal da Emitente, emitido em 12 de dezembro de 2024.

#### **5.1.8. Data prevista para a emissão das Obrigações 2025-2029**

Prevê-se que as Obrigações 2025-2029 sejam emitidas em 5 de março de 2025 ou em data próxima posterior.

#### **5.1.9. Restrições à livre transmissão das Obrigações 2025-2029**

Não existem restrições à livre transmissibilidade das Obrigações 2025-2029.

#### **5.1.10. Admissão à negociação e modalidades de negociação**

Não está prevista a admissão à negociação em mercado regulamentado ou sistema de negociação multilateral ou organizada das Obrigações 2025-2029.

#### **5.1.11. Regime Fiscal**

Os rendimentos das Obrigações 2025-2029 são considerados rendimentos de capitais, independentemente daquelas serem ou não emitidas a desconto, incluindo os juros, os prémios de amortização ou de reembolso e as outras formas de remuneração de obrigações. Estão, ainda, abrangidos pela categoria de rendimentos de capitais o quantitativo dos juros corridos desde a data do último vencimento ou da emissão, primeira colocação ou transmissão, se ainda não houver ocorrido qualquer vencimento, até à data em que ocorra alguma transmissão dos respetivos valores mobiliários, bem como a diferença, pela parte correspondente àqueles períodos, entre o valor de reembolso e o preço de emissão, no caso de valores mobiliários cuja remuneração seja constituída, total ou parcialmente, por essa diferença.

A legislação fiscal do Estado-Membro do investidor e do Estado-Membro de constituição da Emitente podem afetar o rendimento obtido com as Obrigações 2025-2029.

O enquadramento abaixo apresentado tem por referência a legislação fiscal portuguesa atualmente em vigor, e as interpretações jurídicas e administrativas das mesmas que têm sido feitas até à data. Estes elementos estão sujeitos a alterações, e qualquer alteração poderá afetar a validade da informação abaixo apresentada.

#### **5.1.11.1. Subscrição e detenção das Obrigações 2025-2029**

##### **a) Imposto sobre o rendimento**

##### ***i) Pessoas coletivas residentes e não residentes com estabelecimento estável em Portugal***

##### *Rendimentos de capitais*

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos por pessoas coletivas residentes em Portugal ou não residentes com estabelecimento estável situado em território português ao qual os rendimentos sejam

imputáveis concorrem para a formação do lucro tributável e estão sujeitos a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC).

Esta tributação irá ocorrer à taxa geral de 21% ou, quando sejam qualificados como pequena ou média empresa, à taxa de 17% aplicável aos primeiros €50.000 de matéria coletável, aplicando-se a taxa de 21% ao excedente. A estes valores acresce a derrama municipal, apurada sobre o lucro tributável, a uma taxa que pode atingir 1,5%. É ainda aplicável uma derrama estadual à taxa de 3% sobre a parte do lucro tributável que exceda €1.500.000 até €7.500.000, de 5% sobre a parte do lucro tributável que exceda €7.500.000 até €35.000.000, e de 9% sobre a parte do lucro tributável que exceda €35.000.000.

Os juros e outros rendimentos de capitais são sujeitos a retenção na fonte à taxa de 25%, a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações 2025-2029, a título de pagamento por conta do imposto devido a final. Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35%, a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações 2025-2029, sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares, mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais acima referidas.

#### Mais-valias

As mais-valias provenientes da transmissão onerosa de Obrigações 2025-2029, bem como as mais-valias apuradas no momento da troca de Obrigações 2021-2025 ou de Obrigações 2022-2026 por Obrigações 2025-2029, por pessoas coletivas residentes em Portugal ou não residentes com estabelecimento estável situado em território português ao qual as mais-valias sejam imputáveis, estão sujeitos a IRC e derramas (municipal e estadual), às taxas acima referidas.

#### Aquisição a título gratuito

A aquisição de Obrigações 2025-2029 por transmissão a título gratuito por pessoas coletivas residentes em Portugal ou não residentes com estabelecimento estável situado em território português, constitui um incremento patrimonial sujeito a IRC e derramas (municipal e estadual), às taxas acima referidas.

### **ii) Pessoas singulares residentes em Portugal**

#### Rendimentos de capitais

Os juros e outros rendimentos de capitais obtidos por pessoas singulares residentes em Portugal para efeitos fiscais estão sujeitos a Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS). Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte à taxa de 28%, a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações 2025-2029, tendo esta taxa natureza liberatória, sem prejuízo de opção pelo englobamento, desde que sejam obtidos fora do âmbito do exercício de atividades empresariais e profissionais.

Caso seja exercida a opção pelo englobamento, a retenção na fonte terá a natureza de pagamento por conta do imposto devido a final, sendo os juros ou outros rendimentos de capitais considerados para efeitos de determinação do rendimento coletável e sujeitos a taxas progressivas que podem atingir uma taxa nominal máxima de 48%, à qual poderá acrescer uma taxa adicional de solidariedade de 2,5% sobre a parte do rendimento coletável que exceda €80.000 e até €250.000, ficando sujeita a uma taxa adicional de solidariedade de 5% a parte do rendimento que exceda tal valor.

Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte a título definitivo à taxa liberatória de 35%, a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações 2025-2029, sempre que sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares, mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais.

#### Mais-valias

As mais-valias obtidas com a alienação das Obrigações 2025-2029, bem como, as mais-valias apuradas no momento da troca de Obrigações 2021-2025 ou de Obrigações 2022-2026 por Obrigações 2025-

2029, contribuem para o cômputo do saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias decorrentes da venda de obrigações e outros títulos de dívida, de partes sociais e outros valores mobiliários e de operações com instrumentos financeiros derivados (exceto *swaps* de taxa de juro), *warrants* autónomos e certificados.

O referido saldo anual, quando seja positivo, está sujeito a tributação à taxa especial de IRS de 28%, sem prejuízo do seu englobamento por opção dos respetivos titulares e tributação a taxas progressivas. Optando pelo englobamento, aplicar-se-á também uma taxa adicional de solidariedade de 2,5%, na parte do rendimento coletável que seja superior a €80.000, mas não exceda €250.000. O quantitativo do rendimento coletável que exceda €250.000, estará sujeito a uma taxa adicional de solidariedade de 5%.

O referido saldo anual positivo entre as mais-valias e menos-valias decorrentes de operações de alienação onerosa de partes sociais e de outros valores mobiliários, quando resulte de ativos detidos por um período inferior a 365 dias por sujeitos passivos cujo rendimento coletável seja igual ou superior a €80.000, é obrigatoriamente englobado.

O juro corrido é qualificado como rendimento de capitais para efeitos fiscais.

#### Aquisição a título gratuito

A aquisição de Obrigações 2025-2029 por transmissão a título gratuito, por parte de uma pessoa singular e não residente com estabelecimento estável em Portugal, incluindo a sucessão por morte, está sujeita a Imposto do Selo à taxa de 10%, sem prejuízo da isenção aplicável às transmissões de que sejam beneficiários cônjuges, descendentes, ascendentes e unidos de facto.

### **iii) Pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal**

#### Rendimentos de capitais

Sem prejuízo da eventual aplicação do regime especial descrito na Secção 5.1.11. b), os juros e outros rendimentos de capitais obtidos por não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais tais rendimentos sejam imputáveis estão sujeitos a IRS (pessoas singulares) ou IRC (pessoas coletivas) por retenção na fonte à taxa definitiva de 28% e 25%, respetivamente, a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações 2025-2029.

Os rendimentos referidos estão sujeitos a retenção na fonte à taxa liberatória de 35%, a efetuar pela respetiva entidade registadora das Obrigações 2025-2029, sempre que sejam pagos ou colocados à disposição de: (i) pessoas singulares ou coletivas não residentes sem estabelecimento estável em território português aos quais esses rendimentos sejam imputáveis e que estejam domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro com as alterações à data em vigor; ou (ii) em contas abertas em nome de um ou mais titulares, mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, caso em que se aplicam as regras gerais acima referidas.

Ao abrigo das convenções para evitar a dupla tributação celebradas por Portugal, que estejam em vigor e sejam aplicáveis à data em que os pagamentos são realizados, a taxa de retenção na fonte pode ser limitada a 15%, 12%, 10% ou 5%, dependendo da convenção aplicável e desde que cumpridos os formalismos e requisitos legais previstos na lei e necessários de forma a comprovar a sua residência no outro Estado contratante. Este procedimento realiza-se através da apresentação do formulário do modelo 21-RFI devidamente preenchido, acompanhado de documento emitido pelas autoridades competentes do respetivo Estado de residência que ateste a residência para efeitos fiscais no período em causa e a sujeição a imposto sobre o rendimento nesse Estado. A limitação da taxa de retenção na fonte aplicável pode ocorrer mediante uma dispensa parcial de retenção na fonte ou o reembolso do excesso de imposto retido na fonte. O formulário do modelo 21-RFI aplicável para o efeito está disponível para *download* em: [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt).

#### Mais-valias

Sem prejuízo da eventual aplicação do regime especial descrito na Secção 5.1.11. b), as mais-valias na transmissão de Obrigações 2025-2029 a título oneroso ou as mais-valias realizadas no momento da troca de Obrigações 2021-2025 ou de Obrigações 2022-2026 por Obrigações 2025-2029 por pessoas singulares não residentes estão sujeitas a IRS. O saldo anual positivo entre as mais-valias e as menos-valias realizadas com a alienação de Obrigações 2025-2029 (e outros valores mobiliários e ativos financeiros) é tributado à taxa especial de IRS de 28%.

As mais-valias provenientes da transmissão a título oneroso de Obrigações 2025-2029, bem como, as mais-valias apuradas no momento da troca de Obrigações 2021-2025 ou de Obrigações 2022-2026 por Obrigações 2025-2029, obtidas por pessoas coletivas não residentes em território português e sem estabelecimento estável ao qual as mesmas sejam imputáveis em Portugal estão sujeitas a IRC à taxa de 25%.

Não obstante, de acordo com o artigo 27.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF) poderá ser aplicável uma isenção de IRS ou de IRC a tais mais-valias, salvo nos seguintes casos:

- a) Entidades não residentes e sem estabelecimento estável em território português detidas, direta ou indiretamente, em mais de 25%, por entidades residentes, exceto quando se verificarem cumulativamente os seguintes requisitos e condições relativamente à sociedade alienante, caso em que a isenção se continuará a aplicar:
  - (i) Seja residente noutro Estado Membro da União Europeia, num Estado Membro do Espaço Económico Europeu que esteja vinculado a cooperação administrativa no domínio da fiscalidade ou num Estado com o qual tenha sido celebrada e se encontre em vigor uma convenção para evitar a dupla tributação que preveja a troca de informações;
  - (ii) Esteja sujeita e não isenta a um imposto referido na Diretiva n.º 2011/96/EU, do Conselho, de 30 de novembro (“Diretiva Mães-Filhas”), ou a um imposto de natureza idêntica ou similar ao IRC, que a taxa aplicável não seja inferior a 60% da respetiva taxa geral (ou seja, não seja inferior a 12,6%);
  - (iii) Detenha, direta ou indiretamente, uma participação não inferior a 10% do capital social ou dos direitos de voto da entidade objeto de alienação;
  - (iv) Detenha a referida participação de modo ininterrupto, durante o ano anterior à alienação;
  - (v) Não seja parte de uma construção, ou série de construções, artificial ou artificiais, com um dos principais objetivos de obtenção de uma vantagem fiscal.
- b) Pessoas ou entidades não residentes e sem estabelecimento estável em território português domiciliadas em país, território ou região sujeitas a um regime fiscal claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com a redação à data em vigor.

Nos termos das convenções para evitar a dupla tributação celebradas por Portugal, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar essas mais-valias na esfera de pessoas singulares ou coletivas residentes no outro Estado signatário, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

#### Aquisição a título gratuito

A aquisição de Obrigações 2025-2029 por transmissão a título gratuito por parte de uma pessoa singular, incluindo a sucessão por morte, está, em regra, sujeita a Imposto do Selo à taxa de 10%, sem prejuízo da isenção aplicável às transmissões de que sejam beneficiários cônjuges, descendentes, ascendentes e unidos de facto.

No caso de pessoas coletivas não residentes em Portugal, não há sujeição a Imposto do Selo sendo, contudo, devido IRC à taxa de 25%. Nos termos das convenções para evitar a dupla tributação celebradas por Portugal, o Estado Português está geralmente limitado na sua competência para tributar estes incrementos patrimoniais, mas esse tratamento fiscal convencional deve ser aferido casuisticamente.

## **b) Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida**

Nos termos do Regime Especial de Tributação dos Rendimentos de Valores Mobiliários Representativos de Dívida, aprovado pelo Decreto-lei 193/2005, de 7 de novembro, na redação atualmente em vigor (Decreto-lei 193/2005), os rendimentos de capitais obtidos por não residentes e as mais-valias resultantes da transmissão de valores mobiliários representativos de dívida estão isentos de IRS e IRC em Portugal na medida em que estejam integrados: (i) num sistema centralizado gerido por entidade residente em Portugal (e.g. Central Valores Mobiliários gerida pela Interbolsa) ou por entidade gestora de sistema de liquidação internacional estabelecida em outro Estado Membro da União Europeia (e.g. Euroclear ou Clearstream) ou de Estado Membro do Espaço Económico Europeu (neste último caso, desde que vinculado à cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida na União Europeia); ou (ii) em outros sistemas centralizados desde que expressamente autorizados pelo membro do Governo responsável pela área das Finanças.

Esta isenção é aplicável apenas quando os beneficiários efetivos dos rendimentos sejam:

- a) Bancos centrais e agências de natureza governamental;
- b) Organizações internacionais reconhecidas pelo Estado português;
- c) Entidades residentes em país ou jurisdição com o qual esteja em vigor convenção para evitar a dupla tributação internacional, ou acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal;
- d) Outras entidades que, em território português, não tenham residência, sede, direção efetiva nem estabelecimento estável ao qual os rendimentos possam ser imputáveis, e que não sejam residentes em país, território ou região com um regime de tributação claramente mais favorável, constante da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com a redação à data em vigor.

A aplicabilidade da isenção de retenção na fonte depende do cumprimento de certas formalidades, nomeadamente para demonstração da residência fiscal noutra jurisdição que não Portugal. Neste sentido, requer-se que o beneficiário efetivo detenha as Obrigações 2025-2029 através de uma conta nas seguintes entidades:

- a) Entidade registadora direta, que é a entidade junto da qual são abertas as contas de registo individualizado dos valores mobiliários representativos de dívida integrados em sistema centralizado;
- b) Entidade registadora indireta, que, apesar de não assumir o papel de uma entidade registadora direta, é cliente desta e presta serviços de registo e depósito de valores mobiliários, gestão de carteiras ou outros similares; ou
- c) Entidades gestoras de um sistema de liquidação internacional, que são entidades que procedem, no mercado internacional, à compensação, liquidação ou transferência de valores mobiliários integrados em sistemas centralizados ou nos seus próprios sistemas de registo.

Em conformidade, com o disposto no Decreto-lei 193/2005, os intermediários financeiros junto dos quais sejam abertas as contas individualizadas de valores mobiliários (junto dos quais se encontram registadas as Obrigações 2025-2029) ficam, na qualidade de entidades registadoras diretas, obrigadas a possuir prova: (i) relativamente às entidades residentes isentas, cuja isenção não seja de natureza automática, do ato de reconhecimento do benefício fiscal; e (ii) relativamente aos benefícios efetivos abrangidos pelas isenções *supra*, na qualidade de não residente.

*Obrigações integradas em sistemas centralizados reconhecidos pelo Código dos Valores Mobiliários e legislação complementar – detidas através de entidades registadoras diretas*

Cada beneficiário efetivo das Obrigações 2025-2029 deve apresentar ao intermediário financeiro (enquanto entidade registadora direta) onde se encontra aberta a respetiva conta na qual se encontram

registadas as referidas Obrigações 2025-2029, antes ou na data para pagamento dos rendimentos, os meios de prova indicados *infra*.

A comprovação da qualidade de não residente dos obrigacionistas beneficiários efetivos deve ser aferida nos termos a seguir descritos:

- a) No caso de bancos centrais, instituições de direito público, organismos internacionais, instituições de crédito, sociedades financeiras, fundos de pensões e empresas de seguros, domiciliados em qualquer país da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE) ou em país com o qual Portugal tenha celebrado convenção para evitar a dupla tributação, a prova efetua-se através dos seguintes elementos:
  - (i) A respetiva identificação fiscal; ou
  - (ii) Certidão emitida pela entidade responsável pelo registo ou pela supervisão que ateste a existência jurídica do titular e o seu domicílio; ou
  - (iii) Prova da qualidade de não residente, nos termos previstos no ponto (c) *infra*, caso o titular opte pelos meios de prova aí previstos; ou
  - (iv) Declaração do próprio titular devidamente assinada e autenticada se se tratar de bancos centrais, organismos internacionais ou instituições de direito público que integrem a administração pública central, regional ou a demais administração periférica, estadual indireta ou autónoma do Estado de residência fiscalmente relevante;

A prova da qualidade de não residente, prevista nas subalíneas i), ii) e iv), é feita uma única vez, sendo dispensada a sua renovação periódica. Não obstante, o beneficiário efetivo deve informar a entidade registadora das alterações verificadas nos pressupostos de que depende a isenção.

- b) No caso de fundos de investimento mobiliário, imobiliário ou outros organismos de investimento coletivo domiciliados em qualquer país da OCDE ou em país com o qual Portugal tenha celebrado convenção para evitar a dupla tributação ou acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal, a prova efetua-se através dos seguintes elementos:
  - (i) Declaração emitida pela entidade responsável pelo registo ou supervisão, ou pela autoridade fiscal, que certifique a existência jurídica do organismo, a lei ao abrigo do qual foi constituído e o local da respetiva domiciliação; ou
  - (ii) Prova da qualidade de não residente, nos termos previstos no ponto (c) *infra*, caso o titular opte pelos meios de prova aí previstos;
- c) Relativamente a beneficiários efetivos não abrangidos pelas regras anteriores, a prova efetua-se através do certificado de residência ou documento equivalente emitido pelas autoridades fiscais, documento emitido por consulado português comprovativo da residência no estrangeiro, ou documento especificamente emitido com o objetivo de certificar a residência por entidade oficial que integre a administração pública central, regional ou demais administração periférica, estadual indireta ou autónoma do respetivo Estado. O documento exigido nos termos deste parágrafo é necessariamente o original ou cópia devidamente autenticada, sendo válido pelo período de 3 (três) anos a contar da respetiva data de emissão, a qual não pode ser posterior a 3 (três) meses em relação à data em que a retenção deva ser efetuada, devendo o beneficiário efetivo informar imediatamente a entidade registadora das alterações verificadas nos pressupostos de que depende a isenção.

Para efeitos da presente secção, a expressão "data para pagamento dos rendimentos", significa uma determinada data a partir do qual são devidos juros ou outros rendimentos de capitais provenientes das Obrigações aos respetivos beneficiários efetivos.

*Obrigações detidas através da titularidade de contas junto de entidades gestoras de sistemas centralizados internacionais ou dos seus próprios sistemas de registo*

Quando as Obrigações 2025-2029 estejam registadas em conta mantida junto de entidade gestora de sistema de liquidação internacional (como sejam a *Euroclear* ou a *Clearstream*), para efeitos da comprovação dos pressupostos de aplicação deste regime especial deve ser transmitida, em cada data de vencimento dos rendimentos, a identificação e quantidade dos valores mobiliários, bem como o montante dos rendimentos e, quando aplicável, o montante do imposto retido, desagregado pelas seguintes categorias de beneficiários:

- a) Entidades com residência, sede ou direção efetiva em território português ou que aí possuam estabelecimento estável ao qual os rendimentos sejam imputáveis, não isentas e sujeitas a retenção na fonte;
- b) Entidades residentes em país, território ou região com um regime de tributação claramente mais favorável, constante da lista aprovada pela Portaria 150/2004, não isentas e sujeitas a retenção na fonte;
- c) Entidades com residência, sede ou direção efetiva em território português ou que aí possuam estabelecimento estável ao qual os rendimentos sejam imputáveis, isentas ou não sujeitas a retenção na fonte;
- d) Demais entidades que não tenham residência, sede ou direção efetiva em território português nem aí possuam estabelecimento estável ao qual os rendimentos sejam imputáveis.

Em cada data de vencimento dos rendimentos devem, ainda, ser transmitidos pelo menos os seguintes elementos relativos a cada um dos beneficiários referidos nas alíneas a), b), e c) do número anterior:

- (i) Nome e endereço;
- (ii) Número de identificação fiscal, quando dele disponha;
- (iii) Identificação e quantidade dos valores mobiliários detidos;
- (iv) Montante dos rendimentos.

As informações referidas nos números anteriores são transmitidas pela entidade gestora de sistema de liquidação à entidade registadora direta, ou aos seus representantes, e devem referir-se ao universo das contas sob sua gestão.

Sem prejuízo do disposto no parágrafo seguinte, o reembolso do imposto que tenha sido indevidamente retido na fonte na data do vencimento do cupão ou do reembolso a beneficiário de isenção de IRS ou IRC que não seja obrigado à entrega de declaração de rendimentos de IRS ou IRC pode ser requerido, por este ou por um seu representante, no prazo máximo de 6 (seis) meses a contar da data em que foi efetuada a retenção, através de formulário a apresentar junto da entidade registadora direta (formulário do modelo 25-RFI, disponível para *download* em: [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt)).

No caso de contas abertas junto de entidades registadoras indiretas, o pedido de reembolso a que se refere o número anterior deve ser entregue junto dessas entidades, que devem remetê-lo para as entidades registadoras diretas.

Decorrido o prazo de 6 (seis) meses, o reembolso do imposto indevidamente retido deve ser solicitado através de formulário dirigido ao diretor-geral da Autoridade Tributária e Aduaneira no prazo de 2 (dois) anos contados a partir do termo do ano em que tenha sido efetuada a retenção do imposto.

## **6. INFORMAÇÕES PORMENORIZADAS SOBRE A OFERTA DE SUBSCRIÇÃO E AS OFERTAS DE TROCA**

O presente Prospeto diz respeito à oferta pública de subscrição de Obrigações 2025-2029, i.e. até 8.000.000 obrigações, escriturais, nominativas, da Farminveste - SGPS, S.A., com o valor nominal unitário de €5,00 e global inicial de até €40.000.000, o qual poderá ser aumentado, por opção da Emitente, até €60.000.000, através de adenda ao Prospeto a ser aprovada pela CMVM e divulgada até 20 de fevereiro de 2025, inclusive, a subscrever ao seu valor nominal na Data de Emissão, com reembolso de capital ao seu valor nominal na Data de Reembolso, com taxa de juro fixa de 5,25% ao ano e com o código ISIN PTFNVEOM0007 e o código CFI DBFUFR, através (i) da Oferta de Subscrição e (ii) das Ofertas de Troca.

### **6.1. Modalidade da Oferta de Subscrição**

A Oferta de Subscrição é uma oferta pública de distribuição de obrigações ordinárias na modalidade de subscrição, em dinheiro, e destina-se a investidores indeterminados, ou seja, ao público em geral, tendo como destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal.

### **6.2. Modalidade das Ofertas de Troca**

As Ofertas de Troca fazem parte da oferta pública de distribuição de obrigações ordinárias na modalidade de subscrição, mediante entrega de Obrigações 2021-2025 ou de Obrigações 2022-2026, tendo por objeto 2.732.741 de Obrigações 2021-2025, com o valor nominal unitário de €5,00 e global de €13.663.705, e 2.881.106 de Obrigações 2022-2026 com o valor nominal unitário de €5,00 e global de €14.405.530, respetivamente.

### **6.3. Condições a que as Ofertas estão sujeitas**

As Ofertas não se encontram subordinadas a quaisquer condições não descritas neste Prospeto.

### **6.4. Montante total da Oferta de Subscrição e das Ofertas de Troca**

A Oferta de Subscrição diz respeito a até 8.000.000 de Obrigações 2025-2029, com o valor nominal unitário de €5,00 e global inicial de até €40.000.000, o qual poderá ser aumentado por opção da Emitente, até €60.000.000 deduzido do correspondente de Obrigações 2025-2029 alocadas no âmbito das Ofertas de Troca, através de adenda ao Prospeto a ser aprovada pela CMVM e a ser divulgada até 20 de fevereiro de 2025, inclusive.

As Ofertas de Troca são gerais, tendo por objeto 2.732.741 de Obrigações 2021-2025, com o valor nominal unitário de €5,00 e global de €13.663.705 e 2.881.106 de Obrigações 2022-2026, com o valor nominal unitário de €5,00 e global de €14.405.530.

Todas as Obrigações 2025-2029 emitidas para satisfazer ordens de subscrição e/ou ordens de troca serão, a partir da Data de Emissão, fungíveis entre si.

No caso de subscrição incompleta, ou seja, no caso de a procura não atingir o montante máximo de Obrigações 2025-2029 objeto das Ofertas, o montante da Emissão ficará limitado ao montante das ordens de subscrição e troca recolhidas e devidamente validadas, não existindo tomada firme ou garantia de colocação por parte do Banco Invest, S.A.. Nessa situação, as Ofertas serão eficazes relativamente a todas as Obrigações 2025-2029 objeto de ordens de subscrição e de troca validamente emitidas.

### **6.5. Prazo das Ofertas e processo de subscrição e troca**

O período indicativo das Ofertas decorrerá entre as 8h30 do dia 10 de fevereiro de 2025 e as 15h00 do dia 28 de fevereiro de 2025, podendo o mesmo ser ajustado através de adenda ao Prospeto a ser aprovada pela CMVM.

A aceitação da Oferta de Subscrição é feita por meio do preenchimento de boletim de subscrição a apresentar junto de intermediário financeiro legalmente habilitado a prestar o serviço de registo e

controlo de valores mobiliários escriturais, através do preenchimento e entrega do boletim de subscrição das Obrigações 2025-2029, durante o período acima identificado. O referido modelo de boletim deverá ser solicitado pelos intermediários financeiros que o desejem ao Banco Invest, S.A., através do endereço de correio eletrónico [farminveste2029@bancoinvest.pt](mailto:farminveste2029@bancoinvest.pt).

A aceitação das Ofertas de Troca é feita por meio do preenchimento de boletim de troca a apresentar junto de intermediário financeiro legalmente habilitado a prestar o serviço de registo e controlo de valores mobiliários escriturais, através do preenchimento e entrega do boletim de troca das Obrigações 2021-2025 e das Obrigações 2022-2026, durante o período acima identificado. O referido modelo de boletim deverá ser solicitado pelos intermediários financeiros que o desejem ao Banco Invest, S.A., através do endereço de correio eletrónico [farminveste2029@bancoinvest.pt](mailto:farminveste2029@bancoinvest.pt).

Os intermediários financeiros devem enviar diariamente ao Banco Invest S.A. (para o endereço de correio eletrónico [Farminveste.dot.2025@bancoinvest.pt](mailto:Farminveste.dot.2025@bancoinvest.pt)), até às 16h30, o resultado das ordens de subscrição e troca, bem como das ordens de revogação, por eles recebidas durante o período das Ofertas, e até às 16h30 do último dia do período das Ofertas, ou seja, em 28 de fevereiro de 2025, incluindo a informação detalhada de todas as ordens de subscrição e/ou troca, bem como as ordens de revogação, recebidas junto desse intermediário financeiro, através do preenchimento do mapa que oportunamente lhes será disponibilizado pelo Banco Invest S.A. e/ou Interbolsa.

É da responsabilidade dos intermediários financeiros que recebam as ordens de subscrição e de troca o controlo da veracidade e da autenticidade dos elementos apresentados pelos investidores, bem como da qualidade em que os ordenantes atuem (em particular a sua qualidade de titular de Obrigações 2021-2025 ou de Obrigações 2022-2026), face aos requisitos legais impostos pelas condições da presente operação, não podendo, no entanto, e salvo em caso de dolo ou negligência, ser responsabilizados pela sua eventual falsidade.

Cada destinatário das Ofertas apenas pode ter associada uma ordem de subscrição e/ou uma ordem de troca a cada conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais, sem prejuízo de poder, enquanto o prazo das Ofertas estiver a decorrer e, no caso das Ofertas de Troca, nos termos referidos no parágrafo seguinte, (i) revogar uma ordem de subscrição ou de troca já transmitida, podendo o ordenante após a revogação transmitir uma nova ordem de subscrição ou de troca se o período das Ofertas ainda estiver a decorrer, ou (ii) alterar uma ordem de subscrição ou de troca já transmitida.

Em caso de revogação ou alteração da ordem de troca para redução do número de Obrigações 2021-2025 e/ou Obrigações 2022-2026 a alienar, as Obrigações 2021-2025 e/ou Obrigações 2022-2026 bloqueadas na conta de registo de valores mobiliários pelo intermediário financeiro ao qual a ordem de troca tenha sido transmitida serão desbloqueadas na medida da revogação ou redução da ordem. Se as Obrigações 2021-2025 e/ou Obrigações 2022-2026 de que o ordenante for titular estiverem registadas junto de vários intermediários financeiros, a revogação ou alteração da ordem de troca transmitida a determinado intermediário financeiro não afeta a(s) ordem(ns) de troca transmitida(s) a outro(s) intermediário(s) financeiro(s).

Para efeitos de aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a alteração de uma ordem de subscrição ou de troca é equiparada à sua revogação e à transmissão de uma nova ordem de subscrição ou de troca (ou seja, uma ordem de subscrição ou de troca perderá a respetiva antiguidade se for alterada, passando a relevar, para efeitos da aplicação dos critérios de alocação de ordens e de rateio, a data na qual a nova ordem de subscrição ou de troca for transmitida). Em caso de revogação de uma ordem de subscrição ou de troca, o respetivo ordenante poderá decidir, posteriormente à revogação, dar nova ordem de subscrição ou de troca, se o prazo das Ofertas ainda estiver a decorrer.

Sem prejuízo, um mesmo ordenante poderá cumular uma ordem de troca com uma ordem de subscrição.

Uma ordem de troca apenas será considerada válida e a respetiva declaração de aceitação das Ofertas de Troca apenas será considerada válida se as Obrigações 2021-2025 e/ou Obrigações 2022-2026 a entregar ao Oferente tiverem todos os seus direitos inerentes e estiverem livres de quaisquer ónus,

encargos e responsabilidades, de qualquer natureza, bem como de quaisquer limitações ou vinculações, nomeadamente quanto aos respetivos direitos patrimoniais e/ou sociais ou à sua transmissibilidade. As Ofertas de Troca não se encontram subordinadas a quaisquer condições que não estejam mencionadas neste Prospeto.

#### **6.6. Bloqueio das Obrigações 2021-2025 e das Obrigações 2022-2026**

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Cód. VM, os destinatários das Ofertas de Troca que as pretendam aceitar deverão proceder, previamente à transmissão das correspondentes ordens de troca, ao bloqueio das respetivas Obrigações 2021-2025 e/ou Obrigações 2022-2026 oferecidas para troca nas contas junto de cada intermediário financeiro onde as mesmas se encontram registadas, com indicação de que o bloqueio se manterá até (i) à Data de Liquidação; (ii) data em que as Ofertas de Troca sejam revogadas pela Oferente, quando tal seja legalmente admissível nos termos dos artigos 128.º e 130.º do Cód. VM; ou (iii) à data da válida revogação da correspondente ordem de troca, conforme o facto que ocorrer primeiro.

#### **6.7. Calendário previsto**

De seguida apresenta-se um quadro que resume as datas previstas que se consideram mais relevantes ao longo das principais fases das Ofertas:

<b>Eventos Principais</b>	<b>Data</b>
Aprovação do Prospeto pela CMVM e divulgação do mesmo	31 de janeiro de 2025
Início do período das Ofertas às 8h30	10 de fevereiro de 2025
Data-limite para aprovação de eventual adenda em caso de aumento do montante de Obrigações 2025-2029 a emitir	20 de fevereiro de 2025
Data-limite para alterar ou revogar ordens, transmitidas no âmbito das Ofertas, a partir da qual as ordens não poderão ser alteradas e serão irrevogáveis, inclusive às 15h00	28 de fevereiro de 2025
Final do período das Ofertas às 15h00	28 de fevereiro de 2025
Apuramento de Resultados	3 de março de 2025
Liquidação física e financeira das Obrigações 2025-2029 e pagamento dos juros corridos relativos às Obrigações 2021-2025 e Obrigações 2022-2026 objeto de troca	5 de março de 2025

Este é um calendário indicativo e está sujeito a alterações a serem divulgadas através de adenda ao Prospeto a ser aprovada pela CMVM. Todas as referências a horas neste Prospeto devem ser entendidas como referências à hora de Lisboa.

#### **6.8. Momento e circunstâncias em que as Ofertas podem ser retiradas ou suspensas**

Nos termos do disposto no artigo 131.º do Cód.VM, a CMVM deve ordenar a retirada das Ofertas se verificar que esta enferma de alguma ilegalidade ou violação de regulamento insanáveis. A decisão de retirada é publicada pela CMVM, a expensas da Farminveste.

Nos termos do artigo 133.º do Cód.VM, a CMVM deverá proceder à suspensão das Ofertas quando verificar alguma ilegalidade ou violação de regulamento sanáveis.

De acordo com o artigo 23.º do Regulamento dos Prospetos, se, entre a data de aprovação do Prospeto e o encerramento do prazo das Ofertas, ocorrer qualquer facto novo significativo, erro relevante ou

inexatidão relevante relativo à informação constante do Prospeto que seja suscetível de influenciar a avaliação das Obrigações 2025-2029, deve ser imediatamente requerida à CMVM a aprovação de adenda ao Prospeto. Os investidores que tenham aceitado subscrever as Obrigações 2025-2029 antes de publicada a adenda têm o direito de revogar a sua aceitação no prazo de três dias úteis após a divulgação da adenda, desde que o facto novo significativo, erro relevante ou inexatidão relevante ocorra ou tenha sido detetado antes do encerramento do prazo das Ofertas ou da entrega das Obrigações 2025-2029, consoante o que ocorrer em primeiro lugar.

A adenda ao Prospeto, deve ser divulgada nos termos do disposto no artigo 23.º do Regulamento dos Prospetos. Se necessário o sumário deve ser completado por forma a refletir os dados incluídos na adenda.

A suspensão das Ofertas confere aos destinatários a possibilidade de revogar a sua declaração até ao quinto dia posterior ao termo da suspensão, com direito à restituição do que tenha sido entregue.

Cada período de suspensão das Ofertas não pode ser superior a dez dias úteis. Findo o referido prazo sem que tenham sido sanados os vícios que determinaram a suspensão, a CMVM deve ordenar a retirada das Ofertas.

Nos termos do disposto no artigo 128.º do Cód.VM, em caso de alteração imprevisível e substancial das circunstâncias que, de modo cognoscível pelos destinatários da oferta, hajam fundado a decisão de lançamento das Ofertas, excedendo os riscos a esta inerentes, pode a oferente, em prazo razoável e mediante autorização da CMVM, modificar a oferta ou revogá-la.

Nos termos do disposto no artigo 129.º do Cód.VM, a modificação e revisão das Ofertas constitui fundamento de prorrogação do respetivo prazo, decidida pela CMVM por sua iniciativa ou a requerimento da oferente (a Farminveste). Nesse caso, as declarações de aceitação das Ofertas anteriores à modificação ou revisão consideram-se eficazes para as Ofertas modificada.

A retirada ou revogação das Ofertas determinam a ineficácia da mesma e dos atos de aceitação anteriores ou posteriores à retirada ou revogação, devendo ser restituído tudo o que foi entregue (artigo 132.º do Cód.VM).

#### **6.9. Eventual possibilidade de reduzir as subscrições e modo de reembolso dos montantes pagos em excesso pelos subscritores**

Cada destinatário da Oferta de Subscrição e das Ofertas de Troca terá apenas associada uma ordem de subscrição e uma ordem de troca, conforme aplicável, sem prejuízo de poder, enquanto o prazo das Ofertas estiver a decorrer, alterar uma ordem já transmitida, incluindo através da redução da ordem previamente transmitida.

O montante e os valores mobiliários, conforme aplicável, eventualmente bloqueados pelo intermediário financeiro ao qual a ordem foi transmitida, deverão ser desbloqueados na medida da redução da ordem.

#### **6.10. Montante mínimo e/ou máximo das subscrições Oferta de Subscrição**

Sem prejuízo dos direitos de subscrição atribuídos e que sejam exercidos, as ordens de subscrição estão sujeitas aos seguintes limites mínimos e máximos:

a) As ordens de subscrição devem ser apresentadas em montante e referir-se a um mínimo de investimento de €400, correspondente a 80 Obrigações 2025-2029 e, a partir desse montante mínimo, devem ser expressas em múltiplos de €5,00 (1 Obrigação 2025-2029).

b) O montante máximo de investimento por ordem é o montante total da Oferta de Subscrição limitado ao processo de rateio.

#### **Ofertas de Troca**

Cada ordem de troca está limitada ao mínimo de uma Obrigação 2021-2025 e/ou Obrigação 2022-2026 e à quantidade máxima de Obrigações 2021-2025 e/ou Obrigações 2022-2026 de que cada destinatário seja titular.

### **6.11. Período durante o qual um pedido de subscrição ou de troca pode ser retirado**

As ordens de subscrição e de troca transmitidas durante o prazo das Ofertas poderão ser alteradas ou revogadas, por meio de ordem remetida ao intermediário financeiro recetor das ordens relevantes, até às 15h00 do dia 28 de fevereiro de 2025 (hora de Lisboa), inclusive, hora e data a partir das quais serão irrevogáveis e não poderão ser alteradas. Em caso de revogação de uma ordem, o ordenante poderá decidir, posteriormente à revogação, dar nova ordem, se o período das Ofertas ainda estiver a decorrer.

### **6.12. Método e prazos de pagamento e de entrega das Obrigações 2025-2029**

O pagamento do preço de subscrição das Obrigações 2025-2029, assim como a troca das Obrigações 2021-2025 e/ou Obrigações 2022-2026 pelas das Obrigações 2025-2029, que forem atribuídas a cada subscritor está previsto ser efetuado no dia 5 de março de 2025, data em que também está previsto ocorrer a liquidação física e financeira das Obrigações 2025-2029.

Relativamente à Oferta de Subscrição, os intermediários financeiros podem exigir aos seus clientes o provisionamento das respetivas contas no momento da transmissão da ordem de subscrição pelo correspondente montante total.

A entrega das Obrigações 2025-2029 atribuídas a cada investidor que proceda à aceitação das Ofertas será efetuada através da inscrição das Obrigações 2025-2029 nas respetivas contas de registo individualizado de valores mobiliários de que são titulares, domiciliadas junto de intermediários financeiros legalmente habilitados a exercer a atividade de registo e depósito de valores mobiliários escriturais.

No caso das Ofertas de Troca, a Emitente entregará aos titulares de Obrigações 2021-2025 e/ou Obrigações 2022-2026 que transmitam a um intermediário financeiro habilitado uma ordem de troca a satisfazer, assim expressando a sua declaração de aceitação das Ofertas de Troca, a título de contrapartida, sujeito a impostos, comissões e outros encargos, 1 (uma) Obrigação 2025-2029. Na Data de Liquidação serão também pagos os juros corridos entre a última data de pagamento de juros anterior àquela data relativos às Obrigações 2021-2025 e/ou Obrigações 2022-2026, ou seja, desde 15 de outubro de 2024 e 20 de janeiro de 2025, respetivamente, inclusive, e a Data de Liquidação, exclusive, no valor de €0,088 (oito vírgula oito cêntimos) e no valor de €0,03 (três cêntimos), respetivamente por cada Obrigação 2021-2025 e/ou Obrigação 2022-2026, sujeito a impostos, comissões e outros encargos.

### **6.13. Descrição pormenorizada do modo como os resultados das Ofertas serão divulgados, bem como a data dessa divulgação**

Os resultados das Ofertas serão apurados pelo Banco Invest, S.A., com base na informação transmitida pelos intermediários financeiros autorizados a receber ordens de subscrição e/ou ordens de troca, e publicados no Sistema de Difusão de Informação da CMVM em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt) e no sítio da internet da Farminveste em [www.farminveste-sgps.com](http://www.farminveste-sgps.com). Prevê-se que o apuramento do resultado ocorra após o final do período das Ofertas, designadamente no dia 3 de março de 2025, salvo eventuais adiamentos ao calendário das Ofertas que sejam comunicados.

### **6.14. Exercício de direitos de preferência**

Não aplicável.

### **6.15. Plano de distribuição e rateio**

*Categorias de potenciais investidores a quem os valores mobiliários são oferecidos*

A Oferta de Subscrição é uma oferta pública de distribuição de obrigações ordinárias na modalidade de subscrição, em dinheiro, e destina-se a investidores indeterminados, ou seja, ao público em geral, tendo como destinatários pessoas singulares ou coletivas residentes ou com estabelecimento em Portugal.

As Ofertas de Troca são dirigidas exclusivamente aos titulares de Obrigações 2021-2025 e/ou Obrigações 2022-2026. As Ofertas de Troca não podem assim ser aceites por qualquer pessoa que não seja titular de Obrigações 2021-2025 e/ou Obrigações 2022-2026 emitidas pela Farminveste.

Grandes acionistas ou membros dos órgãos de administração, Direção ou fiscalização da Farminveste que pretendem subscrever Obrigações 2025-2029 no âmbito da Oferta de Subscrição ou que pretendem subscrever mais do que 5% da oferta.

A Farminveste não tem conhecimento de qualquer pretensão relevante para os presentes efeitos.

#### Critérios de rateio

Se a procura na Oferta de Subscrição e nas Ofertas de Troca, em conjunto, for superior ao montante máximo das Obrigações 2025-2029 disponível para satisfazer as ordens de subscrição e de troca recebidas e validadas, proceder-se-á à atribuição e ao rateio das Obrigações 2025-2029, de acordo com a aplicação sucessiva, enquanto existirem Obrigações 2025-2029 por atribuir, dos seguintes critérios:

- a) Satisfação das ordens de troca, até à troca de todas as Obrigações 2021-2025 e Obrigações 2022-2026 (i.e., até ao máximo global de 5.613.847 de obrigações), sendo satisfeitas na exata proporção do número de Obrigações 2021-2025 e Obrigações 2022-2026 solicitado na ordem de troca, que não poderá ser superior ao número Obrigações 2021-2025 e Obrigações 2022-2026, respetivamente, detidas pelo ordenante, sendo atribuída uma Obrigação 2025-2029 por cada Obrigação 2021-2025 e/ou Obrigação 2022-2026 detidas;
- b) Para satisfazer ordens de subscrição de Obrigação 2025-2029, até à atribuição das restantes Obrigações 2025/2029, que corresponde ao total das Ofertas, deduzido do correspondente às Obrigações 2025-2029 alocadas no âmbito da alínea a):
  - (i) Atribuição de €400 em Obrigações 2025-2029 (correspondentes a 80 Obrigações 2025-2029) a cada ordem de subscrição. No caso de o montante de Obrigações 2025-2029 disponíveis para a Oferta de Subscrição ser insuficiente para garantir esta atribuição, serão satisfeitas as ordens de subscrição que primeiro tiverem dado entrada (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido o montante de Obrigações 2025-2029 disponíveis para atribuição ao abrigo da alínea (b), serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer;
  - (ii) Atribuição das restantes Obrigações 2025-2029 solicitadas em cada ordem de subscrição de acordo com a respetiva data em que tiverem sido dadas, sendo dada preferência às ordens de subscrição que primeiro tenham entrado (estando, para este efeito, em igualdade de circunstâncias todas as ordens de subscrição que entrarem num mesmo Dia Útil). Relativamente às ordens de subscrição que entrarem em sistema no Dia Útil em que for atingido e ultrapassado o montante de Obrigações 2025-2029 disponíveis para atribuição ao abrigo da alínea (b), será atribuído um montante de Obrigações 2025-2029 adicional proporcional ao montante solicitado na respetiva ordem de subscrição, e não satisfeita pela aplicação da subalínea (b)(i), em lotes de €5,00 (correspondentes a 1 Obrigação 2025-2029), com arredondamento por defeito;
  - (iii) Atribuição sucessiva de mais 1 Obrigação 2025-2029 às ordens de subscrição que, após a aplicação dos critérios anteriores, mais próximas ficarem da atribuição de €5,00 (correspondentes a 1 Obrigação 2025-2029). No caso de o montante de Obrigações 2025-2029 disponíveis para atribuição serem insuficientes para garantir esta atribuição, serão sorteadas as ordens de subscrição a satisfazer.

Processo de notificação aos subscritores acerca do montante que lhes foi atribuído, indicando se o processo de negociação pode ser encetado antes da notificação

Após o apuramento dos resultados das Ofertas, cada investidor será notificado pelo intermediário financeiro junto do qual transmitiu a sua ordem sobre as Obrigações 2025-2029 que lhe foram atribuídas. O processo de negociação não pode ser encetado antes da notificação.

#### **6.16. Contrapartida oferecida no âmbito das Ofertas de Troca**

##### Contrapartida

A contrapartida oferecida a cada titular de Obrigações 2021-2025 e/ou Obrigações 2022-2026 que dirija a um intermediário financeiro habilitado uma ordem de troca a satisfazer, assim expressando a sua declaração de aceitação das Ofertas de Troca, por cada Obrigação 2021-2025 e/ou Obrigação 2022-2026 adquirida pela Oferente, compreende, sujeito a impostos, comissões e outros encargos 1 (uma) Obrigação 2025-2029, com o valor nominal unitário de €5,00.

Na Data de Liquidação, serão pagos os juros corridos desde a última data de pagamento de juros anterior àquela data relativos às Obrigações 2021-2025 e/ou Obrigações 2022-2026, ou seja, desde 15 de outubro de 2024 e 20 de janeiro de 2025, respetivamente, inclusive, e a referida Data de Liquidação, exclusive, no valor de €0,088 (oito vírgula oito cêntimos) e no valor de €0,03 (três cêntimos), respetivamente, por Obrigação considerando a correspondente taxa de juro de 4,50% e 4,75%.

##### Modo de pagamento da contrapartida

As Obrigações 2025-2029 que integram a contrapartida e que um destinatário das Ofertas de Troca deva receber em virtude da transmissão de uma ordem de troca a satisfazer serão creditadas, na Data de Liquidação, na conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais, aberta junto do respetivo intermediário financeiro legalmente habilitado, na qual se encontravam registadas as Obrigações 2021-2025 e/ou Obrigações 2022-2026 alienadas no âmbito das Ofertas de Troca. O montante dos juros corridos por obrigação, de €0.088 e €0.03 respetivamente, será creditado, na Data de Liquidação, na conta à ordem associada à conta de registo individualizado de valores mobiliários escriturais acima referida.

##### Caução ou garantia da contrapartida

Dado que parte da contrapartida das Ofertas de Troca consiste num pagamento em dinheiro relativo aos juros corridos desde a última data de pagamento de juros anterior àquela data relativos às Obrigações 2021-2025 e/ou Obrigações 2022-2026, a Oferente apresentou um comprovativo de depósito em conta bancária da sua titularidade junto do Banco Invest, S.A. no valor total de dinheiro a pagar no âmbito das Ofertas de Troca, *i.e.*, no valor de €324.648, o que corresponde ao valor máximo da contrapartida, assumindo um cenário em que todas as Obrigações 2021-2025 e Obrigações 2022-2026 sejam objeto de troca.

##### Liquidez da contrapartida

À semelhança das Obrigações 2021-2025 e das Obrigações 2022-2026, também não se prevê que as Obrigações 2025-2029 venham a ser admitidas à negociação em mercado organizado ou em sistema de negociação multilateral.

#### **6.17. Fixação dos preços na Oferta de Subscrição**

##### Preço a que as Obrigações 2025-2029 serão oferecidas e o montante de quaisquer encargos e impostos cobrados ao subscritor

O preço de subscrição das Obrigações 2025-2029 é de €5,00 por cada Obrigação 2025-2029, sendo o pagamento efetuado integralmente na data em que está previsto ocorrer a liquidação física e financeira das Obrigações 2025-2029. Contudo, os subscritores poderão ter que pagar aos intermediários financeiros comissões ou outros encargos sobre o preço de subscrição, os quais constam dos preçários destes, que se encontram disponíveis no sítio *Web* da CMVM ([www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt)), devendo tais comissões ou outros encargos ser indicados pelo intermediário financeiro recetor da ordem de subscrição.

A Farminveste não cobrará quaisquer despesas aos subscritores das Obrigações 2025-2026.

## **6.18. Colocação e subscrição**

### Coordenador das Ofertas

O Banco Invest, S.A. é o intermediário financeiro responsável pela prestação dos serviços previstos na alínea a) do.º 1 do artigo 337.º do Cód.VM na preparação, lançamento e execução das Ofertas. O Banco Invest, S.A. é responsável pela prestação dos serviços de assistência previstos no artigo 337.º do Cód.VM, devendo assegurar o respeito pelos preceitos legais e regulamentares, em especial quanto à qualidade da informação. Para o efeito, foi celebrado em 30 de janeiro de 2025 entre a Emitente e o Banco Invest, S.A. um contrato no âmbito do qual compete a este último a prestação de todos os serviços de assistência à Emitente, suscetíveis de serem praticados por um intermediário financeiro, necessários para efeitos de concretização das Ofertas.

### Agentes pagadores e depositários

O serviço financeiro da presente Emissão, nomeadamente, o pagamento dos juros e o reembolso de capital relativos às Obrigações 2025-2029, será assegurado pelo Banco Invest, S.A., com sede em Avenida Engenheiro Duarte Pacheco, Torre 1, n.º 11º em Lisboa, enquanto entidade nomeada pela Emitente para o efeito.

As Obrigações 2025-2029 serão integradas na Central de Valores Mobiliários gerido pela Interbolsa – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A., com sede na Avenida da Boavista, n.º 3433, 4100-138, no Porto.

### Montante Global de Comissões

O Banco Invest, S.A. irá auferir, a título de comissão pelos serviços de assistência prestados nas Ofertas, um montante global, líquido de imposto, correspondente a €75.000,00.

## **6.19. Admissão à negociação e modalidades de negociação**

Não está prevista a admissão à negociação em mercado regulamentado ou sistema de negociação multilateral ou organizada das Obrigações 2025-2029.

## **6.20. Outros empréstimos obrigacionistas**

A Emitente realizou em 2021 uma emissão de obrigações, convertíveis em Ações da Categoria B da Farminveste, por oferta pública, no montante global de €13.663.705, correspondente a 2.732.741 de obrigações com o valor nominal de €5,00 cada, sem garantias especiais, com maturidade em 15 de outubro de 2025, com uma taxa de juro de 4,50% (quatro vírgula cinquenta por cento). Estas obrigações são objeto das Ofertas de Troca nos termos e condições descritas neste Prospeto.

A Emitente realizou em 2022 uma emissão de obrigações, convertíveis em Ações da Categoria B da Farminveste, por oferta pública, no montante global de €14.405.530, correspondente a 2.881.106 de obrigações com o valor nominal de €5,00 cada, sem garantias especiais, com maturidade em 20 de julho de 2026, com uma taxa de juro de 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento). Estas obrigações são objeto das Ofertas de Troca nos termos e condições descritas neste Prospeto.

## 7. GOVERNO SOCIETÁRIO

Na Assembleia Geral de 18 de janeiro de 2024, foram eleitos, por um período de três anos, os atuais membros dos órgãos sociais da Emitente para o triénio 2024/2026.

### 7.1. Informação sobre os Membros dos Órgãos de Administração e Fiscalização da Emitente

#### A) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Atualmente o Conselho de Administração é composto pelos seguintes membros:

Conselho de Administração
Presidente: Ema Isabel Gouveia Martins Paulino Pires
Vogal: José Luis Bonifácio Lopes
Vogal: Luis Miguel Reis Sobral
Vogal: Rui Manuel Assoreira Raposo

Seguem-se os elementos curriculares de cada um dos referidos membros do Conselho de Administração:

Não são conhecidas atividades adicionais dos Membros do Conselho de Administração de relevo para a atividade da Emitente.

#### a) Presidente do Conselho de Administração

Ema Isabel Gouveia Martins Paulino Pires, com domicílio profissional na Rua Marechal Saldanha, 1, 1249-069, Lisboa.

Farmacêutica comunitária na farmácia de que é proprietária em Almada, Portugal. É atualmente Diretora Geral e Coordenadora Profissional e Científica da Ezfy.

É Presidente da Associação Nacional das Farmácias (ANF) desde junho 2021. Foi membro da Direção Nacional da Ordem dos Farmacêuticos (OF), até junho 2021, Presidente da Seção de Lisboa e da Região Sul da OF entre 2012 e 2019, e membro da Direção da ANF entre 2003 e 2012.

#### Funções Atuais:

Entidade	Cargo
Associação Nacional das Farmácias	Presidente da Direção
Ciperfar - Soc. de Comercial. de Prod. Farmac., Lda.	Sócio-Gerente
Farmácia Central de Almada de Gonçalo Paulino, Unipessoal Lda.	Sócio-Gerente
Maria Beatriz Paulino, Unipessoal Lda.	Sócio-Gerente
Perifar – Soc. de Comercial. de Prod. Farmac., Lda.	Sócio-Gerente
Ciprisafar - SGPS, Lda.	Sócio-Gerente
Ezfy Lda.	Coordenadora Profissional e Científica
Infosaúde – Instituto de Formação e Inovação em Saúde, S.A.	Presidente do Conselho de Administração (Não executivo)

Go Far Insurance - Soluções e Serviços para Protecção da Saúde, Mediação de Seguros, S.A.	Presidente do Conselho de Administração (Não executivo)
Farminveste SGPS S.A.	Presidente do Conselho de Administração (Não executivo)
Farminveste, Investimentos, Participações e Gestão, S.A.	Presidente do Conselho de Administração (Não executivo)
CUF S.A.	Vice-Presidente do Conselho de Administração (Não executivo)
CIP - Confederação Empresarial de Portugal	Membro da Direção em representação da Farminveste SGPS
Conselho Português para a Saúde e Ambiente	Presidente do Conselho Fiscal
MPS – Mútua Portuguesa de Saúde – Mútua de Seguros, Cooperativa, RL	Membro do Conselho Superior e de Estratégia
Montepio Nacional da Farmácia – MONAF	Membro do Conselho Geral
SEDES – Associação para o Desenvolvimento Económico e Social	Vogal da Direção Distrital (Setúbal)
<i>World Pharmacy Council</i>	<i>Board Secretary</i>

#### b) Vogal do Conselho de Administração

**José Luis Bonifácio Lopes**, com domicílio profissional na Rua Marechal Saldanha, 1, 1249-069, Lisboa.

Licenciou-se em Gestão de Empresas no ano de 1983 pela Universidade Católica Portuguesa e possui MBA em Gestão pelo Instituto Superior de Gestão, realizado em 2006.

De 1982 a 1989 desenvolveu a sua atividade integrado numa empresa de consultores na área financeira. Foi Administrador não executivo da José de Mello Saúde, SGPS, de 1998 a 2001. Foi Administrador da Farminveste, Investimentos, Participações e Gestão, S.A., de 2005 a 2009. Foi Administrador da Maisfin - Sociedade Gestora de Participações Sociais, SGPS, de 2005 a 2020. Foi Administrador da Farminveste 4 – Serviços, S.A., de 2006 a 2019 (de 2006 a 2015 a sociedade tinha a denominação Jutai – Sociedade Imobiliária, S.A.). Foi Administrador não executivo da Luso-Atlântica, Corretor de Seguros, S.A., de 2008 a 2015. Foi Gerente da Farminveste 3 – Gestão de Participações, SGPS, Lda., de 2008 a 2015 e depois de 2019 a Janeiro de 2021, altura em que a sociedade foi fundida na Farminveste Investimentos, Participações e Gestão, S.A. Foi Administrador não executivo da Glintt – Global Intelligent Technologies, SGPS, S.A., de 2013 a 2018. Foi Vogal do Conselho Fiscal da José de Mello Saúde, SGPS, de 2014 a 2019. Entre 2019 e 17 de agosto de 2021, foi Administrador da Farminveste SGPS, SA, tendo sido reconduzido na Assembleia Geral de 17 de agosto de 2021, para o mandato de 2021-2023. Foi Vogal do Conselho de Administração e membro da Comissão Auditoria e Gestão de Risco da CUF, S.A., de 2021 a 2022.

#### Funções Atuais:

<b>Empresa</b>	<b>Tipo de Relação</b>
Associação Nacional das Farmácias	Diretor Financeiro
Farminveste, SGPS, S.A.	Vogal não executivo do Conselho de Administração
FINANFARMA - Sociedade Financeira de Crédito, S.A.	Presidente do Conselho de Administração

Farminveste, Investimentos, Participações e Gestão, S.A.	Vogal não executivo do Conselho de Administração
CUF, S.A.	Vogal do Conselho Fiscal
CUF – Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.	Vogal do Conselho Fiscal

### c) Vogal do Conselho de Administração

**Luis Miguel Reis Sobral**, com domicílio profissional na Rua Marechal Saldanha, n.º 1, 1249-069, Lisboa.

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 1988. Ingressou na magistratura judicial em 1990, tendo exercido funções nas comarcas de Leiria (1991-1992), Ansião (1992), Albergaria-a-Velha (1993-1995), Funchal (Tribunal do Trabalho, 1995-1997) e Lisboa (Tribunal Cível, 1997-1999; Tribunal do Trabalho, 1999-2002; Supremo Tribunal de Justiça, assessor na 4.ª Secção | Social, 2002). Inscrito como advogado na Ordem dos Advogados desde 2003, exerceu na PLMJ – Sociedade de Advogados RL, tendo sido sócio da sociedade (2007-2016). Advogado em prática individual desde 2016.

#### Funções Atuais:

Empresa	Tipo de Relação
Associação Nacional das Farmácias	Diretor Jurídico e Compliance
CUF, S.A.	Secretário da Mesa da Assembleia Geral
Farminveste, SGPS, S.A.	Vogal não executivo do Conselho de Administração
Farminveste, Investimentos, Participações e Gestão, S.A.	Vogal não executivo do Conselho de Administração
Hmr Health Market Research Portugal, S.A.	Presidente da Mesa da Assembleia Geral
Farminveste 2 - SGPS, Unipessoal, Lda.	Presidente do Conselho de Gerência
Infosaúde – Instituto de Formação e Inovação em Saúde, S.A.	Presidente da Mesa da Assembleia Geral

### d) Vogal do Conselho de Administração

**Rui Manuel Assoreira Raposo**, com domicílio profissional na Rua Marechal Saldanha, nº 1, 1249-069 Lisboa.

Licenciado em Farmácia pela Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, conta com Formação Pós-Graduada em Gestão, Liderança e Estratégia pelo IMD Lausane e AESE Business School.

De 2019 a 2021 foi Administrador Executivo da HMR – Health Market Research International, S.A., bem como Administrador/Gerente da HMR Portugal, HMR Espanha, HMR Irlanda e HMR Alemanha.

De 1998 a 2019 foi Administrador Executivo da José de Mello Saúde SA, tendo sido CEO e Administrador das principais unidades Hospitalares privadas e públicas em Portugal.

De 2000 a 2015 foi administrador da José de Mello Residências e Serviços.

De 1988 a 2000 foi Diretor Executivo da Associação Nacional das Farmácias.

Entre 1983 e 1988 desempenhou várias funções técnicas e de gestão na Indústria Farmacêutica, na G.D. Searle & Company e no Instituto Pasteur de Lisboa/Wyeth.

Foi presidente do Conselho Fiscal da Farminveste SGPS, SA nos mandatos de 2010/2012 e 2013/2015.

Funções Atuais:

<b>Empresa</b>	<b>Tipo de Relação</b>
Farminveste, SGPS, S.A.	Vogal executivo do Conselho de Administração
Farminveste, Investimentos, Participações e Gestão, S.A.	Vogal executivo do Conselho de Administração
Alliance Healthcare S.A.	Vogal não executivo do Conselho de Administração
Glintt – Global Intelligent Technologies, SGPS, S.A.	Vogal não executivo do Conselho de Administração
Hmr Health Market Research International, S.A.	Vogal executivo do Conselho De Administração
Hmr - Health Market Research Portugal, S.A.	Vogal executivo do Conselho de Administração
José de Mello Residências e Serviços SGPS, S.A.	Vogal não executivo do Conselho de Administração
SPSI – Sociedade Portuguesa de Serviços de Apoio e Assistência a Idosos S.A.	Vogal não executivo do Conselho de Administração
Farminveste 2 – SGPS, Unipessoal Lda.	Membro do Conselho de Gerência
Alloga Logifarma S.A.	Presidente não executivo do Conselho de Administração

**B) CONSELHO FISCAL**

Atualmente o Conselho Fiscal é composto pelos seguintes membros:

Conselho Fiscal
Presidente: António Canaveira Paula de Campos
Vogal Efetivo: António Manuel de Carvalho Dias Duarte
Vogal Efetivo: Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda. - representada por Carlos Manuel Charneca Moleirinho Grenha
Suplente: Maria Balbina Boino Cravo

Seguem-se os elementos curriculares de cada um dos membros do Conselho Fiscal.

**a) Presidente do Conselho Fiscal**

**António Canaveira Paula de Campos**, com domicílio profissional na Rua de São Lázaro 128, 1169-104 Lisboa.

Licenciou-se em Farmácia pela Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto em 1968, tendo iniciado a carreira profissional numa empresa suíça da área dos medicamentos. Desde 1981, detém a Farmácia Silmar, em Lisboa. É sócio-gerente da empresa ACP Farmácias Lda, proprietária da Farmácia Silmar e da Farmácia Casal de Cambra. É igualmente sócio-gerente da sociedade Farmácia Paula de

Campos, Lda. que detém a Farmácia Paula de Campos e a Farmácia Zira. É ainda sócio-gerente da empresa Family 5, Lda. Foi membro da Direção da Associação Nacional das Farmácias entre 1983 e 2001. Foi presidente da Codifar – Cooperativa Distribuidora Farmacêutica, SCRL, e da Udifar – Distribuição Farmacêutica, além de vice-presidente da Direção da Groquifar – Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos.

Funções Atuais:

<b>Empresa</b>	<b>Tipo de Relação</b>
ACP Farmácias, Lda.	Sócio-Gerente
Farmácia Paula de Campos, Lda.	Sócio-Gerente
Family 5, Lda.	Sócio-Gerente
Farminveste SGPS S.A.	Presidente do Conselho Fiscal

**b) Vogal do Conselho Fiscal**

**António Manuel de Carvalho Dias Duarte**, com domicílio profissional na Rua da Lapa, 52-54, 1200-702 Lisboa.

Frequentou o 4º ano de Engenharia Mecânica no I.S.T., iniciando funções na IBM Portugal onde foi engenheiro de sistemas e, mais tarde, responsável pelas relações com vários clientes do setor público e privado. Ainda na IBM, faz um MBA em Marketing e Gestão.

Foi Diretor Comercial da EDS Portugal, membro da Comissão Executiva, exercendo também funções como Diretor Coordenador de alguns dos principais outsourcings da empresa. Ingressa na Oni Telecom, onde foi Diretor Coordenador da área corporate e membro da Comissão Executiva.

Foi Diretor Geral da Pahldata, um integrador de sistemas tecnológicos para operadores de telecomunicações e empresas.

Foi Presidente da Teldat Portugal, fabricante europeu ligado às telecomunicações, com sede em Espanha.

Foi sócio-gerente de duas Farmácias, exercendo atualmente funções como sócio-gerente da Farmácia da Lapa, em Lisboa.

É Delegado do círculo 27 - zona 1 da ANF.

Funções Atuais:

<b>Empresa</b>	<b>Tipo de Relação</b>
Farmalapa, Lda.	Sócio-Gerente
Farminveste SGPS, S.A.	Vogal do Conselho Fiscal

**c) Vogal do Conselho Fiscal**

**Oliveira, Reis & Associados, SROC. Lda.**, com o NIPC 501266259, com domicílio profissional na Av.ª Columbano Bordalo Pinheiro, nº 75 – 8º piso, Fração 8.02, 1070-061 LISBOA, representada por Carlos Manuel Charneca Moleirinho Grenha.

Licenciado em Auditoria (I.S.C.A.L.), revisor oficial de contas, nº 1.266 e Técnico Oficial de Contas n.º 16.845. Foi Docente do ensino superior e Membro do Conselho Consultivo de diversas instituições de ensino superior;

foi Membro da Comissão de acompanhamento no âmbito da Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais, para a discussão pública do novo sistema de normalização contabilística; e Membro da Comissão Executiva da Comissão de Normalização Contabilística de 2009 a 2013.

Foi da Direção da “Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas”, de 1999 a 2005 e Presidente da Comissão de Acreditação de Cursos e membro da Comissão de preparação de Regulamento de Estágio e Exame da Câmara dos Técnicos Oficiais de Contas, até 2005;

Foi coordenador da Comissão técnica do setor público da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas até 2020.

Foi vogal do Conselho Fiscal da Farminveste SGPS, SA nos mandatos de 2010/2012, 2013/2015, 2016/2018, 2019/2021 e 2021/2023.

Funções Atuais:

<b>Empresa</b>	<b>Tipo de Relação</b>
Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda.	Sócio-Gerente
SUGAL – Alimentos, S.A.	Membro do Conselho Fiscal
Farminveste SGPS S.A.	Representante da Oliveira, Reis & Associados, SROC. Lda no Conselho Fiscal

**d) Vogal Suplente do Conselho Fiscal**

**Maria Balbina Boino Cravo**, com domicílio profissional na Av.<sup>a</sup> Columbano Bordalo Pinheiro, nº 75 – 8º piso, Fração 8.02, 1070-061 Lisboa.

Licenciada em Economia (Universidade Católica, 1992), Revisor Oficial de Contas nº 1428. Foi membro da Comissão Técnica dos Impostos da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas entre 2012 e 2017.

Sócio-gerente de Oliveira, Reis & Associados, SROC. Lda., desde 2017.

Funções Atuais:

<b>Empresa</b>	<b>Tipo de Relação</b>
Oliveira, Reis & Associados, SROC, Lda.	Sócio-Gerente
Farminveste SGPS S.A.	Vogal Suplente do Conselho Fiscal

**C) INFORMAÇÃO SOBRE OS MEMBROS DE OUTROS ÓRGÃOS DA EMITENTE**

**a) Mesa da Assembleia Geral**

Mesa da Assembleia Geral
Presidente: Maria da Luz Toregão Romão Sequeira
Vice-Presidente: Victor Réfega Fernandes
Secretário: Marcos André de Alves Teixeira

## 7.2. Participações e Opções sobre Ações Relativamente aos Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização

Emitente não dispõe de sistema de atribuição de ações ou de opções sobre as ações da Emitente aos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da mesma ou quaisquer formas de participação dos trabalhadores no seu capital.

O quadro seguinte mostra o número de ações representativas do capital da Emitente que, de forma direta ou indireta, são detidas por membros dos órgãos sociais da Emitente:

<b>Órgão</b>	<b>Membro</b>	<b>nº de ações Farminveste</b>
<b>Mesa da Assembleia Geral</b>	Maria da Luz Toregão Romão Sequeira	--
	Victor Réfega Fernandes	--
	Marcos André de Alves Teixeira	--
<b>Conselho de Administração</b>	Ema Isabel Gouveia Martins Paulino Pires	--
	José Luis Bonifácio Lopes	20
	Luis Miguel Reis Sobral	--
	Rui Manuel Assoreira Raposo	200
<b>Conselho Fiscal</b>	António Canaveira Paula de Campos	2.555
	António Manuel de Carvalho Dias Duarte	--

## 8. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E INDICADORES CHAVE DE DESEMPENHO

### 8.1. Informações Financeiras Históricas

#### 8.1.1. Informações Financeiras Históricas Auditadas

As demonstrações financeiras consolidadas anuais da Emitente relativas ao último exercício, preparadas de acordo com as normas internacionais de contabilidade, poderão ser encontradas no sítio da Farminveste na Internet, em cada um dos respetivos endereços abaixo indicados, informação que é inserida por remissão neste Prospeto, fazendo dele parte integrante:

- <https://www.cmvm.pt/PInstitucional/PdfVierInfPriv?Input=A243F0EA7413D1FCF3D8D64110816948BB2D21E3F6F01D122862011839144963>

As demonstrações financeiras consolidadas da Farminveste referentes ao exercício de 2023 foram objeto de auditoria e a respetiva Certificação Legal das Contas não contém reservas. A Certificação Legal das Contas relativa ao exercício de 2023 também não contém ênfases.

#### 8.1.2. Informações Financeiras Intercalares

As demonstrações financeiras intercalares consolidadas da Emitente relativas ao período de seis meses findos em 30 de junho de 2024 (não auditadas), preparadas de acordo com as normas internacionais de contabilidade, poderão ser encontradas no sítio da Farminveste na Internet, em cada um dos respetivos endereços abaixo indicados, informação que é inserida por remissão neste Prospeto, fazendo dele parte integrante:

- [https://www.farminveste-sgps.com/wp-content/uploads/2017/11/FVSGPS\\_Relatorio-Contas\\_1Semestre\\_2024\\_final.pdf](https://www.farminveste-sgps.com/wp-content/uploads/2017/11/FVSGPS_Relatorio-Contas_1Semestre_2024_final.pdf) (farminveste-sgps.com)

#### 8.1.3. Indicadores Chave de Desempenho

Os indicadores Chave de Desempenho da Emitente, são os que derivam dos relatórios e contas referidos nos pontos anteriores, e que resumidamente detalhamos nas tabelas abaixo.

Demonstração dos Resultados

Indicador	2023	2022*	Intercalar 1ºSemestre 2024 (Não auditado)	Intercalar 1ºSemestre 2023* (Não auditado)
<i>Valores em '000 Euros</i>				
Vendas e Serviços Prestados	849 278	831 257	428 735	423 352
Resultado antes de depreciações, gastos de financiamento e impostos (EBITDA)	53 013	44 901	30 279	29 185
Resultado líquido dos detentores de Capital	10 312	3 647	7 295	7 009
Margem de Lucro de Exploração	6,2%	5,4%	7,1%	6,9%
Resultado por ação básico – Euros	0,52	0,18	0,36	0,35

\*Apenas para efeitos comparativos.

Balanço

Indicador	2023	2022*	Intercalar 1ºSemestre 2024 (Não auditado)
<i>Valores em '000 Euros</i>			
Total do Ativo	625 064	627 371	653 649
Capital Próprio	203 888	182 925	210 885
Total do Passivo	421 176	444 446	442 764
Financiamentos Obtidos (Não Corrente)	139 939	152 447	147 132
Financiamentos Obtidos (Corrente)	91 761	104 801	90 999
Total Financiamentos Obtidos	231 701	257 248	238 131
Caixa e Depósitos Bancários	16 729	11 861	38 516
Dívida Financeira Líquida	214 972	245 387	199 615

### Demonstração dos Fluxos de Caixa

Indicador	2023	2022*	Intercalar 1ºSemestre 2024 (Não auditado)	Intercalar 1ºSemestre 2023* (Não auditado)
<i>Valores em '000 Euros</i>				
Fluxos de Caixa das Atividades Operacionais	42 008	18 482	16 997	24 626
Fluxos de Caixa das Atividades Investimento	10 693	(8 106)	7 196	12 409
Fluxos de Caixa das Atividades de Financiamento	(47 871)	(12 135)	(2 406)	(29 353)

\*Dados financeiros apresentados apenas para efeitos comparativos.

## 8.2. Normas Contabilísticas

A Emitente elabora a demonstrações financeiras de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, conforme adotadas na União Europeia.

## 8.3. Alteração Significativa na Situação Financeira da Emitente

Não se verificaram alterações significativas na situação financeira da Emitente, desde a última publicação de demonstrações financeiras consolidadas da Emitente relativas ao exercício de semestral de junho de 2024.

## 9. INFORMAÇÕES RELATIVAS AOS ACCIONISTAS E AOS DETENTORES DE VALORES MOBILIÁRIOS

### 9.1. Principais Acionistas

A ANF é a única acionista com uma participação qualificada na Emitente:

Acionista	N.º ações	% Capital social
ANF	17.553.311	87,77%

A ANF é atualmente a única detentora de Ações da Categoria A (17.500.000 ações) e detém 53.311 Ações da Categoria B.

Em virtude da sua participação social e dos correspondentes direitos de voto, a ANF exerce sobre a Emitente uma influência dominante, fator que terá especial importância, nomeadamente, ao nível das deliberações a tomar em sede de Assembleia-Geral de acionistas. Não é do conhecimento da Emitente a existência de qualquer associado ou grupo de associados concertado, que possa exercer domínio sobre a ANF.

O domínio da Farminveste pela ANF reflete-se também na composição do seu Conselho de Administração, maioritariamente integrado por membros da direção e diretores da ANF, e na estrutura do Conselho Fiscal, que não conta com uma maioria de membros independentes. O exercício não abusivo do controlo da acionista maioritária é feito através do regime geral previsto no CSC, não existindo regras de carácter estatutário ou outras aplicáveis à Farminveste. No âmbito das relações entre as entidades, é assegurada a total transparência nas relações mútuas e o estrito cumprimento das normas legais aplicáveis do regime geral, designadamente em matéria de conflitos de interesse e transações com partes relacionadas.

As Ações da Categoria A, atualmente apenas detidas pela ANF, têm privilégios em termos de voto em Assembleia-Geral nos termos do nº 15º dos Estatutos: as deliberações sobre (i) alterações estatutárias, incluindo aumentos de capital, e limitação ou supressão dos direitos de preferência de novas ações de qualquer categoria e (ii) limitação ou supressão dos direitos de preferência na subscrição de obrigações convertíveis em ações, carecem do voto favorável da maioria das Ações da Categoria A.

Porém, tal privilégio cessa (i) enquanto as Ações da Categoria A representarem menos de 5% do capital com direito de voto ou (ii) se a cessação for deliberada pela Assembleia-Geral pela maioria necessária à alteração dos Estatutos.

A cada 5 anos, a Assembleia-Geral deve deliberar sobre a referida cessação. Para deliberar a cessação não é necessário o voto favorável da maioria das Ações da Categoria A. Tendo a Farminveste SGPS sido constituída a 8 de setembro de 2010, a primeira reunião da Assembleia Geral que se realizou após o termo do referido prazo de 5 anos foi a da Assembleia Geral anual de 2016, em 20 de maio desse ano, tendo então sido deliberado, por unanimidade, *"que se mantenham os direitos conferidos aos acionistas titulares de Ações de Categoria A pelo nº1 do Artigo 15º dos Estatutos."*

A mesma matéria foi, assim, submetida à Assembleia Geral anual de 30 de junho de 2021 e encerrada a 15 de julho de 2021, que tomou idêntica deliberação.

Adicionalmente, tendo em vista assegurar que o acionista maioritário não exerce o controlo de forma abusiva, são aplicáveis, em geral, as regras que se encontram previstas no CSC relativas às competências de fiscalização do órgão de fiscalização (no caso da Farminveste o Conselho Fiscal) no âmbito do exercício das funções de fiscalização societária da Emitente.

A Emitente e a ANF não têm conhecimento da existência de quaisquer acordos de cuja execução possa vir a resultar ou a impedir uma alteração do controlo da Emitente.

## **9.2. Acordos com impacto na estrutura acionista**

A Emitente não tem conhecimento da celebração de acordos parassociais da natureza dos mencionados no artigo 19.º do Cód. VM relativamente ao exercício de direitos sociais na Emitente nem tem conhecimento da celebração de quaisquer acordos que possam dar origem a uma mudança ulterior do controlo exercido por parte dos seus acionistas.

## **9.3. Representante para as relações com o mercado**

O representante para as relações com o mercado da Emitente é o administrador José Luís Bonifácio Lopes, contactável através do endereço eletrónico [bonifaciolopes@farminveste.pt](mailto:bonifaciolopes@farminveste.pt) e com endereço profissional em Travessa de Stª Catarina, Nº 8, 1200-043 Lisboa.

## **9.4. Ações Judiciais e Arbitrais**

Não existem quaisquer ações administrativas, judiciais ou de arbitragem (incluindo ações pendentes ou suscetíveis de serem empreendidas de que a Emitente tenha conhecimento) durante os últimos 12 (doze) meses e que possam vir a ter ou tenham tido, no passado recente, um impacto significativo na situação financeira ou na rentabilidade da Emitente ou do Grupo Farminveste.

## **9.5. Conflitos de Interesses de Membros dos Órgãos de Administração e de Fiscalização**

Não foram identificados conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre as obrigações de qualquer das pessoas que integram os órgãos de administração e de fiscalização e a Emitente ou com qualquer das suas participadas, bem como com os seus interesses privados ou obrigações.

O facto de alguns membros do Conselho de Administração exercerem funções de gestão (administração ou gerência) em sociedades que também operam no comércio de produtos farmacêuticos não contribui para a existências de conflitos interesses atuais ou potenciais, considerando que, nos casos em que tais entidades não são do grupo Farminveste, pese embora no mesmo ramo de atividade, as atividades desenvolvidas são distintas e não concorrentes ou conflituantes com as do Grupo Farminveste.

## **9.6. Contratos significativos**

Para além dos contratos celebrados no âmbito normal das atividades do Grupo Farminveste, no ano anterior à data do Prospeto não foram celebrados quaisquer contratos significativos.

## 10. DOCUMENTOS DISPONÍVEIS

Durante o período de validade do Prospeto, incluindo-se o período da Oferta, serão disponibilizadas na sede da Farminveste os seguintes documentos:

- Contrato de Sociedade e Estatutos da Farminveste;
- Prospeto;
- Cópia separada do sumário do Prospeto;
- Quaisquer futuras adendas ao Prospeto e quaisquer outros documentos para os quais se remeta no presente documento;
- Demonstrações financeiras consolidadas da Farminveste relativas ao exercício de 2023 incluindo certificação legal de contas, e parecer do Conselho Fiscal;
- Demonstrações financeiras consolidadas da Farminveste relativas ao período de seis meses findo em 30 de junho de 2024.

Os referidos documentos estarão também disponíveis em formato eletrónico no sítio de internet da Farminveste em [www.farminveste-sgps.com](http://www.farminveste-sgps.com), sendo que o Prospeto se encontra igualmente disponível no sítio de internet da CMVM, em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt).

O Prospeto (incluindo os documentos nele inseridos por remissão e a cópia do sumário do Prospeto) permanecerão disponíveis ao público, em formato eletrónico, durante dez anos, após a sua publicação, no sítio da Farminveste em [www.farminveste-sgps.com](http://www.farminveste-sgps.com).

## **11. INFORMAÇÕES CONSTANTES DE SÍTIOS DE INTERNET E HIPERLIGAÇÕES**

As informações contidas em sítios de internet não fazem parte deste Prospeço, salvo se se encontrarem inseridas por remissão nos termos previstos na Secção “*Informações inseridas mediante remissão*”.